Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 17/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 14/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F500)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303)

Comissão OK
TCE OK
J.P. OK UEB - OK

02

Memorando 348/2021

Assunto: **Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Janeiro de 2021 às 13:51

De:
SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativo

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 348/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 348/2021

Assunto: **Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Janeiro de 2021 às 13:51

De:
SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativo

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 348/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de 01 (um) Analisador Hematológico para o laboratório municipal, para realização de exames de hematologia, de 01 (um) Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) In Loco, e de materiais e equipamentos para consultório de fonoaudiologia, solicita a Vossa Excelência a autorização para a aquisição, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Analisador Hematológico, de 01 (um) Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) In Loco, e de materiais e equipamentos para consultório de fonoaudiologia para a Secretaria de Saúde.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR R$
01	01	UNID.	**ANALISADOR HEMATOLÓGICO.** **Características Gerais** - Estação integrada com tela de toque. - LCD touch screen colorido de no mínimo 10 polegadas - Acesso restrito com senha. - Equipamento resistente a ferrugem. - Ocupe pouco espaço Armazenamento de Dados - Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas. **Volume da Amostra Aspirada** - No máximo 55 microlitros (CBC + Diff), 70 microlitros (CBC). **Modos de medição** - Normal - Normal, pré diluído Leucócitos altos e baixos. **Análise** - Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. - Equipamento contempla o modo fechado com perfuração de tampa para aumentar a segurança do operador. **Parâmetros** No mínimo 25 parâmetros liberados pelo equipamento, com metodologia impedância para os parâmetros WBC, RBC e PLT, fotometria para HGB e ótica para a diferencial de leucócitos, incluindo os basófilos: Série Vermelha: - RBC - Contagem global de Hemácias - HGB – Hemoglobina – Livre de cianeto	**78.669,86**	**78.669,86**

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

			– HTC – Hematócrito – VCM - Volume Corpuscular Médio – HCM - Hemoglobina corpuscular média – CHCM - Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média – RDW-CV - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Coeficiente de Variação – RDW-SD - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Desvio Padrão Série Plaquetária: – PLT - Plaquetas – VPM - Volume Plaquetário Médio – PDW - índice de anisocitose plaquetária – PCT - Plaquetócrito Série Branca: – WBC - Contagem Global de Leucócitos - Impedância e comparado com a quantidade contada de leucócitos para diferencial. – NEU (% #) – Neutrófilos relativo e absoluto – LINF (% #) – Linfócitos relativo e absoluto – MON (% #) – Monócitos relativo e absoluto – EOS (% #) – Eosinófilos relativo e absoluto – BAS (% #) – Basófilos relativo e absoluto – IG (# %) - Granulócitos imaturos relativo e absoluto. Flags e leitura Possui alarmes eletrônicos para identificação de anormalidades (Flags WBC, RBC e PLT); **Garantia da Qualidade** - Programa completo de CQ. Software de gerenciamento do controle de qualidade (Programa L&J (Levey-Jennings), Gráfico de Tendências Múltiplas X-R, Programa XD-CV e Programa XB. **Interface e Código de Barras** – Possibilidade de implantação da Interface e leitor de código de barras. Periféricos – Impressora térmica acoplada ao equipamento e opção para impressora externa. – Nobreak. Manutenções – Limpeza diária, semanal, quinzenal ou mensal pode ser programada para ser realizada automaticamente ou através do software do equipamento. – Limpeza automática da agulha de amostragem		

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

			- Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. - Reagentes originais do Fabricante - Limpeza automática da agulha de amostragem - Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. OBS: A empresa ganhadora deverá fornecer no mínimo um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento.		
02	01	UNID.	**GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (cloro) IN LOCO** Gerador estático mínimo 150l 220vca bifásico. **Deve possuir:** - Reservatório pe mínimo 200 litros/ automático hipoclorito nível mínimo; - 2 dosadoras 133 ma pmma 220vca; -2 kit instalação p/ dosadoras de aplicação; - Kit instalação. Deverá ser montado e instalado na sede da vigilância sanitária do município de chopinzinho.	**18.900,00**	**18.900,00**
03	2	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA** Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia. Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. **O aparelho deve possuir:** Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) – 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e contraste, design clean com tecla soft touch, saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. **Itens inclusos:** 01 Cabo de força 01 Gel condutor 02 Cabos para aplicação com pino banana 01 Cabo para aplicação com garra jacaré 01 Fonte de alimentação bivolt 04 Eletrodos 01 Caneta para conexão das ponteiras 01 Caneta com disparador	**1.429,00**	**2.858,00**

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

			02 Eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor 02 Eletrodos (pequenos) extra-oral Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;		
04	10	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE.** **Devem ser produzidos:** - Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação. 100% de algodão; - Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente - A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele - Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). Apresentação: rolo, 5 metros.	**42,10**	**421,00**
05	4	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Contém látex. Cor bege. Tamanho 10cm x 4,5m	**9,78**	**39,12**
				VALOR TOTAL (R$)	**100.887,98**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1:

2.1 Considerando que analisador hematológico utilizado pelo laboratório municipal era cedido, e que o referido aparelho foi vendido;

2.2 Considerando a necessidade da realização de exames de hematologia, o que irá dar maior agilidade e confiabilidade nos exames dos atendimentos agendados de rotina do Município pelas Unidades Básicas de Saúde para o laboratório Municipal.

2.3 Considerando que o analisador de hematologia (ou analisador hematológico) destina-se a realizar hemogramas. Trata-se de um dispositivo que efetua a análise quantitativa e morfológica dos elementos figurados do sangue: glóbulos vermelhos (eritrócitos), glóbulos brancos (leucócitos) e plaquetas (trombócitos). É utilizado principalmente em laboratórios de análises clínicas e em hospitais com serviço de hematologia.

2.4 Considerando que há analisadores compatíveis com reagentes de todas as marcas e outros que só aceitam reagentes da mesma marca do aparelho, sendo assim solicitado

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

empresa ganhadora o fornecimento no mínimo um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento.

ITEM 2:

2.5 Considerando a necessidade da aquisição de um Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) In Loco para a Secretaria de Saúde.

2.6 Considerando que justificativa em anexo do Departamento de Vigilância Sanitária, que informa o equipamento produz Hipoclorito em grande escala, sendo utilizado na desinfecção e limpeza da Unidades de Saúde do Município em função da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

2.7 Considerando as Medidas de Controle Sanitário para Prevenção de Síndrome Respiratória Aguda e Síndromes Gripais, do Governo do Estado do Paraná, indica no item 2.2.2.2. Óculos ou protetores de face e gorro; Para a desinfecção álcool a 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante, no item 3.3.3. Desinfecção com hipoclorito de sódio, na presença de matéria orgânica; Removê-la com papel toalha ou retalhos de tecido, descartando-os na lixeira apropriada para o resíduo; Aplicar o hipoclorito de sódio a 1% sobre a área contaminada; Aguardar 10 minutos; Remover o hipoclorito de sódio a 1% com papel toalha ou retalhos de tecido, descartando-os na lixeira apropriada para o resíduo; Realizar a limpeza da superfície conforme item anterior.

2.8 Considerando que o equipamento produz solução oxidante a base de hipoclorito de sódio no próprio local, eliminando a necessidade de transporte, armazenamento e manuseio de cloro. O sistema é de fácil operação e manutenção, necessita somente água, sal (cloreto de sódio) e energia elétrica.

2.9 Considerando que todos os meses são coletadas pela Vigilância Sanitária amostras da água de comunidades onde não é realizado o tratamento, sendo que é fornecido aos moradores o hipoclorito de sódio para a purificação da água, caso seja necessário.

2.10 Considerando o princípio da economicidade, onde o equipamento reduz o gasto com a desinfecção da água tratada, mediante ao fim da utilização de hipoclorito de sódio.

ITEM 3/4/5:

2.11 Considerando a necessidade da aquisição de materiais e equipamentos para consultório de fonoaudiologia para a Secretaria de Saúde.

2.12 Considerando que o serviço de fonoaudiologia da Secretaria realiza habilitação e reabilitação fonoaudiológica em crianças, adultos e idosos que apresentam

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

comprometimentos de linguagem oral e/ou escrita, alterações oromiofuncionais e avaliações auditivas.

2.13 Considerando que os pacientes, na sua maioria, são atendidos semanalmente ou quinzenalmente, e necessitam de materiais fonoaudiológicos específicos. A utilização destes, serão determinantes para a evolução clínica e reestabelecimento das funções alteradas. Por este motivo, o Serviço de Fonoaudiologia, necessita equipar-se, adquirindo materiais para complementar a avaliação, que darão suporte para que os resultados desejados de habilitação e reabilitação fonoaudiológicas sejam alcançados o mais rápido possível;

2.14 Considerando que o Aparelho de Eletroestimulação, é o primeiro e único pensado especialmente para a atuação fonoaudiológica, sobretudo, para o profissional que necessita fazer atendimento em consultório, domiciliar e hospitalar, sendo utilizado em pacientes com diversas patologias como hemiplegia, disfagia, disfonia, afonia, hipotonia facial, alteração nas funções neurovegetativas e no sistema oromiofuncional, facial e cervical;

2.15 Considerando que as profissionais fonoaudiólogas do Município são capacitadas e a eletroestimulação reduz os agravos degenerativos e das patologias, e evolução mais rápida dos pacientes, reduzindo o tempo de terapia e melhor resultado de tratamento;

2.16 Considerando que a bandagem elástica e/ou Kinesio Tape, trata-se de uma bandagem adesiva que atua na função motora dos músculos. Auxilia para o aumento da circulação sanguínea e linfática e proporciona aumento da propriocepção. A técnica pode ser realizada apenas por profissionais treinados para a aplicação e consiste na colocação da bandagem nos músculos definidos pelo Fonoaudiólogo, com o objetivo de enviar estímulos proprioceptivos constantemente ao cérebro. Esse recurso é indicado na Fonoaudiologia para tratamentos relacionados, à Alterações temporomandibulares (ATM), Paralisia facial, Apraxias, Assimetrias faciais, Hipotonia dos músculos da face, Diminuição da sialorréia (produção abundante de saliva) e aumento da deglutição de saliva, Melhora na mobilidade da língua durante a função de mastigação e fala, Melhora na permanência do vedamento labial facilitando a respiração nasal e garantindo alongamento dos músculos labiais e Facilitação na retração da língua nos casos de protrusão exagerada.

2.17 Considerando que a Auriculoterapia ou Auriculoacupuntura é um método terapêutico e analgésico através da estimulação de pontos reflexos no pavilhão auricular, de grande eficácia além de bom auxiliar diagnóstico, tratamento este realizado na Secretaria de Saúde pelos profissionais de fonoaudiologia. As microesferas funcionam como pontos reflexos nessas técnicas, e o Esparadrapo Impermeável traz segurança ao paciente pois adere totalmente a pele, possibilitando ao profissional

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

escolher diferentes tipos de pontos, cada um possuindo uma função diferente no organismo.

2.18 Considerando que houve alteração conforme solicitação da Divisão de Licitações e Contratos para a unificação dos termos dos memorandos 5.867/2020, 5.738/2020 e 5.791/2020.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) LABORSYS PROD. DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA;
b) EVOLUÇÃO COM. E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME;
c) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

d) DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
e) HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA;
f) DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP;

g) JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO;
h) FARMÁCIAS BRAVA LTDA;
i) MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME;
j) PRAIAMARI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA;
k) BAGETTI E CIA LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	LABORSYS PROD. DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA	EVOLUÇÃO COM. E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME	LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA	DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO	FARMÁCIAS BRAVA LTDA	MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	PRAIAMARI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	BAGETTI E CIA LTDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Und	ANALISADOR HEMATOLÓGICO.	141.600,00	79.000,00	78.669,86									78.669,86	78.669,86

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELE DE FATIMA DAL DEGASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

2	1	Und	GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) IN LOCO				18.900,00	19.929,16	25.000,00					18.900,00	**18.900,00**
3	2	Und	EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA							1.596,00		1.429,00	2.320,00		1.429,00	**2.858,00**
4	10	Und.	BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE.							54,99	49,9	55,9		42,1	42,1	**421**
5	4	Und	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL							17	25			9,78	9,78	**39,1**
													VALOR TOTAL (R$)		**100.887,98**

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 O(s) itens(s) 1, 3, 4 e 5 deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

4.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;

4.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede de assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

4.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.

4.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. GARANTIA

5.1 Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

5.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

6. TREINAMENTO

6.1 Treinamento para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);

6.1.1 A empresa ganhadora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e cientifico. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

6.2 Sem ônus para o CONTRATANTE:

6.2.1 Manual de usuário impresso e em português;

6.2.2 Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros, sendo que somente a empresa ganhadora da licitação deverá calibrar o equipamento.

6.2.3 Treinamento operacional para a equipe;

6.2.4 Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):

7.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

7.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

7.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.

7.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

7.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

8. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Fica estipulado o valor de R$ 100.887,98 (cem mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

8.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

8.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

8.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

8.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.

8.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

8.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

8.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Compete à Contratada:

10.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);

10.2.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.

10.2.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

10.2.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

10.2.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

11.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

11.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

11.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

11.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

12 - DA RESCISÃO

12.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 -- Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

24

18. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

18.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Consuelo de Fátima Ceni Riesemberg, Gabriele Karine Lucion Paz, Kristiana Giacomini, Lidiane Fortes e Sandra Mara da Silva.

Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

Governo Municipal de CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/02/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATÓLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS NO LABÓRATÓRIO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE 01 (UM) GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) IN LOCO, E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA

VALOR R$ 100.887,98.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Item 1 – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).
Item 2 – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).
Item 3/4/5 – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/02/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA, DE 01 (UM) GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) IN LOCO, E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA.

Recebido a solicitação para aquisição de Analisador Hematológico, pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7193-68E2-BC0D-E362

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7193-68E2-BC0D-E362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN (CPF 038.644.339-40) em 03/02/2021 09:43:11 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7193-68E2-BC0D-E362

Memorando 5.867/2020

CHOPINZINHO

De: **Micheli Leticia Dietrich** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Despacho: **3- 5.867/2020**
Para: **SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde** AC: **Gabriele Karine Lucion Paz**
Assunto: **Solicitação para aquisição de 01 (um) aparelho hematológico**

Chopinzinho/PR, 25 de Janeiro de 2021

Segue para a secretaria para unificação dos termos.

_
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

LaborSys
PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA

Proposta Comercial de Venda .
São José dos Pinhais, 19 de Novembro de 2020.

Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

A/C: Lidiane

Prezado Cliente,
Segue orçamento proposta de Venda de Equipamento XN-L 550 para automação em Hematologia.

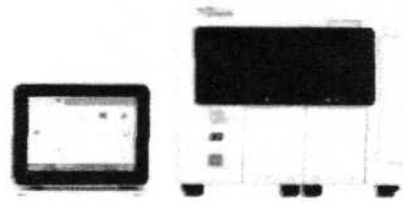

Especificações técnicas :

ANALISADOR DE HEMATOLOGIA XNL 550 Sysmex .

- Análise de diferencial leucocitária em 06 (seis) partes.
- Parâmetros mínimos: • **WBC• RBC• HGB • HCT • MCV • MCH • MCHC • PLT• NRBC% • NRBC# • NEUT% • LYMPH% • MONO% • EO% • BASO% • NEUT# • LYMPH# • MONO# • EO# • BASO# • RDW-SD • RDW-CV • PDW* • MPV • PCT*• P-LCR*.**
- Parâmetros de investigação reportado: • **IG%• IG#.(Granulócitos Imaturos)**
- Tecnologia de Citometria de Fluxo fluorescente para WBC (leucócitos).
- Detecção por corrente direta e foco hidrodinâmico para: RBC (hemácias) e PLT (plaquetas);
- Hemoglobina-SLS livre de cianeto: HGB;
- Velocidade mínima de processamento de 60 amostras/hora.
- Sistema de monitoramento de controle de qualidade interno através dos gráficos de Levey-Jennings, armazenamento de curvas de calibração e dados de controles de qualidade;
- Leitor de código de barras para amostras em sistema fechado e aberto, com leitura feita pelo equipamento, sem a necessidade da manipulação do usuário, com opcional de cadastro manual.
- Limpeza automática da agulha de aspiração de amostra.
- Fornece gráfico de dispersão e distribuição celular de todas as séries analisadas e alertas qualitativos e quantitativos relacionados aos tipos celulares;

Av. das Torres, 2064 - São Cristóvão - CEP 83.040-300 - São José dos Pinhais - Paraná
CNPJ: 04.013.726/0001-10 - Insc. Est. 90224095-03
E-mail: laborsys@laborsyscwb.com.br
Tel. (41) 3302-9070

LaborSys
PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA

Orçamento de Equipamento Hematologia XN-L 550 Sysmex

Linha	Equipamento	Venda
Hemato	XN-550 (CBC+DIFF)	141.600,00

Condições da proposta :

Venda de 01 Equipamento XN-L 550 Novo , Sysmex ,
Instalação e treinamento inclusos na proposta,
Assistência técnica e assessoria científica em horário comercial incluídas na proposta,
Uso obrigatório dos reagentes Originais, fornecidos pela Laborsys, período da garantia,
Garantia de 12 meses ,
Prazo de validade da proposta: 30 dias;

Atenciosamente,

Luiz Carlos Sangiogo
Executivo de Vendas
+55 41 99127-7194
LaborSys Produtos Diagnósticos e Hospitalares Ltda.
http://www.laborsys.com.br

04.013.726/0001-10
LABORSYS PROD DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA
AVENIDA DAS TORRES 2064
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 83040-300
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

sillab

Soluções para Laboratório

Ao
Município de Chopinzinho
Prefeitura Municipal
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Curitiba, 30 de novembro de 2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa:

Razão Social: EVOLUÇÃO COMERCIO E MANUTENÇAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI.

CNPJ nº 25.325.646/0001-70 Inscrição Estadual nº 90.72.77.53-49

Tel.: (41) 3248-9151 E-mail: financeiro@sillab.com.br

Endereço: Rua Atilio Brunetti, n°2136 – CEP:81.150-070

Dados bancários:

001 – Banco do Brasil Agência: 3663-3 Conta Corrente: 39.130-1

Dados do representante legal:

Nome: Alex Fabricio Tavares Catarina CPF: 086.029.989-96 Cargo: Sócio- Diretor Técnico

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário (referencia)	Valor total
01	AQUISIÇÃO 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI-AUTOMATIZADO *NOVO*, QUE REALIZA 60 TESTES/HORA, COM DIFERENCIAL EM 5 PARTES. ***Modelo: MEK-7300 K (Celltac ES)*** ***Marca: Nihon Kohden*** ***Fabricante: Nihon Kohden Corporation*** ***RMS: 80914690009*** ***Procedência: Importado Japão***	01	**R$ 79.000,00**	**R$ 79.000,00**

- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias
- **Garantia:** 12 meses.

Agnês F Tavares Catarina

25.325.646/0001-70
EVOLUÇÃO COM E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - ME
RUA ATÍLIO BRUNETTI Nº 2136
CAPÃO RASO - CEP 81150-070
CURITIBA - PR

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ:04.886.103/0001-51 e-Mail:labinga@labinga.com.br
IE: 9025216587 Fone: 44 3031-4020
End.: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059
MARINGA - PR - BRASIL CEP: 87080330

ORÇAMENTO 132002

Data: 26/11/2020 Validade: 06/12/2020 Vendedor: RENAN VICTOR BOBBO

Cliente: 2653 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL Fone: 46-3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60 IE: ISENTO Contato: CEP: 85560-000
End.: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL,3811 Bairro: SAO MIGUEL Cidade: CHOPINZINHO / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
44	ANALISADOR AUT. HEMATOLOGIA CELLTAC ES 5 PARTES MEK 7300K	NIHON KOHDEN	1,00			76.400,0063	R$ 76.400,01
4376	NIHON KOHDEN - CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	1,00			175,0000	R$ 175,00
4375	NIHON KOHDEN - CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	1,00			175,0000	R$ 175,00
4377	NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	1,00			150,0100	R$ 150,01
4378	NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	NIHON KOHDEN	1,00			150,0100	R$ 150,01
4374	NIHON KOHDEN - ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	NIHON KOHDEN	1,00			260,0000	R$ 260,00
1819	NOBREAK 1500VA MANAGER NET4 (BIVOLT / 110 SAIDA) (P/ PKL)	SMS	1,00			1.359,8300	R$ 1.359,83

Condição Pagamento: 30 DIAS
Frete: Emitente
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATOI

Total: R$ 78.669,86
Frete: R$ 0,00
Valor Total do Orçamento: R$ 78.669,86

Observações

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

MARINGA, 30 de Novembro de 2020

Nome e Assinatura do Cliente

Vendedor: GERSON

Memorando 5.791/2020

De: **Micheli Leticia Dietrich** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Despacho: **3- 5.791/2020**
Para: **SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde** AC: **Gabriele Karine Lucion Paz**
Assunto: **Solicitação para aquisição de um Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro)**

Chopinzinho/PR, 25 de Janeiro de 2021

Segue para a secretaria para unificação dos termos.

_
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

Di Castelli Comércio e Serviços
Av. Waldemar Verçosa Pitanga, 422 - Itapoã - Vila Velha - ES
CEP.: 29101-521 - Tel.: 3289-9421 / Fax: 3299-1218 / Cel.: 9 9963-6446
Email: dicastellilltda@gmail.com - CNPJ: 03.919.852/0001-75

34

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORÇAMENTO

EQUIPAMENTO

- UM CONJUNTO GERADOR CLORO ESTÁTICO COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 150 LITROS DA TECNOLOGIA HIDROGEROX
- RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 200 LITROS, AUTOMÁTICO PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO
- DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE 20 LITROS POR HORA COM 0 (ZERO) BAR
- KIT INSTALAÇÃO DO GERADOR, DA BOMBA DOSADORA E RESERVATÓRIO

SERVIÇO

- INSTALAÇÃO DO GERADOR, DA BOMBA DOSADORA E RESERVATÓRIO

CUSTO TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

José Figueiredo
Administrador
CRA-ES 13[illegible]5

Di Castelli
Comércio e Serviços
Av. Waldemar Verçosa Pitanga, 422 - Itapoã - Vila Velha - ES
CEP.: 29101-521 - Tel.: 3289-9421 / Fax: 3299-1218 / Cel.: 9 9963-6446
Email: dicastelliltda@gmail.com - CNPJ: 03.919.852/0001-75

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM: 25 DIAS
- PAGAMENTO: À VISTA
- VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Vila Velha, 30 de novembro de 2020

José Figueiredo

DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
dicastelliltda@gmail.com
Tel.: (27) 3289-9421/ (27) 99963-6446

03.919.852/0001-75
DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Av. Resplendor, Nº 444
Itapoã - Vila Velha - ES
CEP.: 29101-522

Proposta Comercial
DE VENDA

QUEM SOMOS?

Somos especialistas em tecnologia para cloração de água e esgoto. Desde 1996 ajudamos empresas a obter desinfecção com segurança e eficiência tecnico-operacional, atuando em todo o territorio nacional.

COMO FAZEMOS?

Asseguramos a nossos clientes a entrega de **soluções completas**, desde a concepção ao suporte técnico. Utilizamos **componentes robustos** que proporcionam durabilidade, mesmo em **ambientes agressivos.**

Cada projeto é cuidadosamente planejado para entregar a máxima eficiência, atendimento às normas sanitárias e confiança no processo de cloração.

O time próprio de especialistas para suporte, atua em todo território nacional, presencialmente e à distancia, trazendo segurança a nossos clientes.

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

SANEPAR · embasa · COPASA · FUNASA · Águas do Brasil · MagicCity · AEGEA · BRK Ambiental · Codau · DMAE Uberlândia · SOCIE Cerquilho · Beach Park · CORSAN · Cagece · ISLUA · PETROBRAS · brf · PEUGEOT CITROËN · CESAN · Nestlé · JBS · Belmond Copacabana Palace

HIDROGERON

Proposta Comercial: 007249 | Revisão: 02 | Data: 24/11/2020

Dados do Cliente

CNPJ:	**76.995.414/0001-60**	**Nome:**	**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**
End.:	**RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL N 3811**	**Bairro:**	**SAO MIGUEL**
Cidade:	**CHOPINZINHO**	**Estado:**	**PR**
Contato:	**LIDIANE FORTES**	**Email:**	**prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br**
Fone:	**04632428600**		

Dados do Consultor Comercial

Nome: **SAMUEL AUDI** **Fone:** **041 988071919**

Email: **samuel.audi@hidrogeron.com**

Descritivo dos itens:

Código	Produto	Quant.
00040216	GERADOR ESTATICO 150L 220VCA BIFASICO	1,00
00080098	RESERVATORIO PE 200 LITROS AUTOMATICO - HIPOCLORITO NIVEL MINIMO	1,00
00050005	DOSADORA HIDROGERON 133 MA PMMA 220VCA	2,00
00070055	KIT INSTALACAO P/ DOSADORAS DE APLICACAO	2,00
00070018	KIT INSTALACAO GE 15/25/150L	1,00
00440001	DIARIA DE INSTALACAO	3,00
00430002	DESLOCAMENTO COM VEICULO PROPRIO	1,00
00430008	FRETE POR TRANSPORTADORA	1,00
Total		19.929,16

Condições de Pagamento

28 D

***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SUJEITO A APROVAÇÃO DE CRÉDITO**

***O prazo de pagamento tem seu inicio a partir da data de faturamento.**

***O periodo de transporte não interfere no prazo de pagamento**

Condições Comerciais

Validade da Proposta: **24/12/2020**

Prazo de expedição: **45 dias uteis a partir do recebimento do pedido de compra, pagamento da entrada (quando necessário), documentos que constam na confirmação do pedido croqui do local de instalação, coleta de dados e check list do local.**

Prazo de Transporte: **A combinar.**

Prazo para instalação: **3 dias.**

O Prazo estipulado é o necessário para efetuar o trabalho de instalação, sem interrupções. O Local precisa estar pronto,

Tico-Tico do Bico Amarelo, 1000 Pq Industrial XII
CEP 86702-690 | Arapongas | Paraná | Brasil
+55 (43) 3172-6565 | vendas@hidrogeron.com
www.hidrogeron.com |

HIDROGERON

limpo, organizado, para receber a instalação. Havendo necessidades de adequações civis, tais adequações precisam estar finalizadas, para depois, iniciarmos o nosso trabalho de instalação. Se o técnico/instalador for impossibilitado de executar ou finalizar o trabalho no prazo combinado em virtude de qualquer atraso de entrega por parte da contratante/cliente, poderá haver cobrança de novas diárias de instalação.

Impostos: **ICMS Incluso | IPI Isento|**

Transporte: **CIF**

CIF por conta da Hidrogeron | FOB por conta do Cliente

Observações do Pedido

Garantias

Garantia completa de 1 (um) ano para todos os equipamentos e acessórios inclusos no fornecimento Hidrogeron, em condições normais de uso e manutenção de acordo com todas as instruções contidas no manual de instalação, operação e manutenção, contra defeitos de fabricação, desgaste precoce de peças e componentes.

OBS: Em ambos os casos acima, as garantias não serão aplicadas quando houver uso anormal do produto, erros operacionais, produtos que tenham sido violados, armazenamento incorreto, furtos, roubos, depredações, intempéries, inundações, deslizamentos, problemas elétricos (raios, oscilações de tensão, surtos, descargas elétricas da rede, interrupções de fornecimento, queda de fase), alterações realizadas sem autorização formal da Engenharia do Grupo Hidrogeron.

Dados do Sistema

•Município/Localidade: Chopinzinho - PR

Estão inclusos

- ✓ .Transporte dos equipamentos;
- ✓ .Materiais elétricos e hidráulicos que se façam necessários para a instalação dos equipamentos dentro da casa de tratamento;
- ✓ .Manual de instalação, operação e manutenção;
- ✓ .Mão-de-obra para instalação dos equipamentos;
- ✓ .Transporte, hospedagem e alimentação do técnico que executará a instalação dos equipamentos;
- ✓ .Treinamento dos operadores para operação, manutenção preventiva e corretiva e reposição do sal;
- ✓ .Acompanhamento do início de operação do sistema;
- ✓ .Aferição da produtividade do gerador;
- ✓ .Aferição da dosagem de hipoclorito;
- ✓ .Aferição do residual de cloro;

Não estão inclusos

.Manutenção preventiva bimestral dos equipamentos;

.Aquisição de sal de cozinha (cloreto de sódio);

Tico-Tico do Bico Amarelo, 1000, Pq Industrial XII
CEP 86702-690 | Arapongas | Paraná | Brasil
+55 (43) 3172-6565 | vendas@hidrogeron.com
www.hidrogeron.com |

HIDROGERON®

- .Aquisição de energia elétrica;
- .Instalações prediais elétricas e hidráulicas;
- .Materiais elétricos e hidráulicos que se façam necessários para a instalação dos equipamentos fora da casa de tratamento ou casa de química;
- .Obras civis (se necessário);
- .Operação contínua do sistema de tratamento;
- .Reposição de produtos químicos.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Indurson de O Bastos

HIDROGERON

13.903.093/0001 - 06
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
Rua Tico Tico do Bico Amarelo N°. 1.000
Pq. Industrial XII - CEP: 86.702 - 690
ARAPONGAS - PR.

Tico-Tico do Bico Amarelo, 1000. Pq Industrial XII
CEP 86702-690 | Arapongas | Paraná | Brasil
+55 (43) 3172-6565 | vendas@hidrogeron.com
www.hidrogeron.com

Difiltro Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 83.768.589/0001-26 # I.E.: 082.048.91-6
Rod. BR 101, KM 325 Sul, SN, Iguape
Guarapari - ES, CEP: 29.227.404
Tel: (27) (27)3221-6888 - Fax: (27) 27)3221-6856
www.difiltro.com.br / difiltro@difiltro.com.br

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Guarapari / ES, 23 novembro de 2020

PROPOSTA TECNICA COMERCIAL

CLIENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO-PR

GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 3 KG/DIA

NEY ARMSTRONG DE BARROS
Gerente Comercial
DIFILTRO – Guarapari-ES
www.difiltro.com.br · Soluções em Filtragem
27 3221-6878/8114-0488 skype: **armstrong_difiltro**

1 A Difiltro

Fundada em 1994, com sede atual em Guarapari/ES, empresa 100% brasileira, surgiu da necessidade de atender um mercado extremamente carente de ofertas, quanto à apresentação de produtos e serviços em nosso segmento de atuação na indústria e comércio.

Desta forma, mantém-se no mercado fabricando produtos com tecnologia de ponta, e que têm um amplo reconhecimento em todo território brasileiro, pelo seu elevado nível de comprometimento na pesquisa para fabricar produtos com consistência no padrão de qualidade, acabamento e na evolução de insumos projetos voltados para o sistema de filtragem nos mais variados segmentos de atuação onde se destacam: Siderurgia, Metalurgia, Mineração, Papel e Celulose, Petróleo, Petroquímica etc., entre muitas outras.

Através de consideráveis investimentos em pesquisas tecnológicas, especializou-se também no fornecimento de produtos para filtragem de água tipo residencial, onde podemos destacar um avançado processo de filtragem por Osmose Reversa, o único sistema capaz de transformar a água do mar em água potável, como demonstração do seu comprometimento na busca constante de tecnologia e eficiência.

Em 2012 a Difiltro entrou no ramo de tratamento de água, produzindo geradores de hipoclorito de sódio. Para fazer frente às exigências do mercado enviou profissionais ao exterior para que pudessem compartilhar informações com os melhores fabricantes da Ásia e Europa a fim de aperfeiçoar e dominar a tecnologia.

Hoje, somos um dos maiores fornecedores/fabricantes de geradores de Hipoclorito de Sódio no Brasil e possuímos parceria com várias estações de tratamento de água onde não só fornecemos equipamentos, mas também solução para os problemas encontrados no tratamento de água dos nossos clientes.

Nosso certificado **ISO 9001** é mais uma forma de expressarmos nossas constantes e sinceras preocupações em garantir a manutenção dessa qualidade.

"Cliente, nosso maior patrimônio".

2 Objetivo

A DIFILTRO apresenta a seguir proposta para fornecimento de um sistema para geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal).

A proposta tem como objetivo apresentar as características técnicas do projeto, os planos de manutenção e de instalação.

3 Características técnicas gerais

A planta de geração de cloro alimentada com água padrão filtrada através de rede hidráulica, recebe água no saturador produzindo uma salmoura a 30%. Dosadores de salmoura e água produzirão salmoura a 3% que será aplicada no reator eletrolítico que alimentado por uma fonte de corrente constante produzirá uma eficiente e segura solução de hipoclorito de sódio com concentração de 0,65% a 0,8%. Um reservatório de hipoclorito será continuamente alimentado pela planta e terá a partir dele um sistema de dosagem, bombas dosadoras ou venturis para o arraste do hipoclorito, responsável pela desinfecção da água ou efluente.

Para proteção da célula eletrolítica, a DIFILTRO desenvolveu especialmente para filtragem da salmoura, e retenção dos sólidos suspensos e particulados indesejados um elemento filtrante, com uma micragem específica, fazendo com que o hipoclorito de sódio gerado pelos geradores da Difiltro atenda a norma NBR15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para o consumo humano".

A tabela a seguir apresenta os dados de consumo elétrico e de sal máximo para a geração de 1 kg de cloro ativo (quantidade equivalente ao quilo do gás cloro).

Alimentação elétrica	220-380-440 VAC
Consumo de Sal	4kg/kg(Cl) máximo
Consumo de energia elétrica	4,5kw/kg(Cl)

Tabela 1 - Consumo por quilo de cloro ativo produzido

Difiltro Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 83.768.689/0001-26 # I.E.: 082.048.91-6
Rod. BR 101, KM 325 Sul, SN, Iguape
Guarapari - ES, CEP: 29.227.404
Tel: (27) (27)3221-6888 - Fax: (27) 27)3221-6856
www.difiltro.com.br / difiltro@difiltro.com.br

4 - Detalhes dos sistemas de geração de hipoclorito de sódio ofertados

4.1 Caracteristicas dos equipamentos:

- É construído em uma única estrutura em aço inoxidável, onde estão instalados os componentes que seguem:

- - Painel de Comando
- - Amperímetro;
- - Termômetro:
- - Controladores de vazão
- - Lâmpada de Operação – Verde;
- - Lâmpada de Stand-by ou Desligado – Vermelha;
- - Chave Liga/desliga;
- - Disjuntores de proteção e comando.
- -Transformador de corrente alternada para corrente contínua
- - Sistema de proteção e fechamento da parte elétrica;
- - Sistema de Refrigeração dos componentes elétricos;
- - Célula geradora do Hipoclorito de Sódio;
- - Rotâmetro de controle de vazão e produção do Hipoclorito de Sódio;
- - Bomba Dosadora de salmoura no sistema de produção de Hipoclorito de Sódio;
- - Válvulas e registros de controle de fluxo e dosagem;
- - Estrutura compacta em aço inox;
- - Boias de Nível de Salmoura e Cloro.
- - Utiliza fonte elétrica protegidas contra surtos elétricos naturais, e curto circuito.
- - Alimentação elétrica 220/380 V trifásico
- Filtros de entrada de água e de salmoura

Os reatores eletroliticos são construídos internamente em chapa de titânio, com espessura de 1,0 mm, onde as placas são revestidas em "colt" de metais nobres tipo MMO. A concentração do cloro ativo, no hipoclorito produzido está entre 0,7% a 1,2%, em regime de produção contínua.
Os controles da dosagem da salmoura e da vazão da água de diluição, são operados no painel do equipamento da bomba dosadora. Também é monitorada a corrente elétrica aplicada no processo, assim como a temperatura na câmara de reação. A lógica do sistema é pré-programada e as informações de nível, sobrecargas e falhas são feitas por sinalizadores luminosos. O

equipamento desliga automaticamente sempre que o reservatório de hipoclorito estiver cheio, e liga novamente sempre que o mesmos diminuir o nível de segurança.

4.2 – CONSUMO DE SAL, ENERGIA E CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

GERADOR	CONSUMO DE SAL / DIA	CONSUMO ENERGIA	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO	CUSTO/DIA		
				R$ ENERGIA	R$ SAL	TOTAL
3 kg/dia	4,5 kg	0,9 KW/H	480 L/DIA	R$ 4,32	R$ 4,50	R$ 8,82

OS DADOS DESTA TABELA SÃO CALCULADOS CONSIDERANDO UMA CONCENTRAÇÃO DE 0,65%
PREÇO DO KW/ R$ 0,20
PREÇO DO KG DO SAL R$ 0,50
O CUSTO DA ÁGUA NÃO ESTÁ INCLUSO

5 COMPONENTES E ACESSÓRIOS

5.2 Saturador: Equipamento destinado à produção de salmoura. É um tanque de PEMD (polietileno de média densidade), que após preenchido com água, recebe a carga de sal (cloreto de sódio). Em seguida, é acionado o turbilhonamento feito por um sistema de bombeamento regenerativo, com controle cíclico de tempo ajustável. Na saída, a salmoura passa por uma filtração, para retirada de sólidos de sais remanescentes e impurezas:

- 3 kg/dia – 100 litros

5.3 – Reservatório de hipoclorito: Para armazenamento do hipoclorito de sódio, com tampa, construído em PEAD (polietileno de alta densidade), com automação integrada ao gerador de cloro, com relação ao nível, nas capacidades que seguem:

- 3 kg/dia – 500 lts – 1 unidade

5.4 – Reservatório de salmoura: Para armazenamento da salmoura, com tampa, construído em PEAD (polietileno de alta densidade), com automação integrada ao gerador de cloro, com relação ao nível, nas capacidades que seguem:

- 6 kg/dia – 200 lts – 1 unidade

5.5 - Dosador de Cloro: Bomba dosadora para o cloro no sistema ou através de Venturi de Arraste – 1 unidade

Difiltro Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 83.768.689/0001-26 # I.E.: 082.048.91-6
Rod. BR 101, KM 325 Sul, SN, Iguape
Guaraparí - ES, CEP: 29.227-404
Tel: (27) (27)3221-8888 - Fax: (27) 27)3221-6856
www.difiltro.com.br / difiltro@difiltro.com.br

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

SERVIÇOS TÉCNICOS ASSOCIADOS

6 TREINAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO

Será ministrado treinamento a todos os operadores, responsáveis pelo manuseio e operação do equipamento.

7 INSTALAÇÃO DA MÁQUINA

A DIFILTRO se responsabiliza por prestar todo suporte para a instalação do equipamento, acompanhamento do inicio da operação do sistema, aferição da dosagem de sal, aferição da dosagem de hipoclorito.

OBS: As adequações civis, hidráulicas e elétrica necessárias ao funcionamento da máquina ficam por conta do contratante.

8 GARANTIA

O equipamento será garantido por um período de 12 meses a contar da data de início da sua operação.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

9 PREÇOS

QNT	GERADOR/CAPACIDADE	PREÇO UNT	TOTAL
1 UN	3 KG DIA	R$ 18.900,00	R$ 18.900,00

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DEPÓSITO BANCÁRIO:

- Banco do Brasil – Cód. 001.
- Agência – 0924-5
- Conta corrente nº 38351-1

11 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de **30 (trinta) dias**

Difiltro Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 83.768.089/0001-26 I.E.: 082.048.91-6
Rod. BR 101, KM 325 Sul, SN, Iguape
Guarapari - ES, CEP: 29.227-404
Tel: (27) (27)3221-6868 - Fax: (27) 27)3221-6856
www.difiltro.com.br / difiltro@difiltro.com.br

12 PRAZO DE ENTREGA

A entrega da máquina será em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compras ou nota de empenho.

13 FRETE

- FOB – nossa fábrica.

NEY ARMSTRONG DE BARROS
Gerente Comercial
DIFILTRO – Guarapari-ES
www.difiltro.com.br - Soluções em Filtragem
27 3221-6878/8114-0488 skype: **armstrong_difiltro**

83.768.089/0001-26
DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ROD. BR 101 - KM 325
IGUAPE CEP 29.200-000
GUARAPARI - ESPÍRITO SANTO

47
mr

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883, Centro.
CHOPINZINHO - PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA VIGILANCIA EM SAÚDE

Rua Cel. Santiago Dantas, 4864 - Centro.
Telefax 0XX 46 3242 1511

Chopinzinho, 30 de abril de 2020.

De: Sandra Mara da Silva - Diretora de VISA

Para: Secretaria de Saúde de Chopinzinho

Assunto: Justificativa para Aquisição de Aparelho de Produção de Hipoclorito de Sódio

O Departamento de Vigilância em Saúde, em sua Divisão de Vigilância Sanitária vem através deste justificar a necessidade de aquisição de Aparelho de Produção de Hipoclorito de Sódio, pois necessitamos deste aparelho. Salvo que o mesmo produz Hipoclorito em grande escala, sendo que este produto será utilizado na DESINFECÇÃO E LIMPEZA das Unidades de Saúde em função da Pandemia do Corona vírus – COVID 19 no município de Chopinzinho.

Atenciosamente!

Sandra Mara da Silva
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Sandra Mara da Silva

Diretora da VISA

Memorando 5.738/2020

De: **Micheli Leticia Dietrich** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Despacho: **3- 5.738/2020**
Para: **SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde** AC: **Lidiane Fortes**
Assunto: **SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA FONOAUDIOLOGIA**

Chopinzinho/PR, 25 de Janeiro de 2021

Segue para a secretaria para unificação dos termos.

_
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

1.9

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

Welington Magalhães <welington@praiamari.com.br> 26 de novembro de 2020 15:07
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado segue anexo a nova proposta.
Qualquer dúvida e/ou informação estamos a disposição.

atenciosamente,

MAGAZINE DA ESTÉTICA
Welington Magalhães

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Fono Stim.PDF
1348K

Imagem do Produto	Descrição	Qtd	Valor Total
	Fono Stim HTM- Eletroestimulador para Fonoterapia O Fono Stim equipamento portátil de Correntes Terapêuticas para Fonoterapia. Apresenta 12 protocolos específicos pré-programados e ajuste manual com a opção de salvar o protocolo realizado. Acessórios específicos para Fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. **Características** • Display OLED colorido de alta resolução e contraste • 12 protocolos pré-programados • *ANVISA: 80212480027* • Acessórios específicos de aplicação intra-oral e extra-oral • Design Clean • Tecla soft touch • Gabinete com clip para fixação • Correntes bifásicas: TENS e FES (100 mA) – 2 canais • *Indicação de carga de bateria* • Possibilita recarga de bateria • Full range • Saídas superiores de fácil acesso • ANVISA 80212480027 • Possibilidade de salvar protocolos individuais	02	R$2.320,00

	Itens Inclusos • 01 Cabo de força • 01 Gel condutor • 02 Cabos para aplicação com pino banana • 01 Fonte de alimentação bivolt • 04 Eletrodos 3x5cm • 01 Caneta para conexão das ponteiras • 01 Caneta com disparador • 02 Eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor • 02 Eletrodos (pequenos) extra-oral		

- **Proposta com valor de frete já incluso.**
- **Prazo de entrega 45 dias úteis após aceite de proposta**
- **Proposta válida até 15/12/2020.**

65.874.489/0001-76
PRAIAMARI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
RUA AZEVEDO SODRÉ, Nº 69
BOQUEIRÃO - 11055-05
SANTOS - SP

ISP Saúde

Avenida Juracy Magalhães Júnior, 803 Salas 101 E 102, Rio Vermelho - 41940-060 - Salvador, Bahia
CNPJ: 01.447.737/0013-53 - Brw Suporte E Logistica Para Saude Ltda - Salvador
Inscrição Estadual: 124156669

https://www.ispsaude.com.br | 0800 7070 010 | PROPOSTA Nº 2309397

Salvador, 28 de Outubro de 2020

Cliente: 388458 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefone: (46) 3242-1122 E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com
Endereço: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811, SAO MIGUEL - 85560-000 - CHOPINZINHO, PARANÁ
Entrega: CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4864 SECRETARIA DE SAUDE, CENTRO - 85560-000 -

Itens da Proposta

	Foto	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1		ME04265A - FONO STIM ELETROESTIMULADOR PARA FONOAUDIOLOGIA - HTM Embalagem (CxLxA): 28.3cm x 22.3cm x 4.6cm - Peso: 1.0kg - Reg. Anvisa: 80212480027 - NCM: 90189099	1,00	1.429,00	1.429,00
2		ME04386A20 - BANDAGEM NEUROMUSCULAR ELASTICA ADESIVA - AKTIVETAPE BEGE Embalagem (CxLxA): 7.5cm x 5.2cm x 7.5cm - Peso: 0.094kg - Reg. Anvisa: 81208470001 - NCM: 30051090	1,00	55,90	55,90
		Total dos Produtos	2,00	1.484,90	1.484,90
		Frete			0,00
		Impostos (ICMS/ST + IPI)			0,00
		Valor Total da Proposta			1.484,90

Forma de Pagamento

	Data	Valor	Descrição
1	28/10/2020	1.484,90	DEPÓSITO (BANCO SICOOB - AG 4370 CC 336-0 CNPJ 01.447.737/0001-10)

Cadastro sujeito aprovação do crédito
Validade da Proposta: 07/11/2020
Confirmação da Proposta: ____/____/_____
Confirmado por: _____

Obs.: Por favor, leia atentamente todas as informações contidas neste pedido de compra.

Tatiane Dos Santos
Consultor
(42) 3621-3500 - Ramal 3502
(42) 9915-2468
Central de Relacionamento e Vendas
tatianesantos@ispsaude.com.br

Luciane Mila Haag
Gestor
(42) 3621-3500 - Ramal 3508

Central de Relacionamento e Vendas
lucianehaag@ispsaude.com.br

23 347 547/0001-63

MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

RUA ANDRADE NEVES, 2068 - SANTA CRUZ

CEP 85015-210 GUARAPUAVA - PR

53

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: Farmácias Brava

CNPJ / CPF: 09.597.446/001-34

Porte da Empresa: Médio porte

Endereço: Presidente Dutra, 4074 – Centro, Chopinzinho, Pr.

Nome do Responsável: Rafaela Pizzatto

Telefones para contato: (46) 3242 2970 / (46) 98833 1329

Local e data: *Chopinzinho, 23 de Novembro de 2020*

(Obs: Preencher todos os campos do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas. NÃO ENCAMINHAR NO E-MAIL: licitacaochopinzinho@gmail.com)

Pedido de Orçamento

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	1	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA**, PORTÁTIL, DE CORRENTES TERAPÊUTICAS PARA FONOTERAPIA. DEVE APRESENTAR ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA FONOTERAPIA QUE PERMITEM APLICAÇÃO INTRA-ORAL E EXTRA-ORAL. **O APARELHO DEVE POSSUIR** CORRENTES BIFÁSICAS: TENS E FES (100 MA) – 2 CANAIS, UM DISPLAY OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E CONTRASTE, DESIGN CLEAN COM TECLA SOFT TOUCH, SAÍDAS SUPERIORES DE FÁCIL ACESSO, CLIP PARA CINTO, TECNOLOGIA FULL RANGE, POSSIBILIDADE DE RECARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DA CARGA.		
02	1	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE. DEVEM SER PRODUZIDOS** COM ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, 100% ACRÍLICO E ADESIVO HIPOALERGICO, SENDO RESISTENTE À ÁGUA E RESPIRÁVEL, PODENDO SER UTILIZADO	49,90	49,90

FARMÁCIAS BRAVA LTDA
PRESIDENTE DUTRA, 4074
CHOPINZINHO - P

			EM ATÉ 5 DIAS APÓS SUA APLICAÇÃO 100% DE ALGODÃO DEVE DURAR DE 3 A 4 DIAS SE APLICADA CORRETAMENTE A PROVA D'ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA (PODE UTILIZAR O CALOR PARA SECAR - EXEMPLO: SECADOR) ESPESSURA LEVE COMO A DA PELE TAMANHO: 5 CM (LARGURA) X 5 MT (COMPRIMENTO). APRESENTAÇÃO: ROLO: 5 METROS		
03	1	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA QUAL É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. COR BEGE	24,95 (tam. 10cm x 4,5 m)	

MACIÁS BRAVA LTDA
PRESIDENTE DUTRA, 40
LTRO - CHOPINZINHO - PR
00.937.446/0014-34

CARIMBO E ASSINATURA

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Hiperfarma Chopinzinho <hiper205@redehiperfarma.com.br> 23 de novembro de 2020 08:35
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Olá,

Segue em anexo o orçamento, carimbado e assinado.

Em 19/11/2020 08:47, orcamento saude escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO SAUDE.pdf
863K

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: JERONIMO DA ROCHA LEAO

CNPJ / CPF: 11.747.657/0001-33

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 4092 – CHOPINZINHO-PR

Nome do Responsável: JERONIMO DA ROCHA LEAO

Telefones para contato: (46) 3242 1535 OU (46) 98421 1056

Local e data: JERONIMO DA ROCHA LEÃO

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	1	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA,** PORTÁTIL, DE CORRENTES TERAPÊUTICAS PARA FONOTERAPIA. DEVE APRESENTAR ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA FONOTERAPIA QUE PERMITEM APLICAÇÃO INTRA-ORAL E EXTRA-ORAL. **O APARELHO DEVE POSSUIR** CORRENTES BIFÁSICAS: TENS E FES (100 MA) – 2 CANAIS, UM DISPLAY OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E CONTRASTE, DESIGN CLEAN COM TECLA SOFT TOUCH, SAÍDAS SUPERIORES DE FÁCIL ACESSO, CLIP PARA CINTO, TECNOLOGIA FULL RANGE, POSSIBILIDADE DE RECARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DA CARGA.	1.596,00	1.596,00
02	1	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE. DEVEM SER PRODUZIDOS** COM ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, 100% ACRÍLICO E ADESIVO HIPOALÉRGICO, SENDO RESISTENTE À ÁGUA E RESPIRÁVEL, PODENDO SER UTILIZADO EM ATÉ 5 DIAS APÓS SUA APLICAÇÃO. 100% DE ALGODÃO.	54,99	54,99

bitterfarma

			DEVE DURAR DE 3 A 4 DIAS SE APLICADA CORRETAMENTE. A PROVA D'ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA (PODE UTILIZAR O CALOR PARA SECAR - EXEMPLO: SECADOR) ESPESSURA LEVE COMO A DA PELE. TAMANHO: 5 CM (LARGURA) X 5 MT (COMPRIMENTO). APRESENTAÇÃO: ROLO, 5 METROS.		
03	1	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL.** COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA QUAL É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. COR BEGE. **10CM*4,5MT**	16,99	16,99

Hiperfarma

23/11/2020

CARIMBO E ASSINATURA

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa:Bagetti e Cia Ltda

CNPJ / CPF: 383158150001-32

Porte da Empresa: Microempresa

Endereço:Av Xv de Novembro 4619 Sala 01

Nome do Responsável:Ana Paula Oliveira

Telefones para contato: 46 999331577

Local e data: Chopinzinho, 26 de novembro de 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	1	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA,** PORTÁTIL, DE CORRENTES TERAPÊUTICAS PARA FONOTERAPIA. DEVE APRESENTAR ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA FONOTERAPIA QUE PERMITEM APLICAÇÃO INTRA-ORAL E EXTRA-ORAL. **O APARELHO DEVE POSSUIR** CORRENTES BIFÁSICAS: TENS E FES (100 MA) – 2 CANAIS, UM DISPLAY OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E CONTRASTE, DESIGN CLEAN COM TECLA SOFT TOUCH, SAÍDAS SUPERIORES DE FÁCIL ACESSO, CLIP PARA CINTO, TECNOLOGIA FULL RANGE, POSSIBILIDADE DE RECARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DA CARGA.		
02	1	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE. DEVEM SER PRODUZIDOS** COM ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, 100% ACRÍLICO E ADESIVO HIPOALÉRGICO, SENDO RESISTENTE À ÁGUA E RESPIRÁVEL, PODENDO SER UTILIZADO	42,10	42,10

			EM ATÉ 5 DIAS APÓS SUA APLICAÇÃO. 100% DE ALGODÃO. DEVE DURAR DE 3 A 4 DIAS SE APLICADA CORRETAMENTE. A PROVA D'ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA (PODE UTILIZAR O CALOR PARA SECAR - EXEMPLO: SECADOR) ESPESSURA LEVE COMO A DA PELE. TAMANHO: 5 CM (LARGURA) X 5 MT (COMPRIMENTO). APRESENTAÇÃO: ROLO, 5 METROS.		
03	1	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL.** COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA QUAL É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. COR BEGE.	9,78	9,78

Ana Paula Oliveira
Farmacêutica
CRF/PR 34904

BAGETTI FARMA
Bagetti e Cia Ltda
38.315.815/0001-32

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/02/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TI-PO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Municipio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Municipio de Chopinzinho para o exercicio de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11/01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2332 de 07/01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **348/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA** , em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2773, de 00/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - no pais;
7.30.2 - por empresas brasileiras;
7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilida-

de e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complernentar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. A proposta ajustada, juntamente com os demais documentos solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados para a equipe técnica da Secretaria de Saúde, para parecer técnico, quanto ao cumprimento dos itens constantes no termo de referência, conforme disposto no item 4.4 do Anexo I deste Edital.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.4 – Confirmada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
9.6 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.6.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (Exclusiva para os Itens 01 e 02:

9.8.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

9.8.2 – Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

> **9.8.2.1** – Para a comprovação de que trata o subitem 9.8.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.
>
> **9.8.2.2** - Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.

9.8.3 – Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

9.8.3.1 – Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).** (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP/Equiparadas).
9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1 – Para auxiliar o julgamento, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo ou prospecto com ficha técnica dos produtos ofertados para a licitação, de acordo com o item 8.8 deste Edital. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro,

ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 O(s) itens(s) 1, 3, 4 e 5 deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

16.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;

16.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede de assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

16.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.

16.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

16.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.

16.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

16.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 – GARANTIA

17.1 - Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

17.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibra-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
17.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
17.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 – Para os itens 01 e 02 consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):
18.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
18.1.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
18.1.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.
18.1.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.
18.1.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
18.1.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

19 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Fica estipulado o valor de R$ 100.887,98 (cem mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
19.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
19.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).
19.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).
19.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.
19.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
19.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

19.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

19.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

19.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

19.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

20.4 - Compete à Contratada:

20.4.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.4.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.5 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);

20.5.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.

20.5.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

20.5.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

20.5.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
24.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
24.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Analisador Hematológico, de 01 (um) Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) In Loco, e de materiais e equipamentos para consultório de fonoaudiologia para a Secretaria de Saúde.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR R$
01	01	UNID.	**ANALISADOR HEMATOLÓGICO.** **Características Gerais** – Estação integrada com tela de toque. – LCD touch screen colorido de no mínimo 10 polegadas – Acesso restrito com senha. – Equipamento resistente a ferrugem. – Ocupe pouco espaço Armazenamento de Dados – Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas. **Volume da Amostra Aspirada** – No máximo 55 microlitros (CBC + Diff), 70 microlitros (CBC). **Modos de medição** – Normal – Normal, pré diluído Leucócitos altos e baixos. **Análise** – Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. – Equipamento contempla o modo fechado com perfuração de tampa para aumentar a segurança	**78.669,86**	**78.669,86**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do operador. **Parâmetros** No mínimo 25 parâmetros liberados pelo equipamento, com metodologia impedância para os parâmetros WBC, RBC e PLT, fotometria para HGB e ótica para a diferencial de leucócitos, incluindo os basófilos: Série Vermelha: - RBC - Contagem global de Hemácias - HGB – Hemoglobina – Livre de cianeto - HTC – Hematócrito - VCM - Volume Corpuscular Médio - HCM - Hemoglobina corpuscular média - CHCM - Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média - RDW-CV - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Coeficiente de Variação - RDW-SD - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Desvio Padrão Série Plaquetária: - PLT - Plaquetas - VPM - Volume Plaquetário Médio - PDW - índice de anisocitose plaquetária - PCT - Plaquetócrito Série Branca: - WBC - Contagem Global de Leucócitos - Impedância e comparado com a quantidade contada de leucócitos para diferencial. - NEU (% #) – Neutrófilos relativo e absoluto - LINF (% #) – Linfócitos relativo e absoluto - MON (% #) – Monócitos relativo e absoluto - EOS (% #) – Eosinófilos relativo e absoluto - BAS (% #) – Basófilos relativo e absoluto - IG (# %) - Granulócitos imaturos relativo e absoluto. Flags e leitura Possui alarmes eletrônicos para identificação de anormalidades (Flags WBC, RBC e PLT); **Garantia da Qualidade** - Programa completo de CQ. Software de gerenciamento do controle de qualidade (Programa L&J (Levey-Jennings), Gráfico de Tendências Múltiplas X-R, Programa XD-CV e Programa XB. **Interface e Código de Barras**		

			- Possibilidade de implantação da Interface e leitor de código de barras. Periféricos - Impressora térmica acoplada ao equipamento e opção para impressora externa. - Nobreak. Manutenções - Limpeza diária, semanal, quinzenal ou mensal pode ser programada para ser realizada automaticamente ou através do software do equipamento. - Limpeza automática da agulha de amostragem - Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. - Reagentes originais do Fabricante - Limpeza automática da agulha de amostragem - Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. OBS: A empresa ganhadora deverá fornecer no mínimo um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento.		
02	01	UNID.	**GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (cloro) IN LOCO** Gerador estático mínimo 150l 220vca bifásico. **Deve possuir:** - Reservatório pe mínimo 200 litros/ automático hipoclorito nível mínimo; - 2 dosadoras 133 ma pmma 220vca; -2 kit instalação p/ dosadoras de aplicação; - Kit instalação. Deverá ser montado e instalado na sede da vigilância sanitária do município de chopinzinho.	**18.900,00**	**18.900,00**
03	2	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA** Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia. Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. **O aparelho deve possuir:** Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) – 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e contraste, design clean com tecla soft touch,	**1.429,00**	**2.858,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. **Itens inclusos:** 01 Cabo de força 01 Gel condutor 02 Cabos para aplicação com pino banana 01 Cabo para aplicação com garra jacaré 01 Fonte de alimentação bivolt 04 Eletrodos 01 Caneta para conexão das ponteiras 01 Caneta com disparador 02 Eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor 02 Eletrodos (pequenos) extra-oral Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;		
04	10	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE.** **Devem ser produzidos:** **- C**om algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação. 100% de algodão; - Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente - A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele - Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). Apresentação: rolo, 5 metros.	**42,10**	**421,00**
05	4	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Contém látex. Cor bege. Tamanho 10cm x 4,5m	**9,78**	**39,12**
				VALOR TOTAL (R$)	**100.887,98**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1:

2.1 Considerando que analisador hematológico utilizado pelo laboratório municipal era cedido, e que o referido aparelho foi vendido;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 Considerando a necessidade da realização de exames de hematologia, o que irá dar maior agilidade e confiabilidade nos exames dos atendimentos agendados de rotina do Município pelas Unidades Básicas de Saúde para o laboratório Municipal.

2.3 Considerando que o analisador de hematologia (ou analisador hematológico) destina-se a realizar hemogramas. Trata-se de um dispositivo que efetua a análise quantitativa e morfológica dos elementos figurados do sangue: glóbulos vermelhos (eritrócitos), glóbulos brancos (leucócitos) e plaquetas (trombócitos). É utilizado principalmente em laboratórios de análises clínicas e em hospitais com serviço de hematologia.

2.4 Considerando que há analisadores compatíveis com reagentes de todas as marcas e outros que só aceitam reagentes da mesma marca do aparelho, sendo assim solicitado empresa ganhadora o fornecimento no mínimo um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento.

ITEM 2:

2.5 Considerando a necessidade da aquisição de um Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) In Loco para a Secretaria de Saúde.

2.6 Considerando que justificativa em anexo do Departamento de Vigilância Sanitária, que informa o equipamento produz Hipoclorito em grande escala, sendo utilizado na desinfecção e limpeza da Unidades de Saúde do Município em função da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

2.7 Considerando as Medidas de Controle Sanitário para Prevenção de Síndrome Respiratória Aguda e Síndromes Gripais, do Governo do Estado do Paraná, indica no item 2.2.2.2. Óculos ou protetores de face e gorro; Para a desinfecção álcool a 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante, no item 3.3.3. Desinfecção com hipoclorito de sódio, na presença de matéria orgânica; Removê-la com papel toalha ou retalhos de tecido, descartando-os na lixeira apropriada para o resíduo; Aplicar o hipoclorito de sódio a 1% sobre a área contaminada; Aguardar 10 minutos; Remover o hipoclorito de sódio a 1% com papel toalha ou retalhos de tecido, descartando-os na lixeira apropriada para o resíduo; Realizar a limpeza da superfície conforme item anterior.

2.8 Considerando que o equipamento produz solução oxidante a base de hipoclorito de sódio no próprio local, eliminando a necessidade de transporte, armazenamento e manuseio de cloro. O sistema é de fácil operação e manutenção, necessita somente água, sal (cloreto de sódio) e energia elétrica.

2.9 Considerando que todos os meses são coletadas pela Vigilância Sanitária amostras da água de comunidades onde não é realizado o tratamento, sendo que é fornecido aos moradores o hipoclorito de sódio para a purificação da água, caso seja necessário.

2.10 Considerando o princípio da economicidade, onde o equipamento reduz o gasto com a desinfecção da água tratada, mediante ao fim da utilização de hipoclorito de sódio.

ITEM 3/4/5:

2.11 Considerando a necessidade da aquisição de materiais e equipamentos para consultório de fonoaudiologia para a Secretaria de Saúde.

2.12 Considerando que o serviço de fonoaudiologia da Secretaria realiza habilitação e reabilitação fonoaudiológica em crianças, adultos e idosos que apresentam comprometimentos de linguagem oral e/ou escrita, alterações oromiofuncionais e avaliações auditivas.

2.13 Considerando que os pacientes, na sua maioria, são atendidos semanalmente ou quinzenalmente, e necessitam de materiais fonoaudiológicos específicos. A utilização destes, serão determinantes para a evolução clínica e reestabelecimento das funções alteradas. Por este motivo, o Serviço de Fonoaudiologia, necessita equipar-se, adquirindo materiais para complementar a avaliação, que darão suporte para que os resultados desejados de habilitação e reabilitação fonoaudiológicas sejam alcançados o mais rápido possível;

2.14 Considerando que o Aparelho de Eletroestimulação, é o primeiro e único pensado especialmente para a atuação fonoaudiológica, sobretudo, para o profissional que necessita fazer atendimento em consultório, domiciliar e hospitalar, sendo utilizado em pacientes com diversas patologias como hemiplegia, disfagia, disfonia, afonia, hipotonia facial, alteração nas funções neurovegetativas e no sistema oromiofuncional, facial e cervical;

2.15 Considerando que as profissionais fonoaudiólogas do Município são capacitadas e a eletroestimulação reduz os agravos degenerativos e das patologias, e evolução mais rápida dos pacientes, reduzindo o tempo de terapia e melhor resultado de tratamento;

2.16 Considerando que a bandagem elástica e/ou Kinesio Tape, trata-se de uma bandagem adesiva que atua na função motora dos músculos. Auxilia para o aumento da circulação sanguínea e linfática e proporciona aumento da propriocepção. A técnica pode ser realizada apenas por profissionais treinados para a aplicação e consiste na colocação da bandagem nos músculos definidos pelo Fonoaudiólogo, com o objetivo de enviar estímulos proprioceptivos constantemente ao cérebro. Esse recurso é indicado na Fonoaudiologia para tratamentos relacionados, à Alterações temporomandibulares (ATM), Paralisia facial, Apraxias, Assimetrias faciais, Hipotonia dos músculos da face, Diminuição da sialorréia (produção abundante de saliva) e aumento da deglutição de saliva, Melhora na mobilidade da língua durante a função de mastigação e fala, Melhora na permanência do vedamento labial facilitando a respiração nasal e garantindo alongamento dos músculos labiais e Facilitação na retração da língua nos casos de protrusão exagerada.

2.17 Considerando que a Auriculoterapia ou Auriculoacupuntura é um método terapêutico e analgésico através da estimulação de pontos reflexos no pavilhão auricular, de grande eficácia além de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bom auxiliar diagnóstico, tratamento este realizado na Secretaria de Saúde pelos profissionais de fonoaudiologia. As microesferas funcionam como pontos reflexos nessas técnicas, e o Esparadrapo Impermeável traz segurança ao paciente pois adere totalmente a pele, possibilitando ao profissional escolher diferentes tipos de pontos, cada um possuindo uma função diferente no organismo.
2.18 Considerando que houve alteração conforme solicitação da Divisão de Licitações e Contratos para a unificação dos termos dos memorandos 5.867/2020, 5.738/2020 e 5.791/2020.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
3.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) LABORSYS PROD. DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA;
b) EVOLUÇÃO COM. E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME;
c) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

d) DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
e) HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA;
f) DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP;

g) JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO;
h) FARMÁCIAS BRAVA LTDA;
i) MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME;
j) PRAIAMARI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA;
k) BAGETTI E CIA LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.
3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	LABORSYS PROD. DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA	EVOLUÇÃO COM. E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME	LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA	DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO	FARMÁCIAS BRAVA LTDA	MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	PRAIAMARI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	BAGETTI E CIA LTDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Und	ANALISADOR HEMATOLÓGICO.	141.600,00	79.000,00	78.669,86									78.669,86	78.669,86
2	1	Und	GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) IN LOCO				18.900,00	19.929,16	25.000,00						18.900,00	18.900,00
3	2	Und	EQUIPAMENTO DE ELETROFOTERAPIA							1.596,00		1.429,00	2.320,00		1.429,00	2.858,00
4	10	Und.	BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE.							54,99	49,9	55,9		42,1	42,1	421
5	4	Und	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL							17	25			9,78	9,78	39,1
													VALOR TOTAL (R$)		100.887,98	

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 O(s) itens(s) 1, 3, 4 e 5 deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;

4.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede de assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

4.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.

4.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. GARANTIA

5.1 Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

5.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

6. TREINAMENTO

6.1 Treinamento para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);

6.1.1 A empresa ganhadora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

6.2 Sem ônus para o CONTRATANTE:

6.2.1 Manual de usuário impresso e em português;

6.2.2 Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros, sendo que somente a empresa ganhadora da licitação deverá calibrar o equipamento.

6.2.3 Treinamento operacional para a equipe;

6.2.4 Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):

7.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

7.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

7.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.

7.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

7.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74

ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

8. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Fica estipulado o valor de R$ 100.887,98 (cem mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

8.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

8.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

8.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

8.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.

8.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

8.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

8.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Compete à Contratada:

10.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);

10.2.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.

10.2.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

10.2.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

10.2.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

11.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

11.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

11.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

11.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

12 - DA RESCISÃO

12.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto,

produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

18.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Consuelo de Fátima Ceni Riesemberg, Gabriele Karine Lucion Paz, Kristiana Giacomini, Lidiane Fortes e Sandra Mara da Silva.

Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: --------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – R$
			Total - R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
2.2 O(s) itens(s) 1, 3, 4 e 5 deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.
2.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;
2.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

2.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.

2.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

2.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.

2.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1 Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

3.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
3.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
3.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

CLÁUSULA QUARTA – TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4. TREINAMENTO
4.1 Treinamento para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);
4.1.1 A empresa ganhadora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e cientifico. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.
4.2 Sem ônus para o CONTRATANTE:
4.2.1 Manual de usuário impresso e em português;
4.2.2 Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros, sendo que somente a empresa ganhadora da licitação deverá calibrar o equipamento.
4.2.3 Treinamento operacional para a equipe;
4.2.4 Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):
4.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
4.3.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
4.3.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.
4.3.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.
4.3.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
4.3.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 100.887,98 (cem mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

5.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

5.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

5.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3 A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.4.1 Compete à Contratada:
6.4.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.4.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.4.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.4.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);
6.4.2.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.
6.4.2.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.
6.4.2.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4.2.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA).

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. Valor máximo estimado: R$ 100.887,98. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO

Memorando 3- 348/2021

Assunto: **Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 03 de Fevereiro de 2021 às 16:21

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3- 348/2021

Memorando 3- 348/2021

Assunto: **Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono**

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 03 de Fevereiro de 2021 às 16:21

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3- 348/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Município de CHOPINZINHO

1Doc

127
mc

Memorando 4- 348/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 04/02/2021 às 09:11:17

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7F8F-1AFB-392D-C490

128
no

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F8F-1AFB-392D-C490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 04/02/2021 09:12:08 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F8F-1AFB-392D-C490

CHOPINZINHO

1Doc

129

Memorando 5- 348/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/02/2021 às 18:50:21

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando 348/2021 (processo 17/2021). Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer n.º 20-2021 - Pregão Eletrônico n.º 17-2021 - aquisição de equipamentos de saúde.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4E6-6FB8-DFDD-EE91

120

PROCESSO N.º 17/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 348/2021

PARECER JURÍDICO N.º 20/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.**

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 17/2021 **(Memorando 1Doc n.º 348/2021),** pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de equipamentos para saúde tipo: aparelho hematológico, gerador de hipoclorito de sódio e equipamentos e materiais para fonoaudiologia, ao preço máximo de **R$ 100.887,98 (cem mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

Os autos, contendo 128 (cento e vinte e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);
b) Termo de Referência (fls. 04/24);
c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 25);
d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 26);
e) Orçamentos (fls. 29/46);
f) Justificativa do Departamento de Vigilância em Saúde (fls. 47);
g) Orçamentos (fls. 50/59);
h) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 60);
i) Decretos Municipais n.º 018/2021 e 005/2021 (fls. 61/62);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4E6-6FB8-DFDD-EE91

j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 63);

k) Minutas do edital, contrato e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 64/125).

Os autos foram conclusos a este Procurador em 04/02/2021 (fls. 127/128).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4E6-6FB8-DFDD-EE91

132

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de equipamentos para saúde tipo: aparelho hematológico, gerador de hipoclorito de sódio e equipamentos e materiais para fonoaudiologia, ao preço máximo de **R$ 100.887,98 (cem mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade pregão (fls. 60).

De fato, o pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que se pretendem adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002[3].

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 26 e 63).

---

[2] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

[3] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo** e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o **orçamento**, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4E6-6FB8-DFDD-EE91

133

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 07/10).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 04/24).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, CONTRATO E ANEXOS

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, acostadas às fls. 64/125, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4°, inc. I, da Lei n.° 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3.6;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9 e seguintes, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses após a assinatura (Item 16.2);

e) dotação orçamentária: Itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Franceli de Fátima Davi Del Gasperin (Item 21.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Grazielle Matte Dossena (titular) e Kristiana Giacomini (substituta). (Item 21.3).

Por fim, necessário que a Divisão de Licitações e Contratos adéque o objeto dos Anexos do Edital, eis que incompatíveis com o objeto dos autos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4E6-6FB8-DFDD-EE91

134

2.3.6 Justificativa do Preço

A Secretaria de Saúde anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou o menor preço dentre os orçados:

1. Laborsys Produtos Diagnósticos Hospitalares Ltda. (fls. 29/30);
2. Evolução Comércio e Manutenção de Produtos para Laboratório Eireli – ME (fls. 31);
3. Labinga Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda. (fls. 32);
4. Di Castelli Comércio e Serviços Ltda. – EPP (fls. 34/35);
5. Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda. (fls. 36/39);
6. Difiltro Indústria e Comércio Ltda. (fls. 40/46);
7. Praiamari Comércio de Cosméticos Ltda. (fls. 50/51);
8. Mila Comércio de Produtos para Saúde Ltda. – ME (fls. 52);
9. Farmácias Brava Ltda. (fls. 53/54);
10. Farmácia Hiperfarma (fls. 56/57);
11. Bagetti e Cia. Ltda. (fls. 58/59).

Consta nos autos a informação de que as servidoras Consuelo Riesemberg, Gabriele Paz, Kristiana Giacomini, Lidiane Fortes e Sandra Mara da Silva foram as responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 24).

No entanto, necessário que a Secretaria de Saúde: a) atualize os orçamentos de fls. 29/59, posto que vencidos, ou, diligencie com as empresas que os forneceram para que informem se não houve alterações nos preços, mediante certificação nos autos, contendo a identificação do servidor e do funcionário da empresa responsável pela informação; b) providencie a assinatura faltante no orçamento de fls. 32.

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**.

Por isso, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame.

---

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4E6-6FB8-DFDD-EE91

130

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

Parecer favorável da Secretaria de Finanças, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 303 (fls. 25).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 018/2021 e 005/2021 indicam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 61/62).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe.

3 Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 17/2021 **(Memorando 1Doc n.º 348/2021)**, instaurado pela Secretaria de Saúde, pelo qual pretende a aquisição de equipamentos para saúde tipo: aparelho hematológico, gerador de hipoclorito de sódio e equipamentos e materiais para fonoaudiologia, ao preço máximo de **R$ 100.887,98 (cem mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos),** desde que atenda às seguintes recomendações:

Secretaria de Saúde

Recomendação 1: atualizar os orçamentos de fls. 29/59, posto que vencidos, ou, diligencie com as empresas que os forneceram para que informem se não houve alterações nos preços, mediante certificação nos autos, contendo a identificação do servidor e do funcionário da empresa responsável pela informação;

Recomendação 2: providenciar a assinatura faltante no orçamento de fls. 32.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar o objeto dos Anexos do Edital, eis que incompatíveis com o objeto dos autos;

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4E6-6FB8-DFDD-EE91

136

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 17 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4E6-6FB8-DFDD-EE91

137
rv

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C4E6-6FB8-DFDD-EE91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 17/02/2021 18:50:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4E6-6FB8-DFDD-EE91

138
1Doc

CHOPINZINHO

Memorando 6- 348/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Franceli G.

Data: 18/02/2021 às 08:18:10

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Saúde, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F09A-B05B-ED80-06B1

139 rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F09A-B05B-ED80-06B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 18/02/2021 08:18:27 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F09A-B05B-ED80-06B1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 *-* ***Fax (46) 3242-8604*** *- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811*

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando - Saúde

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2021.

De: Secretaria de Saúde

Para: Márcio Stringari – Procurador Municipal

Em atenção ao Processo nº 17/2021, Memorando 1Doc nº 348/2021, Parecer Jurídico nº 20/2021/PGM/MS, a Secretaria Municipal de Saúde, vem através do presente informar:

a) **Recomendação 1:** Como solicitado, os orçamentos de fls. 29/59, foram atualizados, todos carimbados e assinados. Foi encaminhado às empresas, sendo que algumas atualizaram os valores, e outras informaram via e-mail que seriam mantidos.
   E o orçamento da fl. 31, não foi atualizado pois ainda estava dentro do prazo proposto.

b) **Recomendação 2**: Em relação a assinatura faltante no orçamento da fls. 32, como na recomendação acima foi solicitado a atualização de todos os orçamentos (fls. 29/59), ambos foram atualizados conforme necessidade de cada empresa. Devido a isto, o novo orçamento está carimbado e assinado devidamente.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.
Atenciosamente,

FRANCELI DE F. DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

LaborSys
PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA

Proposta Comercial de Venda .
São José dos Pinhais, 19 de Fevereiro de 2021.

Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

A/C: Lidiane

Prezado Cliente,
Segue orçamento proposta de Venda de Equipamento XN-L 550 para automação em Hematologia.

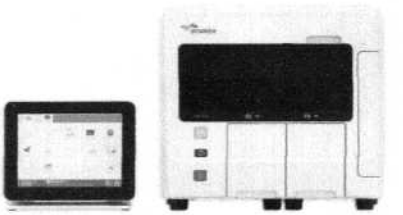

Especificações técnicas :

ANALISADOR DE HEMATOLOGIA XNL 550

Sysmex .

- Análise de diferencial leucocitária em 06 (seis) partes.
- Parâmetros mínimos: • **WBC• RBC• HGB • HCT • MCV • MCH • MCHC • PLT• NRBC% • NRBC# • NEUT% • LYMPH% • MONO% • EO% • BASO% • NEUT# • LYMPH# • MONO# • EO# • BASO# • RDW-SD • RDW-CV • PDW* • MPV • PCT*• P-LCR*.**
- Parâmetros de investigação reportado: • **IG%• IG#.(Granulócitos Imaturos)**
- Tecnologia de Citometria de Fluxo fluorescente para WBC (leucócitos).
- Detecção por corrente direta e foco hidrodinâmico para: RBC (hemácias) e PLT (plaquetas);
- Hemoglobina-SLS livre de cianeto: HGB;
- Velocidade mínima de processamento de 60 amostras/hora.
- Sistema de monitoramento de controle de qualidade interno através dos gráficos de Levey-Jennings, armazenamento de curvas de calibração e dados de controles de qualidade;
- Leitor de código de barras para amostras em sistema fechado e aberto, com leitura feita pelo equipamento, sem a necessidade da manipulação do usuário, com opcional de cadastro manual.
- Limpeza automática da agulha de aspiração de amostra.
- Fornece gráfico de dispersão e distribuição celular de todas as séries analisadas e alertas qualitativos e quantitativos relacionados aos tipos celulares;

Orçamento de Equipamento Hematologia XN-L 550 Sysmex

Linha	Equipamento	Venda
Hemato	XN-550 (CBC+DIFF)	141.600,00

CNPJ: 04.01[illegible]/0001-[illegible] - Dist. 90224095-03
E-mail: laborsys@laborsyscwb.com.br
Tel. (41) 3302-9070

142
Lari

LaborSys
PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA

Condições da proposta :

Venda de 01 Equipamento XN-L 550 Novo , Sysmex ,
Instalação e treinamento inclusos na proposta,
Assistência técnica e assessoria científica em horário comercial incluídas na proposta,
Uso obrigatório dos reagentes Originais, fornecidos pela Laborsys, período da garantia,
Garantia de 12 meses ,
Prazo de validade da proposta: 30 dias;

Atenciosamente,

Luiz Carlos Sangiogo
Executivo de Vendas
+55 41 99127-7194
LaborSys Produtos Diagnósticos e Hospitalares Ltda.
http://www.laborsys.com.br

04.013.726/0001-10
LABORSYS PROD DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA
AVENIDA DAS TORRES 2064
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 83040-300
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

143

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Fwd: Hematologia equipamentos

4 mensagens

Luiz Sangiogo <luiz.sangiogo@laborsyscwb.com.br> 19 de novembro de 2020 08:45
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

Bom dia Gabriele ,

Segue em anexo Orçamento de venda de Equipamentos para Hematologia , XN-L550 , e XN-L 350 marca Sysmex , conforme solicitado .
Qualquer dúvida estou a disposição .

Atenciosamente

3 anexos

Brochure_SERIE XNL_MKTv03_PT_low (5) (1) (1) (1) (1) (1).pdf
1021K

Proposta Comercial - XN-L 550.pdf
716K

Proposta Comercial - XN-L 350.pdf
714K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 19 de novembro de 2020 08:52
Para: Luiz Sangiogo <luiz.sangiogo@laborsyscwb.com.br>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
–
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de fevereiro de 2021 08:08
Para: Luiz Sangiogo <luiz.sangiogo@laborsyscwb.com.br>

Bom dia Luiz, tudo bem?
A respeito deste orçamento enviado no mês de novembro, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualizar o preço dos orçamentos, ou enviar uma declaração ou mensagem que mantem os valores já orçados.
Fico no aguardo, Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

144 Luiz

Luiz Sangiogo <luiz.sangiogo@laborsyscwb.com.br> 19 de fevereiro de 2021 09:03
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia Gabriele ,

Segue em anexo propostas com as datas atualizadas , os valores permanecem o mesmo .
Qualquer dúvida estou à disposição .

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

3 anexos

Proposta Comercial - XN-L 350.pdf
713K

Proposta Comercial - XN-L 550.docx
796K

Brochure_SERIE XNL_MKTv03_PT_low (5) (1) (1) (1) (1) (1) (1).pdf
1021K

145
Lavi

sillab
Soluções para Laboratório

Ao
Município de Chopinzinho
Prefeitura Municipal
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Curitiba, 30 de novembro de 2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa:

Razão Social: EVOLUÇÃO COMERCIO E MANUTENÇAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI.

CNPJ nº 25.325.646/0001-70 Inscrição Estadual nº 90.72.77.53-49

Tel.: (41) 3248-9151 E-mail: financeiro@sillab.com.br

Endereço: Rua Atilio Brunetti, n°2136 – CEP:81.150-070

Dados bancários:

001 – Banco do Brasil Agência: 3668-3 Conta Corrente: 39.130-1

Dados do representante legal:

Nome: Alex Fabricio Tavares Catarina CPF: 086.029.989-96 Cargo: Sócio- Diretor Técnico

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário (referencia)	Valor total
01	AQUISIÇÃO 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI-AUTOMATIZADO *NOVO*, QUE REALIZA 60 TESTES/HORA, COM DIFERENCIAL EM 5 PARTES. ***Modelo: MEK-7300 K (Celltac ES)*** ***Marca: Nihon Kohden*** ***Fabricante: Nihon Kohden Corporation*** ***RMS: 80014690089*** ***Procedência: Importado - Japão***	01	R$ 79.000,00	R$ 79.000,00

- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias
- **Garantia:** 12 meses.

Após 1 Fabricio Catarina

25.325.646/0001-70
EVOLUÇÃO COM E MANUT. DE PRODUTOS
PARA LABORATÓRIO EIRELI - ME
RUA ATÍLIO BRUNETTI Nº 2136
CAPÃO RASO - CEP 81150-070
CURITIBA - PR

146
Lauri.

EMISSÃO: 18/02/2021 13:37:04
Modelo 31 - Página 1 de 1

labingá

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ:04.886.103/0001-51 e-Mail:labinga@labinga.com.br
IE: 9025216587 Fone: 44 3031-4020
End.: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059
MARINGA - PR - BRASIL CEP: 87080330

ORÇAMENTO 142201

Data: 18/02/2021 Validade: 10/03/2021 Vendedor: RENAN VICTOR BOBBO

Cliente: 2653 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL Fone: 46-3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60 IE: ISENTO Contato: CEP: 85560-000
End.: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL,3811 Bairro: SAO MIGUEL Cidade: CHOPINZINHO / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
44	ANALISADOR AUT. HEMATOLOGIA CELLTAC ES 5 PARTES MEK 7300K	NIHON KOHDEN	1,00			76.000,0021	R$ 76.000,00
4376	NIHON KOHDEN - CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	1,00			227,5000	R$ 227,50
4375	NIHON KOHDEN - CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	1,00			227,5000	R$ 227,50
4377	NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	1,00			157,2100	R$ 157,21
4378	NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	NIHON KOHDEN	1,00			157,2100	R$ 157,21
4374	NIHON KOHDEN - ISOTONAC 3 18L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	NIHON KOHDEN	1,00			272,0000	R$ 272,00
1819	NOBREAK 1500VA MANAGER NET4 (BIVOLT / 110 SAIDA) (P/ PKL)	SMS	1,00			1.359,8300	R$ 1.359,83

Condição Pagamento: A COMBINAR
Frete: Emitente
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATOI

Total:	R$ 78.401,25
Frete:	R$ 0,00
Valor Total do Orçamento:	R$ 78.401,25

Observações

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

Nome e Assinatura do Cliente

MARINGA, 18 de Fevereiro de 2021

Vendedor: MARCUS

04.886.103/0001-51
I. E. 90252165-87
LABINGÁ COM. DE ARTIGOS
P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 – SALA A
VILA SANTA IZABEL – CEP 87080-330
MARINGÁ – PR

Di Castelli
Comércio e Serviços
Av. Waldemar Verçosa Pitanga, 422 - Itapoã - Vila Velha - ES
CEP.: 29101-521 - Tel.: 3289-9421 / Fax: 3299-1218 / Cel.: 9 9963-6446
Emai: dicastelliltda@gmail.com - CNPJ: 03.919.852/0001-75

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORÇAMENTO

EQUIPAMENTO

- UM CONJUNTO GERADOR CLORO ESTÁTICO COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 150 LITROS DA TECNOLOGIA HIDROGEROX
- RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 200 LITROS, AUTOMÁTICO PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO
- DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE 20 LITROS POR HORA COM 0 (ZERO) BAR
- KIT INSTALAÇÃO DO GERADOR, DA BOMBA DOSADORA E RESERVATÓRIO

SERVIÇO

- INSTALAÇÃO DO GERADOR, DA BOMBA DOSADORA E RESERVATÓRIO

CUSTO TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

José Figueiredo
Administrador
CRA-ES

148

Av. Waldemar Verçosa Pitanga, 422 - Itapoã - Vila Velha - ES
CEP.: 29101-521 - Tel.: 3289-9421 / Fax: 3299-1218 / Cel.: 9 9963-6446
Email: dicastelliltda@gmail.com - CNPJ: 03.919.852/0001-75

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM: 25 DIAS
- PAGAMENTO: À VISTA
- VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Vila Velha, 30 de novembro de 2020

José Figueiredo

DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
dicastelliltda@gmail.com
Tel.: (27) 3289-9421/ (27) 99963-6446

03.919.852/0001-75
DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Av. Resplendor, Nº 444
Itapoã - Vila Velha - ES
CEP.: 29101-522

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Saúde declara para os devidos fins de direito que não houve alteração de preços, para o orçamento enviado em 30/11/2020, pela empresa Di Castelli Comércio e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 03.919.852/0001-75, referente a um Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro), anexado na fls. 34 a 35.

Salientando que foi entrado em contato com a empresa diversas vezes, tanto via e-mail (desde o dia 18/02/21, sem resposta), e por telefônico no dia 23/02/21, informando não ter alterações no orçamento.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE F. DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

150/Lauri

Difiltro Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 83.768.689/0001-26 # I.E.: 082.048.91-6
Rod. BR 101, KM 325 Sul, SN, Iguape
Guarapari - ES, CEP: 29.227-404
Tel: (27) (27)3221-6888 - Fax: (27) 27)3221-6856
www.difiltro.com.br / difiltro@difiltro.com.br

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification

Guarapari / ES, 23 fevereiro de 2021

PROPOSTA TECNICA COMERCIAL

CLIENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO-PR

GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO
3 KG/DIA

NEY ARMSTRONG DE BARROS
Gerente Comercial
DIFILTRO – Guarapari-ES
www.difiltro.com.br - Soluções em Filtragem
27 3221-6878/8114-0488 **skype: armstrong_difiltro**

Difiltro Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 83.768.689/0001-26 # I.E.: 082.048.91-6
Rod. BR 101. KM 325 Sul, SN, Iguape
Guarapari - ES, CEP: 29.227.404
Tel: (27) (27)3221-6888 - Fax: (27) 27)3221-6856
www.difiltro.com.br / difiltro@difiltro.com.br

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification

1 A Difiltro

Fundada em 1994, com sede atual em Guarapari/ES, empresa 100% brasileira, surgiu da necessidade de atender um mercado extremamente carente de ofertas, quanto à apresentação de produtos e serviços em nosso segmento de atuação na indústria e comércio.

Desta forma, mantém-se no mercado fabricando produtos com tecnologia de ponta, e que têm um amplo reconhecimento em todo território brasileiro, pelo seu elevado nível de comprometimento na pesquisa para fabricar produtos com consistência no padrão de qualidade, acabamento e na evolução de insumos projetos voltados para o sistema de filtragem nos mais variados segmentos de atuação onde se destacam: Siderurgia, Metalurgia, Mineração, Papel e Celulose, Petróleo, Petroquímica etc., entre muitas outras.

Através de consideráveis investimentos em pesquisas tecnológicas, especializou-se também no fornecimento de produtos para filtragem de água tipo residencial, onde podemos destacar um avançado processo de filtragem por Osmose Reversa, o único sistema capaz de transformar a água do mar em água potável, como demonstração do seu comprometimento na busca constante de tecnologia e eficiência.

Em 2012 a Difiltro entrou no ramo de tratamento de água, produzindo geradores de hipoclorito de sódio. Para fazer frente às exigências do mercado enviou profissionais ao exterior para que pudessem compartilhar informações com os melhores fabricantes da Ásia e Europa a fim de aperfeiçoar e dominar a tecnologia.

Hoje, somos um dos maiores fornecedores/fabricantes de geradores de Hipoclorito de Sódio no Brasil e possuímos parceria com várias estações de tratamento de água onde não só fornecemos equipamentos, mas também solução para os problemas encontrados no tratamento de água dos nossos clientes.

Nosso certificado **ISO 9001** é mais uma forma de expressarmos nossas constantes e sinceras preocupações em garantir a manutenção dessa qualidade.

"Cliente, nosso maior patrimônio".

Difiltro Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 83.768.689/0001-26 # I.E.: 082.048.91-6
Rod. BR 101, KM 325 Sul, SN, Iguape
Guarapari - ES, CEP: 29.227.404
Tel: (27) (27)3221-6888 - Fax: (27) 27)3221-6856
www.difiltro.com.br / difiltro@difiltro.com.br

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification

2 Objetivo

A DIFILTRO apresenta a seguir proposta para fornecimento de um sistema para geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal).

A proposta tem como objetivo apresentar as características técnicas do projeto, os planos de manutenção e de instalação.

3 Características técnicas gerais

A planta de geração de cloro alimentada com água padrão filtrada através de rede hidráulica, recebe água no saturador produzindo uma salmoura a 30%. Dosadores de salmoura e água produzirão salmoura a 3% que será aplicada no reator eletrolítico que alimentado por uma fonte de corrente constante produzirá uma eficiente e segura solução de hipoclorito de sódio com concentração de 0,65% a 0,8%. Um reservatório de hipoclorito será continuamente alimentado pela planta e terá a partir dele um sistema de dosagem, bombas dosadoras ou venturis para o arraste do hipoclorito, responsável pela desinfecção da água ou efluente.

Para proteção da célula eletrolítica, a DIFILTRO desenvolveu especialmente para filtragem da salmoura, e retenção dos sólidos suspensos e particulados indesejados um elemento filtrante, com uma micragem específica, fazendo com que o hipoclorito de sódio gerado pelos geradores da Difiltro atenda a norma NBR15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para o consumo humano".

A tabela a seguir apresenta os dados de consumo elétrico e de sal máximo para a geração de 1 kg de cloro ativo (quantidade equivalente ao quilo do gás cloro).

Alimentação elétrica	220 VAC
Consumo de Sal	4kg/kg(Cl) máximo
Consumo de energia elétrica	4,5kw/kg(Cl)

Tabela 1 - Consumo por quilo de cloro ativo produzido

Difiltro Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 83.768.689/0001-26 # I.E.: 082.048.91-6
Rod. BR 101, KM 325 Sul, SN, Iguape
Guaraparí - ES, CEP: 29.227.404
Tel: (27) (27)3221-6888 - Fax: (27) 27)3221-6856
www.difiltro.com.br / difiltro@difiltro.com.br

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification

4 - Detalhes dos sistemas de geração de hipoclorito de sódio ofertados

4.1 Características dos equipamentos;

- É construído em uma única estrutura em aço inoxidável, onde estão instalados os componentes que seguem:

- - Painel de Comando
- - Amperímetro;
- - Termômetro;
- - Controladores de vazão
- - Lâmpada de painel energizado – Verde;
- - Lâmpada de gerador produzindo – Vermelha;
- - Lâmpada de reservatório cheio – Amarela;
- - Chave Liga/desliga;
- - Disjuntores de proteção e comando;
- - Transformador;
- - Retificador DC/CC;
- - Sistema de proteção e fechamento da parte elétrica;
- - Sistema de Refrigeração dos componentes elétricos;
- - Célula geradora do Hipoclorito de Sódio;
- - Bomba Dosadora de salmoura no sistema de produção de Hipoclorito de Sódio;
- - Bomba Dosadora de água no sistema de produção de Hipoclorito de Sódio;
- - Válvulas e registros de controle de fluxo e dosagem;
- - Estrutura compacta em aço inox;
- - Boias de Nível de Salmoura e Cloro.
- - Utiliza fonte elétrica protegidas contra surtos elétricos naturais, e curto circuito.
- - Alimentação elétrica 220V bifásico
- - Filtros de entrada de água e de salmoura

Os reatores eletrolíticos são construídos internamente em chapa de titânio, com espessura de 1,0 mm, onde as placas são revestidas em "colt" de metais nobres tipo MMO. A concentração do cloro ativo, no hipoclorito produzido está entre 0,7% a 1,2%, em regime de produção continua. Os controles da dosagem da salmoura e da vazão da água de diluição, são operados no painel do equipamento da bomba dosadora. Também é monitorada a corrente elétrica aplicada no processo, assim como a temperatura na câmara de reação. A lógica do sistema é pré-programada

Difiltro Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 83.768.689/0001-26 # I.E.: 082.048.91-6
Rod. BR 101. KM 325 Sul, SN, Iguape
Guaraparí - ES, CEP: 29.227.404
Tel: (27) (27)3221-6888 - Fax: (27) 27)3221-6856
www.difiltro.com.br / difiltro@difiltro.com.br
ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

e as informações de nível, sobrecargas e falhas são feitas por sinalizadores luminosos. O equipamento desliga automaticamente sempre que o reservatório de hipoclorito estiver cheio, e liga novamente sempre que o mesmos diminuir o nível de segurança.

GERADOR	CONSUMO DE SAL / DIA	CONSUMO ENERGIA	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO	CUSTO/DIA		
				R$ ENERGIA	R$ SAL	TOTAL
3 kg/dia	4,5 kg	0,9 KW/H	480 L/DIA	R$ 4,32	R$ 4,50	R$ 8,82

OS DADOS DESTA TABELA SÃO CALCULADOS CONSIDERANDO UMA CONCENTRAÇÃO DE 0,65%
PREÇO DO KW/ R$ 0,20
PREÇO DO KG DO SAL R$ 0,50
CUSTO DA ÁGUA NÃO ESTÁ INCLUSO

4.2 – CONSUMO DE SAL, ENERGIA E CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

5 COMPONENTES E ACESSÓRIOS

5.2 Saturador: Equipamento destinado à produção de salmoura. É um tanque de PEMD (polietileno de média densidade), que após preenchido com água, recebe a carga de sal (cloreto de sódio). Em seguida, é acionado o turbilhonamento feito por um sistema de bombeamento regenerativo, com controle cíclico de tempo ajustável. Na saída, a salmoura passa por uma filtração, para retirada de sólidos de sais remanescentes e impurezas:

- 3 kg/dia – 100 litros

5.3 – Reservatório de hipoclorito: Para armazenamento do hipoclorito de sódio, com tampa, construído em PEAD (polietileno de alta densidade), com automação integrada ao gerador de cloro, com relação ao nível, nas capacidades que seguem:

- 3 kg/dia – 500 lts – 1 unidade

5.4 – Reservatório de salmoura: Para armazenamento da salmoura, com tampa, construído em PEAD (polietileno de alta densidade), com automação integrada ao gerador de cloro, com relação ao nível, nas capacidades que seguem:

- 6 kg/dia – 200 lts – 1 unidade

5.5 - Dosador de Cloro: Bomba dosadora para o cloro no sistema ou através de Venturi de Arraste – 1 unidade

Difiltro Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 83.768.689/0001-26 # I.E.: 082.048.91-6
Rod. BR 101. KM 325 Sul, SN, Iguape
Guarapari - ES, CEP: 29.227.404
Tel: (27) (27)3221-6888 - Fax: (27) 27)3221-6856
www.difiltro.com.br / difiltro@difiltro.com.br

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

SERVIÇOS TÉCNICOS ASSOCIADOS

6 TREINAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO

Será ministrado treinamento a todos os operadores, responsáveis pelo manuseio e operação do equipamento.

7 INSTALAÇÃO DA MÁQUINA

A DIFILTRO se responsabiliza por prestar todo suporte para a instalação do equipamento, acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de sal, aferição da dosagem de hipoclorito.

OBS: As adequações civis, hidráulicas e elétrica necessárias ao funcionamento da máquina ficam por conta do contratante.

8 GARANTIA

O equipamento será garantido por um período de 12 meses a contar da data de início da sua operação.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

9 PREÇOS

QNT	GERADOR/CAPACIDADE	PREÇO UNT	TOTAL
1 UN	3 KG DIA	R$ 21.5000,00	R$ 21.500,00

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DEPÓSITO BANCÁRIO:

- Banco do Brasil – Cód. 001.
- Agência – 0924-5
- Conta corrente nº 38351-1

11 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de **30 (trinta) dias**

Difiltro Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 83.768.689/0001-26 # I.E.: 082.048.91-6
Rod. BR 101, KM 325 Sul, SN, Iguape
Guarapari - ES, CEP: 29.227.404
Tel: (27) (27)3221-6888 - Fax: (27) 27)3221-6856
www.difiltro.com.br / difiltro@difiltro.com.br

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification

12 PRAZO DE ENTREGA

A entrega da máquina será em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compras ou nota de empenho.

13 FRETE

- FOB – nossa fábrica.

Ney Armstrong de Barros
GERENTE COMERCIAL/REP. LEGAL
DIFILTRO IND. E COM. LTDA

NEY ARMSTRONG DE BARROS
Gerente Comercial
DIFILTRO – Guarapari-ES
www.difiltro.com.br - Soluções em Filtragem
27 3221-6878/8114-0488 **skype: armstrong_difiltro**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

157
Lari

Municipio de Chopinzinho24112020.pdf
4880K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de fevereiro de 2021 08:22
Para: samuel.audi@hidrogeron.com

Bom dia Samuel, tudo bem?
A respeito deste orçamento enviado no mês de novembro, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualizar os valores dos orçamentos, ou enviar uma declaração ou mensagem que mantem os valores já orçados.
Fico no aguardo, Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de fevereiro de 2021 08:25
Para: samuel.audi@hidrogeron.com

Favor carimbar e assinar.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

samuel.audi@hidrogeron.com <samuel.audi@hidrogeron.com> 18 de fevereiro de 2021 08:39
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia.

Qual o objetivo desta solicitação? Compra direta? Licitação? Declaração de exclusividade?

Atte.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de fevereiro de 2021 08:45
Para: samuel.audi@hidrogeron.com

Licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

samuel.audi@hidrogeron.com <samuel.audi@hidrogeron.com> 18 de fevereiro de 2021 09:37
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia.

O valor do orçamento em anexo será mantido por um prazo de até 30 dias em relação a data de hoje (18/02/2021).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Municipio de Chopinzinho24112020.pdf
4880K

Proposta Comercial DE VENDA

QUEM SOMOS?

Somos especialistas em tecnologia para cloração de água e esgoto. Desde 1996 ajudamos empresas a obter desinfecção com segurança e eficiência tecnico-operacional, atuando em todo o territorio nacional.

COMO FAZEMOS?

Asseguramos a nossos clientes a entrega de **soluções completas**, desde a concepção ao suporte técnico. Utilizamos **componentes robustos** que proporcionam durabilidade, mesmo em **ambientes agressivos.**

Cada projeto é cuidadosamente planejado para entregar a máxima eficiência, atendimento às normas sanitárias e confiança no processo de cloração.

O time próprio de especialistas para suporte, atua em todo território nacional, presencialmente e à distancia, trazendo segurança a nossos clientes.

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

SANEPAR · embasa · COPASA · FUNASA · Águas do Brasil · Magic City

AEGEA · BRK Ambiental · Codau · DMAE Uberlândia · Sanare Cerquilho · Beach Park

CORBAN · Cagece · ISUA · BR Petrobras · brf

Peugeot Citroën · CESAN · Nestlé · JBS · Belmond Copacabana Palace Rio de Janeiro · Hotel Caesar

159

HIDROGERON®

Proposta Comercial: 007249 | Revisão: 02 | Data: 24/11/2020

Dados do Cliente

CNPJ: **76.995.414/0001-60** | Nome: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

End.: **RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL N 3811** | Bairro: **SAO MIGUEL**

Cidade: **CHOPINZINHO** | Estado: **PR**

Contato: **LIDIANE FORTES** | Email: **prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br**

Fone: **04632428600**

Dados do Consultor Comercial

Nome: SAMUEL AUDI | **Fone: 041 988071919**

Email: samuel.audi@hidrogeron.com

Descritivo dos itens:

Código	Produto	Quant.
00040216	GERADOR ESTATICO 150L 220VCA BIFASICO	1,00
00080098	RESERVATORIO PE 200 LITROS AUTOMATICO - HIPOCLORITO NIVEL MINIMO	1,00
00050005	DOSADORA HIDROGERON 133 MA PMMA 220VCA	2,00
00070055	KIT INSTALACAO P/ DOSADORAS DE APLICACAO	2,00
00070018	KIT INSTALACAO GE 15/25/150L	1,00
00440001	DIARIA DE INSTALACAO	3,00
00430002	DESLOCAMENTO COM VEICULO PROPRIO	1,00
00430008	FRETE POR TRANSPORTADORA	1,00
Total		19.929,16

Condições de Pagamento

28 D

***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SUJEITO A APROVAÇÃO DE CRÉDITO**

***O prazo de pagamento tem seu inicio a partir da data de faturamento.**

***O período de transporte não interfere no prazo de pagamento**

Condições Comerciais

Validade da Proposta: 24/12/2020

Prazo de expedição: **45 dias uteis a partir do recebimento do pedido de compra, pagamento da entrada (quando necessário), documentos que constam na confirmação do pedido croqui do local de instalação, coleta de dados e check list do local.**

Prazo de Transporte: **A combinar.**

Prazo para instalação: **3 dias.**

O Prazo estipulado é o necessário para efetuar o trabalho de instalação, sem interrupções. O Local precisa estar pronto,

Tico-Tico do Bico Amarelo, 1000. Pq Industrial XII
CEP 86702-690 | Arapongas | Paraná | Brasil
+55 (43) 3172-6565 | vendas@hidrogeron.com
www.hidrogeron.com |

HIDROGERON®

limpo, organizado, para receber a instalação. Havendo necessidades de adequações civis, tais adequações precisam estar finalizadas, para depois, iniciarmos o nosso trabalho de instalação. Se o técnico/instalador for impossibilitado de executar ou finalizar o trabalho no prazo combinado em virtude de qualquer atraso de entrega por parte da contratante/cliente, poderá haver cobrança de novas diárias de instalação.

Impostos: **ICMS Incluso | IPI Isento|**

Transporte: **CIF**

CIF por conta da Hidrogeron | FOB por conta do Cliente

Observações do Pedido

Garantias

1 (um) Ano

Garantia completa de 1 (um) ano para todos os equipamentos e acessórios inclusos no fornecimento Hidrogeron, em condições normais de uso e manutenção de acordo com todas as instruções contidas no manual de instalação, operação e manutenção, contra defeitos de fabricação, desgaste precoce de peças e componentes.

OBS: Em ambos os casos acima, as garantias não serão aplicadas quando houver uso anormal do produto, erros operacionais, produtos que tenham sido violados, armazenamento incorreto, furtos, roubos, depredações, intempéries, inundações, deslizamentos, problemas elétricos (raios, oscilações de tensão, surtos, descargas elétricas da rede, interrupções de fornecimento, queda de fase), alterações realizadas sem autorização formal da Engenharia do Grupo Hidrogeron.

Dados do Sistema

•Município/Localidade: Chopinzinho - PR

Estão Inclusos

- ✓ .Transporte dos equipamentos;
- ✓ .Materiais elétricos e hidráulicos que se façam necessários para a instalação dos equipamentos dentro da casa de tratamento;
- ✓ .Manual de instalação, operação e manutenção;
- ✓ .Mão-de-obra para instalação dos equipamentos;
- ✓ .Transporte, hospedagem e alimentação do técnico que executará a instalação dos equipamentos;
- ✓ .Treinamento dos operadores para operação, manutenção preventiva e corretiva e reposição do sal;
- ✓ .Acompanhamento do início de operação do sistema;
- ✓ .Aferição da produtividade do gerador;
- ✓ .Aferição da dosagem de hipoclorito;
- ✓ .Aferição do residual de cloro;.

Não estão Inclusos

.Manutenção preventiva bimestral dos equipamentos;

.Aquisição de sal de cozinha (cloreto de sódio);

Tico-Tico do Bico Amarelo, 1000. Pq Industrial XII
CEP 86702-690 | Arapongas | Paraná | Brasil
+55 (43) 3172-6565 | vendas@hidrogeron.com
www.hidrogeron.com |

HIDROGERON®

.Aquisição de energia elétrica;

.Instalações prediais elétricas e hidráulicas;

.Materiais elétricos e hidráulicos que se façam necessários para a instalação dos equipamentos fora da casa de tratamento ou casa de química;

.Obras civis (se necessário);

.Operação contínua do sistema de tratamento;

.Reposição de produtos químicos.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

HIDROGERON

13.903.093/0001 - 06
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
Rua Tico Tico do Bico Amarelo N°. 1.000
Pq. Industrial XII - CEP: 86.702 - 690
ARAPONGAS - PR.

162

ORÇAMENTO SAUDE.pdf
863K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 23 de novembro de 2020 08:39
Para: Hiperfarma Chopinzinho <hiper205@redehiperfarma.com.br>

Recebido, obrigada.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de fevereiro de 2021 08:46
Para: lari_chz@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de orçamento.docx
20K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de fevereiro de 2021 08:49
Para: Hiperfarma Chopinzinho <hiper205@redehiperfarma.com.br>

Bom dia, tudo bem?
A respeito deste orçamento enviado no mês de novembro, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualizar os valores dos orçamentos, ou enviar uma declaração ou mensagem que mantem os valores já orçados.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, Obrigada!

Em seg., 23 de nov. de 2020 às 08:35, Hiperfarma Chopinzinho <hiper205@redehiperfarma.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 19 de fevereiro de 2021 15:01
Para: Hiperfarma Chopinzinho <hiper205@redehiperfarma.com.br>

Segue anexo orçamento anterior.

Em seg., 23 de nov. de 2020 às 08:35, Hiperfarma Chopinzinho <hiper205@redehiperfarma.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO SAUDE.pdf
863K

Hiper 205 <hiper205@redehiperfarma.com.br> 19 de fevereiro de 2021 15:58
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa Tarde.

Iremos refazer o orçamento com os fornecedores e daremos o retorno em breve.

Obrigado

Enviado do Email para Windows 10

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hiper 205 <hiper205@redehiperfarma.com.br> 22 de fevereiro de 2021 13:59
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia. Mantemos os preços do Orçamento.

Obrigado

Enviado do Email para Windows 10

De: orcamento saude
Enviado:sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 15:02
Para: Hiperfarma Chopinzinho
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Segue anexo orçamento anterior.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

164

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: JERONIMO DA ROCHA LEAO

CNPJ / CPF: 11.747.657/0001-33

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 4092 – CHOPINZINHO-PR

Nome do Responsável: JERONIMO DA ROCHA LEAO

Telefones para contato: (46) 3242 1535 OU (46) 98421 1056

Local e data: JERONIMO DA ROCHA LEÃO

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	1	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA,** PORTÁTIL, DE CORRENTES TERAPÊUTICAS PARA FONOTERAPIA. DEVE APRESENTAR ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA FONOTERAPIA QUE PERMITEM APLICAÇÃO INTRA-ORAL E EXTRA-ORAL. **O APARELHO DEVE POSSUIR** CORRENTES BIFÁSICAS: TENS E FES (100 MA) – 2 CANAIS, UM DISPLAY OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E CONTRASTE, DESIGN CLEAN COM TECLA SOFT TOUCH, SAÍDAS SUPERIORES DE FÁCIL ACESSO, CLIP PARA CINTO, TECNOLOGIA FULL RANGE, POSSIBILIDADE DE RECARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DA CARGA.	1.596,00	1.596,00
02	1	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE. DEVEM SER PRODUZIDOS** COM ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, 100% ACRÍLICO E ADESIVO HIPOALÉRGICO, SENDO RESISTENTE À ÁGUA E RESPIRÁVEL, PODENDO SER UTILIZADO EM ATÉ 5 DIAS APÓS SUA APLICAÇÃO. 100% DE ALGODÃO.	54,99	54,99

hiperfarma
CNPJ 11.747.657/0001-33

165

			DEVE DURAR DE 3 A 4 DIAS SE APLICADA CORRETAMENTE. A PROVA D'ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA (PODE UTILIZAR O CALOR PARA SECAR - EXEMPLO: SECADOR) ESPESSURA LEVE COMO A DA PELE. TAMANHO: 5 CM (LARGURA) X 5 MT (COMPRIMENTO). APRESENTAÇÃO: ROLO, 5 METROS.		
03	1	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL**. COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA QUAL É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. COR BEGE. **10CM*4,5MT**	16,99	16,99

hiperfarma
CNPJ 11.747.657/0001-13

CARIMBO E ASSINATURA

166
Lari.

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: Farmácias Brora Ltda
CNPJ / CPF: 09.597.446/0014-34
Porte da Empresa: Grande
Endereço: Rua Presidente Dutra, 4074
Nome do Responsável: Ana Laura Bonafé Santos
Telefones para contato: (46) 3242-2570
Local e data: Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2021.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	1	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA**, PORTÁTIL, DE CORRENTES TERAPÊUTICAS PARA FONOTERAPIA. DEVE APRESENTAR ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA FONOTERAPIA QUE PERMITEM APLICAÇÃO INTRA-ORAL E EXTRA-ORAL. **O APARELHO DEVE POSSUIR** CORRENTES BIFÁSICAS: TENS E FES (100 MA) – 2 CANAIS, UM DISPLAY OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E CONTRASTE, DESIGN CLEAN COM TECLA SOFT TOUCH, SAÍDAS SUPERIORES DE FÁCIL ACESSO, CLIP PARA CINTO, TECNOLOGIA FULL RANGE, POSSIBILIDADE DE RECARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DA CARGA.		
02	1	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE. DEVEM SER PRODUZIDOS** COM ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, 100% ACRÍLICO E ADESIVO HIPOALÉRGICO, SENDO RESISTENTE À ÁGUA E RESPIRÁVEL, PODENDO SER UTILIZADO		

			EM ATÉ 5 DIAS APÓS SUA APLICAÇÃO. 100% DE ALGODÃO. DEVE DURAR DE 3 A 4 DIAS SE APLICADA CORRETAMENTE. A PROVA D'ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA (PODE UTILIZAR O CALOR PARA SECAR - EXEMPLO: SECADOR) ESPESSURA LEVE COMO A DA PELE. TAMANHO: 5 CM (LARGURA) X 5 MT (COMPRIMENTO). APRESENTAÇÃO: ROLO, 5 METROS.	44,90	
03	1	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL.** COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA QUAL É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. COR BEGE.	24,95	

FARMÁCIAS BRAVA LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4074
CENTRO - CHORINZINHO - PR

CARIMBO E ASSINATURA

ISP Saúde

Rua Andrade Neves, 2098, Santa Cruz - 85015-210 - Guarapuava, Paraná
CNPJ: 23.347.547/0001-63 - Mila Comercio de Produtos Para Saude Ltda me
Inscrição Estadual: 9070730330

168

https://www.ispsaude.com.br | 0800 7070 010 | PROPOSTA N° 2459545

Guarapuava, 18 de Fevereiro de 2021

Cliente: 388458 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefone: (46) 3242-1122 E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com
Endereço: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811, SAO MIGUEL - 85560-000 - CHOPINZINHO, PARANÁ
Entrega: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811, SAO MIGUEL - 85560-000 - CHOPINZINHO, PARANÁ

Itens da Proposta

	Foto	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1		ME04265A - FONO STIM ELETROESTIMULADOR PARA FONOAUDIOLOGIA - HTM Embalagem (CxLxA): 28.3cm x 22.3cm x 4.6cm - Peso: 1.0kg - Reg. Anvisa: 80212480027 - NCM: 90189099	1,00	1.429,00	1.429,00
2		ME04386A20 - BANDAGEM NEUROMUSCULAR ELASTICA ADESIVA - AKTIVETAPE BEGE Embalagem (CxLxA): 7.5cm x 5.2cm x 7.5cm - Peso: 0.094kg - Reg. Anvisa: 81208470001 - NCM: 30051090	1,00	59,90	59,90
		Total dos Produtos	2,00	1.488,90	1.488,90
		Frete			0,00
		Impostos (ICMS/ST + IPI)			0,00
		Valor Total da Proposta			1.488,90

Forma de Pagamento

	Data	Valor	Descrição
1	18/02/2021	1.488,90	DEPÓSITO (BANCO ITAU- AG 3857 CC 55865-8 CNPJ 23.347.547/0001-63)

Cadastro sujeito aprovação do crédito
Validade da Proposta: 28/02/2021
Confirmação da Proposta: ____/____/_____
Confirmado por: _____

Obs.: Por favor, leia atentamente todas as informações contidas neste pedido de compra.

Tatiane dos Santos

Tatiane Dos Santos
Consultor
(42) 3621-3500 - Ramal 3502
(42) 99915-2468
Central de Relacionamento e Vendas
tatianesantos@ispsaude.com.br

Luciane Mila Haag
Gestor
(42) 3621-3500 - Ramal 3508
Central de Relacionamento e Vendas
lucianehaag@ispsaude.com.br

23 347 547/0001-63

MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

RUA ANDRADE NEVES, 2098 - SANTA CRUZ

CEP 85015-210 GUARAPUAVA - PR

ISP Saúde
Rua Andrade Neves, 2098, Santa Cruz - 85015-210 - Guarapuava, Paraná
CNPJ: 23.347.547/0001-63 - Mila Comercio de Produtos Para Saude Ltda me
Inscrição Estadual: 9070730330

Termos e Condições Comerciais

Valores: Os valores desta proposta estão expressos em reais.

Validade da Proposta: 10 dias contados a partir da data de emissão constante na primeira página.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos conta-se a partir da confirmação do pagamento ou da liberação do Pedido pelo Núcleo de Crédito.

Atenção: Para pedidos com mais de um item, podem existir prazos de entrega diferentes, pois podem ser enviados de diferentes localidades, e conforme a disponibilidade em nosso estoque. Neste caso, a entrega pode ser feita parcialmente.

Frete: O valor do frete está incluso no valor total da proposta.

Garantia: Durante o prazo de garantia (nunca inferior a 90 dias para produtos duráveis fornecidos pela ISP Saúde), não serão cobradas as peças de reposição e mão-de-obra, desde que os vícios apresentados pelo produto forem

A Garantia não cobre: Vícios causados por acidentes de transporte, queda, agente da natureza, descargas atmosféricas, sobre-tensões elétricas e mau uso.

Perda da Garantia: Perde-se a garantia quando:
- Não forem observadas as orientações de instalação e uso constantes dos manuais que acompanham os produtos;
- Houver violação do lacre;
- Assistência técnica não autorizada manipular o aparelho.

Como receber sua mercadoria?

O recebimento da mercadoria deverá ser feito pelo destinatário ou por pessoa formalmente autorizada para tanto, informada durante a compra.
- Para evitar problemas futuros, no ato do recebimento de sua mercadoria, na presença da transportadora, é imprescindível que você confira cuidadosamente as embalagens, assim como cada um dos itens constantes nas caixas.
- Abra cada uma das caixas e veja se o conteúdo coincide com o descrito na nota fiscal e se não apresenta avaria.
- Nunca assine o canhoto de recebimento sem antes conferir a mercadoria.
- O mesmo procedimento serve para o serviço dos correios, o cliente, ou a pessoa indicada a receber a mercadoria deve estar no local da entrega.
- Os produtos não sofrem qualquer alteração em nosso Centro de Distribuição: eles são enviados ao cliente exatamente como nos foram entregues pelo fabricante.
- Toda mercadoria ISP Saúde possui seguro de carga. No entanto, ele apenas poderá ser acionado se o cliente conferir a mercadoria e seguir as orientações de recusa citadas abaixo

Quando recusar a mercadoria?

Se ocorrer qualquer das hipóteses abaixo, recuse o recebimento do produto, no ato da entrega:
- Embalagem aberta ou avariada;
- Produto avariado;
- Produto em desacordo com o pedido;
- Falta de acessórios.

O motivo da recusa deverá ser escrito no verso da nota fiscal. Além disso, o cliente deve anotar a data, números de CPF e RG, e assinar em seguida.

As ocorrências que envolvam troca ou devolução devem ser comunicadas ao nosso Núcleo de Atendimento e Qualidade - Fone 08007070010 - e-mail qualidade@ispsaude.com.br

Produtos devolvidos sem essa comunicação, fora do prazo ou com ausência de ítens/acessórios que o acompanhem, será reenviado sem consulta prévia.

Bom dia Welington, tudo bem?
A respeito deste orçamento enviado no mês de novembro, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualizar os valores dos orçamentos, ou enviar uma declaração ou mensagem que mantem os valores já orçados.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Welington Magalhães <welington@praiamari.com.br> 18 de fevereiro de 2021 10:53
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Olá, bom dia!

Em respeito ao orçamento enviado em 26/11/2020 referente a dois equipamentos Fono STIM HTM no valor de R$ 2.320,00, informamos que o valor continua o mesmo para os próximos 15 dias, ou seja, válido até 03/03/2021, lembrando que o prazo de entrega permanece de 45 dias úteis.
Qualquer outra informação estamos a disposição.

atenciosamente,

MAGAZINE DA ESTÉTICA
Welington Magalhães
Tel.: 13 3222-3717

De: "orcamento saude" <orcamentosaudechz@gmail.com>
Enviada: 2021/02/18 08:30:21
Para: welington@praiamari.com.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia Welington, tudo bem?
A respeito deste orçamento enviado no mês de novembro, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualizar os valores dos orçamentos, ou enviar uma declaração ou mensagem que mantem os valores já orçados.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, Obrigada!

Em qui., 26 de nov. de 2020 às 15:43, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu:

> recebido obrigada
>
> Em qui., 26 de nov. de 2020 às 15:07, Welington Magalhães <welington@praiamari.com.br> escreveu:
> [Texto das mensagens anteriores oculto]
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de fevereiro de 2021 11:12
Para: Welington Magalhães <welington@praiamari.com.br>

Recebido, Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Imagem do Produto	Descrição	Qtd	Valor Total
	Fono Stim HTM- Eletroestimulador para Fonoterapia O Fono Stim equipamento portátil de Correntes Terapêuticas para Fonoterapia. Apresenta 12 protocolos específicos pré-programados e ajuste manual com a opção de salvar o protocolo realizado. Acessórios específicos para Fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. **Características** • Display OLED colorido de alta resolução e contraste • 12 protocolos pré-programados • ANVISA: 80212480027 • Acessórios específicos de aplicação intra-oral e extra-oral • Design Clean • Tecla soft touch • Gabinete com clip para fixação • Correntes bifásicas: TENS e FES (100 mA) – 2 canais • Indicação de carga de bateria • Possibilita recarga de bateria • Full range • Saídas superiores de fácil acesso • ANVISA 80212480027 • Possibilidade de salvar protocolos individuais	02	R$2.320,00

	Itens Inclusos • 01 Cabo de força • 01 Gel condutor • 02 Cabos para aplicação com pino banana • 01 Fonte de alimentação bivolt • 04 Eletrodos 3x5cm • 01 Caneta para conexão das ponteiras • 01 Caneta com disparador • 02 Eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor • 02 Eletrodos (pequenos) extra-oral		

- Proposta com valor de frete já incluso.

- Prazo de entrega 45 dias úteis após aceite de proposta

- Proposta válida até 15/12/2020.

65.874.489/0001-76
PRAIAMARI - COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
RUA AZEVEDO SODRE, No. 69
BOQUEIRÃO - CEP: 11055-050
SANTOS SP

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: Bogthi e Cia Ltda
CNPJ / CPF: 38 315 815/0001-32
Porte da Empresa: Microempresa
Endereço: Av. XV novembro, 4619, 501
Nome do Responsável: Ana Paula Oliveira Bogthi
Telefones para contato: 46 99933 1577
Local e data: Chopinzinho 23, fevereiro, 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	1	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA,** PORTÁTIL, DE CORRENTES TERAPÊUTICAS PARA FONOTERAPIA. DEVE APRESENTAR ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA FONOTERAPIA QUE PERMITEM APLICAÇÃO INTRA-ORAL E EXTRA-ORAL. **O APARELHO DEVE POSSUIR** CORRENTES BIFÁSICAS: TENS E FES (100 MA) – 2 CANAIS, UM DISPLAY OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E CONTRASTE, DESIGN CLEAN COM TECLA SOFT TOUCH, SAÍDAS SUPERIORES DE FÁCIL ACESSO, CLIP PARA CINTO, TECNOLOGIA FULL RANGE, POSSIBILIDADE DE RECARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DA CARGA.		
02	1	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE. DEVEM SER PRODUZIDOS** COM ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, 100% ACRÍLICO E ADESIVO HIPOALÉRGICO, SENDO RESISTENTE À ÁGUA E RESPIRÁVEL, PODENDO SER UTILIZADO EM ATÉ 5 DIAS APÓS SUA APLICAÇÃO.	34.90	34.90

			100% DE ALGODÃO. DEVE DURAR DE 3 A 4 DIAS SE APLICADA CORRETAMENTE. A PROVA D'ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA (PODE UTILIZAR O CALOR PARA SECAR - EXEMPLO: SECADOR) ESPESSURA LEVE COMO A DA PELE. TAMANHO: 5 CM (LARGURA) X 5 MT (COMPRIMENTO). APRESENTAÇÃO: ROLO, 5 METROS.		
03	1	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEAVEL.** COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA QUAL É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. COR BEGE.	12,90	12,90

BAGETTI FARMA
Bagetti e Cia Ltda
38.315.815/0001-32

Ana Paula Oliveira
Farmacêutica
CARIMBO E ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Analisador Hematológico, de 01 (um) Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) In Loco, e de materiais e equipamentos para consultório de fonoaudiologia para a Secretaria de Saúde.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR R$
01	01	UNID.	**ANALISADOR HEMATOLÓGICO.** **Características Gerais** - Estação integrada com tela de toque. - LCD touch screen colorido de no mínimo 10 polegadas - Acesso restrito com senha. - Equipamento resistente a ferrugem. - Ocupe pouco espaço Armazenamento de Dados - Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas. **Volume da Amostra Aspirada** - No máximo 55 microlitros (CBC + Diff), 70 microlitros (CBC). **Modos de medição** - Normal - Normal, pré diluído Leucócitos altos e baixos. **Análise** - Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. - Equipamento contempla o modo fechado com perfuração de tampa para aumentar a segurança do operador. **Parâmetros** No mínimo 25 parâmetros liberados pelo equipamento, com metodologia impedância para os parâmetros WBC, RBC e PLT, fotometria para HGB e ótica para a diferencial de leucócitos, incluindo os basófilos: Série Vermelha: - RBC - Contagem global de Hemácias - HGB – Hemoglobina – Livre de cianeto	78.401,25	**78.401,25**

			- HTC – Hematócrito - VCM - Volume Corpuscular Médio - HCM - Hemoglobina corpuscular média - CHCM - Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média - RDW-CV - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Coeficiente de Variação - RDW-SD - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Desvio Padrão Série Plaquetária: - PLT - Plaquetas - VPM - Volume Plaquetário Médio - PDW - índice de anisocitose plaquetária - PCT - Plaquetócrito Série Branca: - WBC - Contagem Global de Leucócitos - Impedância e comparado com a quantidade contada de leucócitos para diferencial. - NEU (% #) – Neutrófilos relativo e absoluto - LINF (% #) – Linfócitos relativo e absoluto - MON (% #) – Monócitos relativo e absoluto - EOS (% #) – Eosinófilos relativo e absoluto - BAS (% #) – Basófilos relativo e absoluto - IG (# %) - Granulócitos imaturos relativo e absoluto. Flags e leitura Possui alarmes eletrônicos para identificação de anormalidades (Flags WBC, RBC e PLT); **Garantia da Qualidade** - Programa completo de CQ. Software de gerenciamento do controle de qualidade (Programa L&J (Levey-Jennings), Gráfico de Tendências Múltiplas X-R, Programa XD-CV e Programa XB. **Interface e Código de Barras** - Possibilidade de implantação da Interface e leitor de código de barras. Periféricos - Impressora térmica acoplada ao equipamento e opção para impressora externa. - Nobreak. Manutenções - Limpeza diária, semanal, quinzenal ou mensal pode ser programada para ser realizada automaticamente ou através do software do equipamento. - Limpeza automática da agulha de amostragem		

			- Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. - Reagentes originais do Fabricante - Limpeza automática da agulha de amostragem - Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. OBS: A empresa ganhadora deverá fornecer no mínimo um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento.		
02	01	UNID.	**GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (cloro) IN LOCO** Gerador estático mínimo 150l 220vca bifásico. **Deve possuir:** - Reservatório pe mínimo 200 litros/ automático hipoclorito nível mínimo; - 2 dosadoras 133 ma pmma 220vca; -2 kit instalação p/ dosadoras de aplicação; - Kit instalação. Deverá ser montado e instalado na sede da vigilância sanitária do município de chopinzinho.	19.929,16	**19.929,16**
03	2	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA** Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia. Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. **O aparelho deve possuir:** Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) – 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e contraste, design clean com tecla soft touch, saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. **Itens inclusos:** 01 Cabo de força 01 Gel condutor 02 Cabos para aplicação com pino banana 01 Cabo para aplicação com garra jacaré 01 Fonte de alimentação bivolt 04 Eletrodos 01 Caneta para conexão das ponteiras 01 Caneta com disparador	1.429,00	**2.858,00**

			02 Eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor 02 Eletrodos (pequenos) extra-oral Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;		
04	10	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE.** **Devem ser produzidos:** - Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação. 100% de algodão; - Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente - A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele - Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). Apresentação: rolo, 5 metros.	34,90	**349,00**
05	4	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Contém látex. Cor bege. Tamanho 10cm x 4,5m	12,90	**51,60**
				VALOR TOTAL (R$)	**101.589,01**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1:

2.1 Considerando que analisador hematológico utilizado pelo laboratório municipal era cedido, e que o referido aparelho foi vendido;

2.2 Considerando a necessidade da realização de exames de hematologia, o que irá dar maior agilidade e confiabilidade nos exames dos atendimentos agendados de rotina do Município pelas Unidades Básicas de Saúde para o laboratório Municipal.

2.3 Considerando que o analisador de hematologia (ou analisador hematológico) destina-se a realizar hemogramas. Trata-se de um dispositivo que efetua a análise quantitativa e morfológica dos elementos figurados do sangue: glóbulos vermelhos (eritrócitos), glóbulos brancos (leucócitos) e plaquetas (trombócitos). É utilizado principalmente em laboratórios de análises clínicas e em hospitais com serviço de hematologia.

2.4 Considerando que há analisadores compatíveis com reagentes de todas as marcas e outros que só aceitam reagentes da mesma marca do aparelho, sendo assim solicitado

empresa ganhadora o fornecimento no mínimo um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento.

ITEM 2:

2.5 Considerando a necessidade da aquisição de um Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) In Loco para a Secretaria de Saúde.

2.6 Considerando que justificativa em anexo do Departamento de Vigilância Sanitária, que informa o equipamento produz Hipoclorito em grande escala, sendo utilizado na desinfecção e limpeza da Unidades de Saúde do Município em função da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

2.7 Considerando as Medidas de Controle Sanitário para Prevenção de Síndrome Respiratória Aguda e Síndromes Gripais, do Governo do Estado do Paraná, indica no item 2.2.2.2. Óculos ou protetores de face e gorro; Para a desinfecção álcool a 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante, no item 3.3.3. Desinfecção com hipoclorito de sódio, na presença de matéria orgânica; Removê-la com papel toalha ou retalhos de tecido, descartando-os na lixeira apropriada para o resíduo; Aplicar o hipoclorito de sódio a 1% sobre a área contaminada; Aguardar 10 minutos; Remover o hipoclorito de sódio a 1% com papel toalha ou retalhos de tecido, descartando-os na lixeira apropriada para o resíduo; Realizar a limpeza da superfície conforme item anterior.

2.8 Considerando que o equipamento produz solução oxidante a base de hipoclorito de sódio no próprio local, eliminando a necessidade de transporte, armazenamento e manuseio de cloro. O sistema é de fácil operação e manutenção, necessita somente água, sal (cloreto de sódio) e energia elétrica.

2.9 Considerando que todos os meses são coletadas pela Vigilância Sanitária amostras da água de comunidades onde não é realizado o tratamento, sendo que é fornecido aos moradores o hipoclorito de sódio para a purificação da água, caso seja necessário.

2.10 Considerando o princípio da economicidade, onde o equipamento reduz o gasto com a desinfecção da água tratada, mediante ao fim da utilização de hipoclorito de sódio.

ITEM 3/4/5:

2.11 Considerando a necessidade da aquisição de materiais e equipamentos para consultório de fonoaudiologia para a Secretaria de Saúde.

2.12 Considerando que o serviço de fonoaudiologia da Secretaria realiza habilitação e reabilitação fonoaudiológica em crianças, adultos e idosos que apresentam

comprometimentos de linguagem oral e/ou escrita, alterações oromiofuncionais e avaliações auditivas.

2.13 Considerando que os pacientes, na sua maioria, são atendidos semanalmente ou quinzenalmente, e necessitam de materiais fonoaudiológicos específicos. A utilização destes, serão determinantes para a evolução clínica e reestabelecimento das funções alteradas. Por este motivo, o Serviço de Fonoaudiologia, necessita equipar-se, adquirindo materiais para complementar a avaliação, que darão suporte para que os resultados desejados de habilitação e reabilitação fonoaudiológicas sejam alcançados o mais rápido possível;

2.14 Considerando que o Aparelho de Eletroestimulação, é o primeiro e único pensado especialmente para a atuação fonoaudiológica, sobretudo, para o profissional que necessita fazer atendimento em consultório, domiciliar e hospitalar, sendo utilizado em pacientes com diversas patologias como hemiplegia, disfagia, disfonia, afonia, hipotonia facial, alteração nas funções neurovegetativas e no sistema oromiofuncional, facial e cervical;

2.15 Considerando que as profissionais fonoaudiólogas do Município são capacitadas e a eletroestimulação reduz os agravos degenerativos e das patologias, e evolução mais rápida dos pacientes, reduzindo o tempo de terapia e melhor resultado de tratamento;

2.16 Considerando que a bandagem elástica e/ou Kinesio Tape, trata-se de uma bandagem adesiva que atua na função motora dos músculos. Auxilia para o aumento da circulação sanguínea e linfática e proporciona aumento da propriocepção. A técnica pode ser realizada apenas por profissionais treinados para a aplicação e consiste na colocação da bandagem nos músculos definidos pelo Fonoaudiólogo, com o objetivo de enviar estímulos proprioceptivos constantemente ao cérebro. Esse recurso é indicado na Fonoaudiologia para tratamentos relacionados, à Alterações temporomandibulares (ATM), Paralisia facial, Apraxias, Assimetrias faciais, Hipotonia dos músculos da face, Diminuição da sialorréia (produção abundante de saliva) e aumento da deglutição de saliva, Melhora na mobilidade da língua durante a função de mastigação e fala, Melhora na permanência do vedamento labial facilitando a respiração nasal e garantindo alongamento dos músculos labiais e Facilitação na retração da língua nos casos de protrusão exagerada.

2.17 Considerando que a Auriculoterapia ou Auriculoacupuntura é um método terapêutico e analgésico através da estimulação de pontos reflexos no pavilhão auricular, de grande eficácia além de bom auxiliar diagnóstico, tratamento este realizado na Secretaria de Saúde pelos profissionais de fonoaudiologia. As microesferas funcionam como pontos reflexos nessas técnicas, e o Esparadrapo Impermeável traz segurança ao paciente pois adere totalmente a pele, possibilitando ao profissional

escolher diferentes tipos de pontos, cada um possuindo uma função diferente no organismo.

2.18 Considerando que houve alteração conforme solicitação da Divisão de Licitações e Contratos para a unificação dos termos dos memorandos 5.867/2020, 5.738/2020 e 5.791/2020.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) LABORSYS PROD. DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA;
b) EVOLUÇÃO COM. E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME;
c) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

d) DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
e) HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA;
f) DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP;

g) JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO;
h) FARMÁCIAS BRAVA LTDA;
i) MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME;
j) PRAIAMARI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA;
k) BAGETTI E CIA LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	LABORSYS PROD. DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA	EVOLUÇÃO COM. E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME	LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA	DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO	FARMÁCIAS BRAVA LTDA	MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	PRAIAMARI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	BAGETTI E CIA LTDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Und	ANALISADOR HEMATOLÓGICO.	141.600,00	79.000,00	78.401,25									78.401,25	**78.401,25**
2	1	Und	GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) IN LOCO				21.500,00	19.929,16	25.000,00						19.929,16	**19.929,16**
3	2	Und	EQUIPAMENTO DE ELETROFONO TERAPIA							1.596,00		1.429,00	2.320,00		1.429,00	**2.858,00**
4	10	Und.	BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE.							54,99	44,9	59,9		34,90	34,90	**349,00**
5	4	Und	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL							16,99	24,95			12,90	12,90	**51,60**
													VALOR TOTAL (R$)		**101.589,01**	

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 O(s) itens(s) 1, 3, 4 e 5 deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito

pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;

4.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede de assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

4.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.

4.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade

de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. GARANTIA

5.1 Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

5.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

6. TREINAMENTO

6.1 Treinamento para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);

6.1.1 A empresa ganhadora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e cientifico. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

6.2 Sem ônus para o CONTRATANTE:

6.2.1 Manual de usuário impresso e em português;

6.2.2 Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros, sendo que somente a empresa ganhadora da licitação deverá calibrar o equipamento.

6.2.3 Treinamento operacional para a equipe;

6.2.4 Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):

7.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

7.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

7.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.

7.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

7.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

8. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Fica estipulado o valor de R$ 101.589,01 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

8.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

8.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

8.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

8.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.

8.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

8.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

8.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das

normas estatuídas na Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Compete à Contratada:

10.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);

10.2.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.

10.2.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

10.2.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

10.2.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos

fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

11.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

11.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

11.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

11.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

12 - DA RESCISÃO

12.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os

respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente,

independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de

Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

18.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Consuelo de Fátima Ceni Riesemberg, Gabriele Karine Lucion Paz, Kristiana Giacomini, Lidiane Fortes e Sandra Mara da Silva.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/02/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATÓLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS NO LABÓRATÓRIO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE 01 (UM) GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) IN LOCO, E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA

VALOR R$ 101.589,01.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Item 1 – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303). 1109
Item 2 – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).
Item 3/4/5 – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS. 1433

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 14/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA** , em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de março de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2773, de 00/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **23 de março de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23 de março de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - no pais;
7.30.2 - por empresas brasileiras;
7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilida-

de e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. A proposta ajustada, juntamente com os demais documentos solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados para a equipe técnica da Secretaria de Saúde, para parecer técnico, quanto ao cumprimento dos itens constantes no termo de referência, conforme disposto no item 4.4 do Anexo I deste Edital.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.4 – Confirmada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
9.6 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.6.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (Exclusiva para os Itens 01 e 02:

9.8.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

9.8.2 – Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

> **9.8.2.1** – Para a comprovação de que trata o subitem 9.8.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.
>
> **9.8.2.2** - Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.

9.8.3 – Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

9.8.3.1 – Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).** (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP/Equiparadas).
9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1 – Para auxiliar o julgamento, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo ou prospecto com ficha técnica dos produtos ofertados para a licitação, de acordo com o item 8.8 deste Edital. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro,

ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 O(s) itens(s) 1, 3, 4 e 5 deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

16.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;

16.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede de assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

16.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.

16.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

16.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.

16.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

16.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 – GARANTIA

17.1 - Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

17.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibra-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

17.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

17.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 – Para os itens 01 e 02 consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):

18.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

18.1.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

18.1.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

18.1.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.

18.1.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

18.1.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

19 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Fica estipulado o valor de R$ 101.589,01 (cento e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

19.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

19.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

19.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

19.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.

19.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

19.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

19.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

19.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

19.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

19.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.4 - Compete à Contratada:

20.4.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.4.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.5 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);
20.5.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.
20.5.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.
20.5.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.
20.5.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
24.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
24.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 03 de março de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA).

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Analisador Hematológico, de 01 (um) Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) In Loco, e de materiais e equipamentos para consultório de fonoaudiologia para a Secretaria de Saúde.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR R$
01	01	UNID.	**ANALISADOR HEMATOLÓGICO.** **Características Gerais** – Estação integrada com tela de toque. – LCD touch screen colorido de no mínimo 10 polegadas – Acesso restrito com senha. – Equipamento resistente a ferrugem. – Ocupe pouco espaço Armazenamento de Dados – Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas. **Volume da Amostra Aspirada** – No máximo 55 microlitros (CBC + Diff), 70 microlitros (CBC). **Modos de medição** – Normal – Normal, pré diluído Leucócitos altos e baixos. **Análise** – Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. – Equipamento contempla o modo fechado com	78.401,25	**78.401,25**

			perfuração de tampa para aumentar a segurança do operador. **Parâmetros** No mínimo 25 parâmetros liberados pelo equipamento, com metodologia impedância para os parâmetros WBC, RBC e PLT, fotometria para HGB e ótica para a diferencial de leucócitos, incluindo os basófilos: Série Vermelha: – RBC - Contagem global de Hemácias – HGB – Hemoglobina – Livre de cianeto – HTC – Hematócrito – VCM - Volume Corpuscular Médio – HCM - Hemoglobina corpuscular média – CHCM - Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média – RDW-CV - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Coeficiente de Variação – RDW-SD - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Desvio Padrão Série Plaquetária: – PLT - Plaquetas – VPM - Volume Plaquetário Médio – PDW - índice de anisocitose plaquetária – PCT - Plaquetócrito Série Branca: – WBC - Contagem Global de Leucócitos - Impedância e comparado com a quantidade contada de leucócitos para diferencial. – NEU (% #) – Neutrófilos relativo e absoluto – LINF (% #) – Linfócitos relativo e absoluto – MON (% #) – Monócitos relativo e absoluto – EOS (% #) – Eosinófilos relativo e absoluto – BAS (% #) – Basófilos relativo e absoluto – IG (# %) - Granulócitos imaturos relativo e absoluto. Flags e leitura Possui alarmes eletrônicos para identificação de anormalidades (Flags WBC, RBC e PLT); **Garantia da Qualidade** - Programa completo de CQ. Software de gerenciamento do controle de qualidade (Programa L&J (Levey-Jennings), Gráfico de Tendências Múltiplas X-R, Programa XD-CV e Programa XB.		

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Interface e Código de Barras - Possibilidade de implantação da Interface e leitor de código de barras. Periféricos - Impressora térmica acoplada ao equipamento e opção para impressora externa. - Nobreak. Manutenções - Limpeza diária, semanal, quinzenal ou mensal pode ser programada para ser realizada automaticamente ou através do software do equipamento. - Limpeza automática da agulha de amostragem - Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. - Reagentes originais do Fabricante - Limpeza automática da agulha de amostragem - Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. OBS: A empresa ganhadora deverá fornecer no mínimo um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento.		
02	01	UNID.	**GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (cloro) IN LOCO** Gerador estático mínimo 150l 220vca bifásico. **Deve possuir:** - Reservatório pe mínimo 200 litros/ automático hipoclorito nível mínimo; - 2 dosadoras 133 ma pmma 220vca; -2 kit instalação p/ dosadoras de aplicação; - Kit instalação. Deverá ser montado e instalado na sede da vigilância sanitária do município de chopinzinho.	19.929,16	**19.929,16**
03	2	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA** Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia. Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. **O aparelho deve possuir:** Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) – 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e	1.429,00	**2.858,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			contraste, design clean com tecla soft touch, saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. **Itens inclusos:** 01 Cabo de força 01 Gel condutor 02 Cabos para aplicação com pino banana 01 Cabo para aplicação com garra jacaré 01 Fonte de alimentação bivolt 04 Eletrodos 01 Caneta para conexão das ponteiras 01 Caneta com disparador 02 Eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor 02 Eletrodos (pequenos) extra-oral Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;		
04	10	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE.** **Devem ser produzidos:** - Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação. 100% de algodão; - Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente - A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele - Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). Apresentação: rolo, 5 metros.	34,90	**349,00**
05	4	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Contém látex. Cor bege. Tamanho 10cm x 4,5m	12,90	**51,60**
				VALOR TOTAL (R$)	**101.589,01**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 Considerando que analisador hematológico utilizado pelo laboratório municipal era cedido, e que o referido aparelho foi vendido;

2.2 Considerando a necessidade da realização de exames de hematologia, o que irá dar maior agilidade e confiabilidade nos exames dos atendimentos agendados de rotina do Município pelas Unidades Básicas de Saúde para o laboratório Municipal.

2.3 Considerando que o analisador de hematologia (ou analisador hematológico) destina-se a realizar hemogramas. Trata-se de um dispositivo que efetua a análise quantitativa e morfológica dos elementos figurados do sangue: glóbulos vermelhos (eritrócitos), glóbulos brancos (leucócitos) e plaquetas (trombócitos). É utilizado principalmente em laboratórios de análises clínicas e em hospitais com serviço de hematologia.

2.4 Considerando que há analisadores compatíveis com reagentes de todas as marcas e outros que só aceitam reagentes da mesma marca do aparelho, sendo assim solicitado empresa ganhadora o fornecimento no mínimo um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento.

ITEM 2:

2.5 Considerando a necessidade da aquisição de um Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) In Loco para a Secretaria de Saúde.

2.6 Considerando que justificativa em anexo do Departamento de Vigilância Sanitária, que informa o equipamento produz Hipoclorito em grande escala, sendo utilizado na desinfecção e limpeza da Unidades de Saúde do Município em função da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

2.7 Considerando as Medidas de Controle Sanitário para Prevenção de Síndrome Respiratória Aguda e Síndromes Gripais, do Governo do Estado do Paraná, indica no item 2.2.2.2. Óculos ou protetores de face e gorro; Para a desinfecção álcool a 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante, no item 3.3.3. Desinfecção com hipoclorito de sódio, na presença de matéria orgânica; Removê-la com papel toalha ou retalhos de tecido, descartando-os na lixeira apropriada para o resíduo; Aplicar o hipoclorito de sódio a 1% sobre a área contaminada; Aguardar 10 minutos; Remover o hipoclorito de sódio a 1% com papel toalha ou retalhos de tecido, descartando-os na lixeira apropriada para o resíduo; Realizar a limpeza da superfície conforme item anterior.

2.8 Considerando que o equipamento produz solução oxidante a base de hipoclorito de sódio no próprio local, eliminando a necessidade de transporte, armazenamento e manuseio de cloro. O sistema é de fácil operação e manutenção, necessita somente água, sal (cloreto de sódio) e energia elétrica.

2.9 Considerando que todos os meses são coletadas pela Vigilância Sanitária amostras da água de comunidades onde não é realizado o tratamento, sendo que é fornecido aos moradores o hipoclorito de sódio para a purificação da água, caso seja necessário.

2.10 Considerando o princípio da economicidade, onde o equipamento reduz o gasto com a desinfecção da água tratada, mediante ao fim da utilização de hipoclorito de sódio.

ITEM 3/4/5:

2.11 Considerando a necessidade da aquisição de materiais e equipamentos para consultório de fonoaudiologia para a Secretaria de Saúde.

2.12 Considerando que o serviço de fonoaudiologia da Secretaria realiza habilitação e reabilitação fonoaudiológica em crianças, adultos e idosos que apresentam comprometimentos de linguagem oral e/ou escrita, alterações oromiofuncionais e avaliações auditivas.

2.13 Considerando que os pacientes, na sua maioria, são atendidos semanalmente ou quinzenalmente, e necessitam de materiais fonoaudiológicos específicos. A utilização destes, serão determinantes para a evolução clínica e reestabelecimento das funções alteradas. Por este motivo, o Serviço de Fonoaudiologia, necessita equipar-se, adquirindo materiais para complementar a avaliação, que darão suporte para que os resultados desejados de habilitação e reabilitação fonoaudiológicas sejam alcançados o mais rápido possível;

2.14 Considerando que o Aparelho de Eletroestimulação, é o primeiro e único pensado especialmente para a atuação fonoaudiológica, sobretudo, para o profissional que necessita fazer atendimento em consultório, domiciliar e hospitalar, sendo utilizado em pacientes com diversas patologias como hemiplegia, disfagia, disfonia, afonia, hipotonia facial, alteração nas funções neurovegetativas e no sistema oromiofuncional, facial e cervical;

2.15 Considerando que as profissionais fonoaudiólogas do Município são capacitadas e a eletroestimulação reduz os agravos degenerativos e das patologias, e evolução mais rápida dos pacientes, reduzindo o tempo de terapia e melhor resultado de tratamento;

2.16 Considerando que a bandagem elástica e/ou Kinesio Tape, trata-se de uma bandagem adesiva que atua na função motora dos músculos. Auxilia para o aumento da circulação sanguínea e linfática e proporciona aumento da propriocepção. A técnica pode ser realizada apenas por profissionais treinados para a aplicação e consiste na colocação da bandagem nos músculos definidos pelo Fonoaudiólogo, com o objetivo de enviar estímulos proprioceptivos constantemente ao cérebro. Esse recurso é indicado na Fonoaudiologia para tratamentos relacionados, à Alterações temporomandibulares (ATM), Paralisia facial, Apraxias, Assimetrias faciais, Hipotonia dos músculos da face, Diminuição da sialorréia (produção abundante de saliva) e aumento da deglutição de saliva, Melhora na mobilidade da língua durante a função de mastigação e fala, Melhora na permanência

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do vedamento labial facilitando a respiração nasal e garantindo alongamento dos músculos labiais e Facilitação na retração da língua nos casos de protrusão exagerada.

2.17 Considerando que a Auriculoterapia ou Auriculoacupuntura é um método terapêutico e analgésico através da estimulação de pontos reflexos no pavilhão auricular, de grande eficácia além de bom auxiliar diagnóstico, tratamento este realizado na Secretaria de Saúde pelos profissionais de fonoaudiologia. As microesferas funcionam como pontos reflexos nessas técnicas, e o Esparadrapo Impermeável traz segurança ao paciente pois adere totalmente a pele, possibilitando ao profissional escolher diferentes tipos de pontos, cada um possuindo uma função diferente no organismo.

2.18 Considerando que houve alteração conforme solicitação da Divisão de Licitações e Contratos para a unificação dos termos dos memorandos 5.867/2020, 5.738/2020 e 5.791/2020.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) LABORSYS PROD. DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA;
b) EVOLUÇÃO COM. E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME;
c) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

d) DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
e) HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA;
f) DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP;

g) JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO;
h) FARMÁCIAS BRAVA LTDA;
i) MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME;
j) PRAIAMARI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA;
k) BAGETTI E CIA LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	LABORSYS PROD. DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA	EVOLUÇÃO COM. E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELLI-ME	LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO	FARMÁCIAS BRAVA LTDA	MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -	PRAIAMARI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	BAGETTI E CIA LTDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Und	ANALISADOR HEMATOLÓGICO.	141.600,00	79.000,00	78.401,25									78.401,25	**78.401,25**
2	1	Und	GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) IN LOCO				21.500,00	19.929,16	25.000,00						19.929,16	**19.929,16**
3	2	Und	EQUIPAMENTO DE ELETROFOTONOTERAPIA							1.596,00		1.429,00	2.320,00		1.429,00	**2.858,00**
4	10	Und.	BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE.							54,99	44,9	59,9		34,90	34,90	**349,00**
5	4	Und	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL							16,99	24,95			12,90	12,90	**51,60**
													VALOR TOTAL (R$)		**101.589,01**	

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 O(s) itens(s) 1, 3, 4 e 5 deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;

4.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede de assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

4.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.

4.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. GARANTIA

5.1 Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

5.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. TREINAMENTO

6.1 Treinamento para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);

6.1.1 A empresa ganhadora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e cientifico. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

6.2 Sem ônus para o CONTRATANTE:

6.2.1 Manual de usuário impresso e em português;

6.2.2 Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros, sendo que somente a empresa ganhadora da licitação deverá calibrar o equipamento.

6.2.3 Treinamento operacional para a equipe;

6.2.4 Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):

7.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

7.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

7.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.

7.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

7.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

8. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Fica estipulado o valor de R$ 101.589,01 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

8.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

8.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

8.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

8.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.

8.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

8.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

8.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Compete à Contratada:

10.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);

10.2.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.

10.2.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

10.2.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

10.2.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

11.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

11.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini -

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

11.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

11.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

12 - DA RESCISÃO

12.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

18.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Consuelo de Fátima Ceni Riesemberg, Gabriele Karine Lucion Paz, Kristiana Giacomini, Lidiane Fortes e Sandra Mara da Silva.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de---------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 14/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – R$
			Total - R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
2.2 O(s) itens(s) 1, 3, 4 e 5 deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.
2.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede de assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

2.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.

2.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

2.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.

2.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
3.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
3.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
3.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

CLÁUSULA QUARTA – TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4. TREINAMENTO
4.1 Treinamento para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);
4.1.1 A empresa ganhadora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e cientifico. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.
4.2 Sem ônus para o CONTRATANTE:
4.2.1 Manual de usuário impresso e em português;
4.2.2 Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros, sendo que somente a empresa ganhadora da licitação deverá calibrar o equipamento.
4.2.3 Treinamento operacional para a equipe;
4.2.4 Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):
4.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
4.3.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
4.3.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.
4.3.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.
4.3.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
4.3.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 101.589,01 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

5.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

5.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

5.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3 A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.4.1 Compete à Contratada:
6.4.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.4.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.4.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.4.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);
6.4.2.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.
6.4.2.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4.2.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

6.4.2.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRA-**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO – VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 23 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. Valor máximo estimado: R$ 101.589,01. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 7/2021, para a Aquisição emergencial de equipamentos médicos (Respiradores de Transporte).
Valor Global: 259.000,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 04/03/2021

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 23 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. Valor máximo estimado: R$ 101.589,01. Gêneros: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
NIRE 4140000228-4 – CNPJ 80.871.551/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
31ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DIGITAL

O Dr. Antonio Molizuki, Diretor Presidente Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 290 (duzentos e noventa) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (AGO) digital com transmissão on-line, a realizar-se no dia 30 de Março de 2021 (terça-feira), em plataforma eletrônica de transmissão, diretamente da Sede da Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico, situada na Rua Tamoio, 253, Centro, com acesso para participar a assembleia através do link: https://meet.google.com/qbu-nbyu-aiz e acesso para votação por meio do link: http://assembleia.curia.coop, com os seguintes horários: a 1ª convocação, às 17h00, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; a 2ª convocação, às 18h00, com a presença de metade mais um dos cooperados; 3ª e última convocação, às 19h00, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em condições de votar; com a seguinte ordem do dia:

01- Deliberar sobre a prestação de contas do Exercício de 2020, compreendendo:
a) Relatório do Conselho de Administração contendo:
1. Relatório da gestão referente ao ano de 2020;
2. Balanço Geral do exercício de 2020;
3. Demonstrativo da conta de Sobras e Perdas do Exercício de 2020;
4. Relatório referente à execução orçamentária.
b) Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Independente.

02 – Conferir destino às sobras da sociedade, deduzindo-se as parcelas para os fundos obrigatórios e homologando a criação do Fundo de Contingências Covid-19, o qual terá como objetivo atender as demandas oriundas do atendimento assistencial dos beneficiários durante o período em que perdurar a pandemia.

03 – Aprovação da capitalização dos juros, no percentual de 5%, a ser aplicado sobre o capital social;

04 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2021;

05 - Deliberar sobre os Planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano de 2021;

06 - Fixar a remuneração dos cooperados pelo exercício de cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal de acordo com o tempo à disposição da Cooperativa, bem como das diárias para deslocamento em viagens;

Informações quanto ao acesso do ambiente digital da assembleia:

1- A plataforma digital de transmissão da assembleia poderá ser acessada a partir de computador, notebook, celular ou tablet, desde que conectados à internet. A Unimed Pato Branco não se responsabiliza por falhas de conexão à internet, transmissão e recepção do cooperado;
2- Para participar e votar na Assembleia Geral Ordinária digital, o cooperado interessado deverá anviar cópia do documento de identificação (Carteira do CRM, RG/CPF ou Carteira de Motorista), e-mail e número do celular com DDD, a partir da publicação deste edital, com prazo máximo de recolhimento desse documento de identificação até 30 minutos antes do início da assembleia do dia 30/03/2021, para o seguinte endereço eletrônico: ri@unimedpbco.coop.br para fins de prévio cadastro;
3- O cooperado deverá receber um e-mail de Confirmação de Cadastro do remetente naoresponda@curia.coop que terá um link para cadastrar sua senha. Ao terminar o cadastro, o cooperado será redirecionado para a página de votação da assembleia digital, de url http://assembleia.curia.coop, para prévio conhecimento. O acesso será mediante uso de login e senha pessoal e intransferível do cooperado, criados a partir da finalização do cadastro para acesso a participação e votação na assembleia digital;
4- No dia da assembleia digital, o cooperado poderá participar e assistir a transmissão da assembleia por meio do link https://meet.google.com/qbu-nbyu-aiz e ter acesso a pauta e votação por meio do link http://assembleia.curia.coop. A votação será aberta e terá um tempo definido para o seu encerramento.
5- A documentação relacionada aos assuntos a serem apreciados na AGO poderão ser acessados no link http://unimed.me/Wa2D6, a partir do dia 15/03/2021. Neste mesmo link o cooperado poderá acessar diversas informações acerca da assembleia geral ordinária digital, tais como a forma de acesso para assistir e participar da assembleia, a forma de votação, como se cadastrar na plataforma de votação, entre outras.

Pato Branco, 05 de março de 2021.

Dr. Antonio Molizuki
Diretor Presidente
CPF: 282.311.209-04

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3220-3544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Súmula: Aprova o Plano de Ação do ano de 2021 do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASIV, recurso este para os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.364 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 04 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do ano de 2021 do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASIV, recurso este para os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 04 de março de 2021.

Adelaide Johan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Março de 2021 Ano X – Edição Nº 2311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 23 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. Valor máximo estimado: R$ 101.589,01. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod355036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 14-2021 - PE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 23 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. Valor máximo estimado: R$ 101.589,01. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:667B0680

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2021. Edição 2215
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

262

Assunto	**Questionamento ao edital Nº 14/2021.**
De	joão Gasparotti | Hidrogeron <juridico01@hidrogeron.com>
Para	<licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia	'Junior | Hidrogeron' <junior@hidrogeron.com>, 'João Pedro' <joaopedro@sampaiofanhani.com.br>
Data	10/03/2021 11:31

263

À
PREFEITURA MUNICPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

A empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.903.093/0001-06, com sede na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, nº 1000, CEP 86.702-690, na cidade e comarca de Arapongas/PR, vem, mui respeitosamente, apresentar com fulcro na Lei Complementar 123/06 que trata sobre os benefícios para ME/EPP;

QUESTIONAR O EDITAL

Em razão da exclusividade de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme edital acima mencionado, questionamos se, caso houver menos de três empresas competitivas participantes na licitação, se será aplicado o inciso II do artigo 49, da Lei Complementar 123/06. Se não for aplicada, gostaríamos de saber a razão da não aplicação deste artigo, previsto na Lei.

Pelo exposto, peço que seja acolhido o presente questionamento, declarando-se a falta de informações no edital mencionado.

Atenciosamente.

JOÃO VITOR GASPAROTTI
Contratos | Licitações

Skype: juridico01_27
juridico01@hidrogeron.com
(43) 3172-6591 – *ramal*
(43) 98844-9621 - *whatsapp*
www.hidrogeron.com

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 17/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021, para Aquisição de Equipamentos para Saúde Tipo: Aparelho Hematológico, Gerador de Hipoclorito de Sódio e Equipamentos e Materiais para Fonoaudiologia.

Considerando, o questionamento apresentado pela empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA. (fls. 262/263).

Considerando, a sessão pública designada para 23/03/2021.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

Chopinzinho, 12 de março de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

CHOPINZINHO

1Doc

205
RV

Memorando 10- 348/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 12/03/2021 às 10:07:00

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3164-5EF6-3EE3-8893

2166 rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3164-5EF6-3EE3-8893

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 12/03/2021 10:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3164-5EF6-3EE3-8893

CHOPINZINHO

1Doc

267

Memorando 11- 348/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/03/2021 às 09:02:19

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 348/2021 e processo licitatório nº 17/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho 19- 2021 - Processo n.º 17-2021- Pedido de Esclarecimento - aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BD7B-06FE-64F5-E4D1

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

268

PROCESSO N.º 17/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 348/2021

DESPACHO N.º 19/2021/PGM/MS

1 Tendo em vista que não compete a esta Procuradoria apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Saúde** para que se manifeste quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**, a qual questionou a possibilidade de aplicação da exceção contida no art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/2006, in verbis:

> **Art. 49**. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> **II -** não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2 Depreende-se dos orçamentos constantes dos autos que há no mínimo três orçamentos de ME/EPP para os Itens 03,04 e 05. No entanto, para os Itens 01 e 02 constam apenas um orçamento de ME/EPP para cada Item. Posto isso, recomenda-se que a Secretaria de Saúde encete diligências a fim de localizar no mínimo três empresas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente para os Itens 01 e 02. **Caso contrário, correta é a aplicação da exceção contida no art. 49, II, da LC 123/2006 para os Itens 01 e 02.**

3 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 19 de março de 2021.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BD7B-06FE-64E5-E4D1

269 rv

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD7B-06FE-64F5-E4D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 19/03/2021 09:03:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD7B-06FE-64F5-E4D1

CHOPINZINHO

1Doc

270

Memorando 12- 348/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 19/03/2021 às 13:27:32

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Saúde para cumprimento do Despacho.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B2E1-3D1A-F57A-566A

271 rv

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2E1-3D1A-F57A-566A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 19/03/2021 13:27:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2E1-3D1A-F57A-566A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 034/2021/Saúde Chopinzinho, 19 de março de 2021.

De: Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria Municipal - Márcio Stringari

Em atenção ao Despacho 11 do Memorando 1Doc nº 348/2021, referente ao Despacho nº 19/2021/PGM/MS, Processo nº 17/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, manifestar quanto a recomendação solicitada:

RECOMENDAÇÃO 2:

Em relação à recomendação de localizar no mínimo três empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas, especialmente para os itens 01 (Analisador Hematológico) e 02 (Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) in loco), ao realizar nova pesquisa de preço dos dois itens no mercado regional (região de Chopinzinho no sudoesto do Paraná), não foram encontradas empresas do porte e com as exigências solicitadas, sendo que as que poderiam fornecer os equipamentos, eram consideradas de médio a grande, ou não estavam situadas em nossa região, conforme fora solicitado.

Considerando que em questionamento sobre empresas revendedoras do Item 02 à técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, Bioquímica, que atua no Laboratório Municipal, por possuir mais conhecimento e contato com empresas do ramo laboratorial, a mesma relatou não possuir ou não ter conhecimento de empresas revendedoras do equipamento em nossa região, pois são geralmente importados, sendo que existem representantes das marcas que atuam revendendo os mesmos, porém geralmente encontram-se em empresas situadas em regiões maiores, e às vezes, muitos desses revendedores podem apenas atender suas regiões específicas, por exemplo, o Estado do Paraná, como um todo (uma região).

Conforme o relato acima, pode-se considerar que o mesmo aconteça com o equipamento do Item 01, pois também não foram encontradas empresas de ME/EPP em nossa região para solicitação de nova pesquisa de preço.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

CHOPINZINHO

1Doc

273

Memorando 14- 348/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 22/03/2021 às 10:04:52

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C7BF-BD2B-9EDE-454D

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C7BF-BD2B-9EDE-454D

279 rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7BF-BD2B-9EDE-454D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 22/03/2021 10:05:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C7BF-BD2B-9EDE-454D

CHOPINZINHO

1Doc
276

Memorando 15- 348/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/03/2021 às 15:03:33

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelho Hematológico, Clorador e Materiais de Fono

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 348/2021, processo licitatório 17/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F8F-6A4A-0A2B-CA6B

277

Anexos:

Parecer n.º 30-2021 - Processo n.º 17-2021 -ME 348-2021 - Pregão Eletrônico -aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F8F-6A4A-0A2B-CA6B

278
RC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 348/2021

PARECER JURÍDICO N.º 30/PGM/MS

REQUERENTE : **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**
INTERESSADOS : **SECRETARIA DE SAÚDE**
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA**

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. PREGÃO ELETRÔNICO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL. CONHECIMENTO E PARCIAL PROCEDÊNCIA.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 17/2021 (Memorando 1Doc n.º 348/2021)**, **Pregão Eletrônico**, regulado pelo **Edital n.º 14/2021**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de equipamentos tipo: aparelho hematológico, gerador de hipoclorito de sódio e equipamentos e materiais para fonoaudiologia, ao preço máximo de **R$ 101.589,01 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo).**

Após a publicação do Edital em 05/03/2021 (fls. 259/261), a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.** apresentou pedido de esclarecimentos, questionando a possibilidade de aplicação da exceção contida no art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/2006 (fls. 263).

Através do Despacho n.º 19/2021/PGM/MS, esta Procuradoria solicitou à Secretaria de Saúde que se manifestasse quanto ao pedido de esclarecimentos, bem como realizasse diligências a fim de localizar no mínimo três empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências da licitação, especialmente para os Itens 01 e 02 (fls. 268/269).

Manifestação da Secretária de Saúde, Sra. Franceli de Fátima Davi Del Gasparin (fls. 272).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F8F-6A4A-0A2B-CA6B

279

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 22/03/2021.
É o retrospecto.

2 Da Fundamentação

2.1 Da Tempestividade

O Item 4.1 do Edital estabelece que: *"Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019".*

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas será 23/03/2021.

A **Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda.** apresentou pedido de esclarecimentos em 10/03/2021 (fls. 262/263).

Portanto, o pedido de esclarecimentos é tempestivo, porquanto protocolizados dentro do prazo previsto no Item 4.1 do Edital.

2.2 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

A Procuradoria não possui competência para apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Quanto ao edital e seus anexos, a análise deste Órgão circunscreve-se aos pontos objetos de questionamento da empresa requerente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o requerimento, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2.3 Do Mérito

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 17/2021 (Memorando 1Doc n.º 348/2021)**, **Pregão Eletrônico**, regulado pelo **Edital n.º 14/2021**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de equipamentos tipo: aparelho hematológico, gerador de hipoclorito de sódio e equipamentos e materiais para fonoaudiologia, ao preço máximo de **R$ 101.589,01 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo).**

Após a publicação do Edital em 05/03/2021 (fls. 259/261), a empresa **Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda.** apresentou pedido de esclarecimentos, questionando a possibilidade de aplicação da exceção contida no art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/2006 (fls. 263).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F8F-6A4A-0A2B-CA6B

280 rc

Pois bem. O art. 3º da Lei 8.666/93 prevê que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que "*(...) **a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Assim, para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, **evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.**

Além disso, o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 impõe à Administração Pública o dever de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Já o art. 49 prevê as exceções para o afastamento do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, *in verbis:*

> **Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> **II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> **III - o tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública** ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> **IV - a licitação for dispensável ou inexigível**, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (g.n.).

Com efeito, assim se manifestou a Secretária de Saúde, Sra. Franceli de Fátima Davi Del Gasparin, quanto ao pedido de esclarecimentos apresentado:

> "Em relação à recomendação de localizar no mínimo três empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas, **especialmente para os itens 01 (Analisador Hematológico) e 02 (Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) in loco), ao realizar nova pesquisa de preço dos dois itens no mercado regional (região de Chopinzinho no sudoesto do Paraná), não foram encontradas empresas do porte e com as exigências solicitadas, sendo que as que poderiam fornecer os equipamentos eram consideradas de médio a grande, ou não estavam situadas em nossa região, conforme fora solicitado.**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F8F-6A4A-0A2B-CA6B

261

> Considerando que em questionamento sobre empresas revendedoras do Item 02 à técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, Bioquímica, que atua no Laboratório Municipal, por possuir mais conhecimento e contato com empresas do ramo laboratorial, a mesma relatou não possuir ou **não ter conhecimento de empresas revendedoras do equipamento em nossa região, pois são geralmente importados, sendo que existem representantes das marcas que atuam revendendo os mesmos, porém geralmente encontram-se em empresas situadas em regiões maiores, e às vezes, muitos desses revendedores podem apenas atender suas regiões específicas, por exemplo, o Estado do Paraná, como um todo (uma região).**
> Conforme o relato acima, **pode-se considerar que o mesmo aconteça com o equipamento do Item 01, pois também não foram encontradas empresas de ME/EPP em nossa região para solicitação de nova pesquisa de preço** (...)". (fls. 272). (g.n.).

No mais, registre-se que constam nos autos mais de três orçamentos emitidos por microempresas e empresas de pequeno porte para os **Itens 03, 04 e 05**, conforme se depreende dos documentos de fls. 166/167; 168; 171/172, 173/174 e comprovantes de inscrição e de situação cadastral, em anexo, **o que justifica a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's.**

Portanto, ante o **posicionamento técnico** da Secretaria Solicitante, informando que não encontrou no mínimo três empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências da licitação, esta Procuradoria não vê óbice à adoção de ampla participação para os **Itens 01 e 02** do Termo de Referência, nos termos do art. 49, II, da LC n.º 123/2006, mantendo-se a participação exclusiva de ME/EPP para os Itens 03, 04 e 05.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo **conhecimento** e **parcial procedência** do pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.** junto ao **Processo Licitatório n.º 17/2021 (Memorando 1Doc n.º 348/2021)**, **Pregão Eletrônico**, regulado pelo **Edital n.º 14/2021, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Pregoeiro

Recomendação 1: se manifestar quanto ao mérito do pedido de esclarecimentos e realizar as intimações necessárias;

Recomendação 2: suspender o certame, diante do posicionamento técnico da Secretaria Solicitante.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos, de modo a constar a previsão de ampla participação para os Itens 01 e 02 e de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os Itens 03, 04 e 05;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F8F-6A4A-0A2B-CA6B

282

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe e redesignar nova data para a sessão.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3F8F-6A4A-0A2B-CA6B

283
rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F8F-6A4A-0A2B-CA6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 22/03/2021 15:03:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F8F-6A4A-0A2B-CA6B

 ORÇAMENTO FB. 166/167.

284

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.597.446/0014-34 **FILIAL**		**22/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
FARMACIAS BRAVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FARMACIAS BRAVA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE DUTRA	**4074**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3225-6140

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2021** às **11:11:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ref. orçamento fls. 168

285

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.347.547/0001-63 **MATRIZ**		**25/09/2015**

NOME EMPRESARIAL
MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ISP SAUDE GUARAPUAVA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANDRADE NEVES	**2098**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.015-210	**SANTA CRUZ**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LU_MILA@HOTMAIL.COM	**(42) 9158-9600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/09/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2021** às **11:15:29** (data e hora de Brasília). Página: **1**/1

Referência Orçamento fls. 173/174

286

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.315.815/0001-32 **MATRIZ**		**02/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
BAGETTI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAGETTI FARMA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4619**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BAGETTIFARMA@OUTLOOK.COM	**(46) 9125-3278**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2021** às **11:12:17** (data e hora de Brasília).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 22/03/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23 de março de 2021 às 09h00min.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

288

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 12/2021, Processo nº 28/2021. PARTES: Município de Pato Branco e NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural, conforme layout aprovado pela SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R$ 7.200,00. DOT. ORÇ.: 2287 - 14683. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 22 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Vanessa Casiraghi Zanon - Secretária de Agricultura.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve** HOMOLOGAR **o** Pregão Presencial nº 007/2021 - PMM, **que tem por objeto: Seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestação de *serviços de borracharia para atendimento nos veículos e máquinas da frota desta municipalidade*, **as empresas proponentes vencedoras**: LOURENÇO ANTUNES DE FREITAS **foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 10, 11 e 12 com o valor global de R$ 132.050,00 (cento e trinta e dois mil e cinquenta reais).** EDINA LEONARDA KLEIN EIRELI **foi vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com o valor global de R$ 352.700,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).**

Mangueirinha, 22 de Março de 2021
LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve** HOMOLOGAR **o** Pregão Presencial nº 009/2021 - PMM, **que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de 2000 (duas mil) caixas de bombons para distribuição gratuita na comemoração da Páscoa para as crianças das instituições de ensino previsto no Programa de Governo Municipal em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, a empresa proponente vencedora**: CONFECÇÕES CRUZ EIRELI ME, **foi vencedora do item com o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

Mangueirinha, 22 de Março de 2021
LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PMM

OBJETO: **Seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *aquisições de materiais no segmento hidráulico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Engenharia e demais secretarias desta municipalidade*
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 07 de **Abril** de **2021**, às **09:00min**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 22 de Março de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

PROC[illegible] SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBR[illegible]O, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2021
II EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 01/2021

ENSINO MÉDIO

	Nome	RG	Curso	Nota
1º	Sidyellen Ritter do Amaral *	14.303.415-1-SESP/PR	Ens. Médio	9,8
2º	Agata Bruwdin	14.306.280-5-SESP/PR	Ens. Médio	9,6

ENSINO SUPERIOR

	Nome	RG	Curso	Nota
4º	Larissa Paludo	13.767.984-5-SESP/PR	Administração	10,0

Mariópolis, 22 de Março de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021**, eu, **EDSON LUIZ CENCI** Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	78.684.966/0001-82	335.687,80

CONFORME PROPOSTA.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2021.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Extrato do Contrato nº 45/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Valor Total R$: 335.687,80 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 01/2021 – Chamamento Público 02/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1010) F/136, (1012) F/136, (1014) F/136, (1016) F/136, (1018) F/136. Data da Assinatura: 09/03/2021. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Edson Luiz Cenci e a Associação das Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, representada por Evanir Confortin Acorsi.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 23/2021
TOMADA DE PREÇOS: nº 2/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 876500/2018/MTUR/CAIXA.

Em face da não acumulência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 19 de março de 2021.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 07 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor máximo estimado: R$ 401.600,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Decreto nº 7.611 de 22/03/2021 – Súmula: Retifica o Decreto nº 7.604 de 19 de março de 2021, e dá outras providencias.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018

GRÊMIO INDUSTRIAL PATOBRANQUENSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 001/2021

O Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Valentin José Martignoni, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Clube, Capítulo III Seção I, Art. 18, inciso II, combinado com o capítulo I, Art. 41, inciso II do Regimento Interno, convoca os associados quites com a tesouraria, para **Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 27.03.2021**, na sala de reuniões, junto a secretaria do clube, sito a Rua Araucária, 883, com início às 09 (nove) horas e término às 17 (dezessete) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem:

01 - Eleição do Conselho Diretor, gestão 2021/2022.

O Associado interessado em apresentar chapa, para concorrer às eleições, deverá apresentá-la até às 18hs do 5º (quinto) dia anterior à data marcada para a Assembleia Geral, com requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, com a assinatura dos candidatos, manifestando a sua concordância.

A Chapa Oficial será indicada pelo Conselho Diretor em exercício.

Outra, ou outras Chapas deverão ser indicadas por no mínimo de 10 (dez) Conselheiros ou por no mínimo 100 (cem) sócios com direito a voto.

Os candidatos a Presidente deverão ter no mínimo 03 (três) anos de matrícula social, ter sido Conselheiro por um período de dois anos ou ter sido eleito membro do Conselho Diretor e exercido o cargo pelo período integral do mandato, os candidatos aos demais cargos, deverão ter no mínimo 01 (hum) ano de matrícula social e todos devem apresentar negativa de idoneidade moral conforme regimento interno.

As chapas deverão ser apresentadas com a assinatura de concordância dos candidatos.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente

Valentin José Martignoni
Presidente

Edital nº 002/2021

O Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. VALENTIN JOSÉ MARTIGNONI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social Capítulo III, Seção I, art. 18, item I, combinado com o Capítulo I, art. 41, item I do Regimento Interno, convoca os Associados quites com a tesouraria, para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 27.03.2021, na sala de reuniões, junto a secretaria do clube, sito à Rua Araucária, 883, com início às 09horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem:

01 - Eleição Conselho Deliberativo, gestão 2021/2024.

Obs: devido a pandemia no ano 2020 e decreto municipal nº 8.441, não houve eleição deste conselho. O Estatuto Social não prevê algo referente. Por decisão da nossa diretoria neste ano de 2021, a eleição será com duração de 03 anos, para dar seguimento de ser realizada sempre nos anos pares.

O Associado interessado em apresentar chapa, para concorrer às eleições, deverá apresentar a mesma, até o 5º (quinto) dia útil, anterior a data marcada para a Assembléia Geral, com requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral.

A Chapa Oficial será apresentada pelo atual Presidente do Conselho Deliberativo.

Outras Chapas deverão contar no mínimo com 100 (cem) associados, com direito a voto e constando a assinatura dos candidatos, manifestando sua concordância.

É vedada a participação de Associados em duas ou mais chapas. A eleição terá início às 09 horas e término às 17horas.

Pato Branco, 24 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Valentin José Martignoni
Presidente

Rua Araucária, 883 - 85501 - 180 - Pato Branco - Paraná

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2825/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. CNPJ/MF sob o nº **02.375.643/0001 - 45**, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste, conforme objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 047/2020**, a partir de 17 (dezessete) de março de 2021. Fica alterado o valor contratual, do item nº 05, passando R$ 661.799,77 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), para R$ 774.172,29 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), referente ao reequilíbrio de preços de R$ 0,80/litro de gasolina, e alterado o valor contratual do item nº 07, passando de R$ 118.117,42 (cento e dezoito mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos), para R$ 149.493,85 (cento e quarenta e nove mil, referente ao reequilíbrio de preços de R$ 0,84/litro de etanol hidratado (álcool), conforme repasse nos custos da distribuidora de combustível, conforme notas fiscais apresentadas, aumentando o valor total do contrato de R$ 779.917,19 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e dezenove centavos), para R$ 923.666,14 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), conforme justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2825/2021, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de março de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2824/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO ZENI LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 04.818.376/0001 – 08, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste, conforme objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 047/2020**, Fica alterado o valor contratual, do item nº 01, passando R$ 1.145.145,60 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), para R$ 1.176.919,21 (um milhão cento e setenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e vinte e um centavos), referente ao reequilíbrio de preços de R$ 0,11/litro de diesel S500, e alterado o valor contratual do item nº 03, passando de R$ 851.780,16 (oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), para R$ 875.603,99 (oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e três reais e noventa e nove centavos), referente ao reequilíbrio de preços de R$ 0,11/litro de diesel S10, conforme repasse nos custos da distribuidora de combustível, conforme notas fiscais apresentadas, e requerimento da empresa, aumentando o valor total do contrato de R$ 1.996.925,76 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), para R$ 2.052.523,20 (dois milhões cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2824/2021, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de março de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021
(Vinculado a Inexigibilidade nº 006/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cassiano Dos Santos Vargas
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de março de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 007/2021**, de 16 de março de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal de Renascença - Pr. **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.
VALOR DO CONTRATO – R$ 3.878,40 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP, com sede na Rua Goiás, nº 765 – Centro, CEP 85.960-000, Marechal Candido Rondon – Paraná - CNPJ nº 04.096.738/0001-55.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.
Renascença – Pr, 22 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
EDITAL Nº 007/2021
EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, responder aos recursos interpostos em face do Resultado Parcial de análise de títulos na fase que precede o RESULTADO FINAL do certame, conforme item 13 do Edital...
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 052 DE 22 DE MARÇO DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento e OPM ao credenciamento nº 001/2018, e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 22/03/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23 de março de 2021 às 09h00min.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Giliane Telles Forlin
Pregoeira

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-[illegible]
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 324-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 07/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: IVONEI ZOTTI & CIA LTDA – R$ 38.000,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
Contratada: **IVONEI ZOTTI & CIA LTDA** CNPJ: **02.418.793/0001-99**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
Locação de quadra de areia e de campo de futebol e demais estruturas das dependências da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ** para fins de desenvolver atividades com alunos da rede pública de ensino do Município, em dias a serem definidos conforme cronograma do Departamento de Educação.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA – PARANÁ** CNPJ **07.947.261/0001-62**

A publicação na íntegra dos atos acima encontrar-se-á disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 23 de MARÇO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 527 de 07 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 13/2021, Processo nº 29/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Cepalab Laboratórios Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Testes Rápidos Imunocromatográficos de Antígeno para SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 106.120,00. DOT. ORÇ.: 14990 - 15043. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, Art. 24º, IV e Decreto Municipal nº 8.852/2021. Pato Branco, 22 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 048/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 017/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Atitude Ambiental LTDA.
VALOR: O valor mensal passa de R$ 2.268,26 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) para R$ 2.409,34 (dois mil quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) perfazendo um valor anual de R$ 28.912,08 (Vinte e oito mil, novecentos e doze reais e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de março de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 14/2021, Processo nº 30/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Automotivo Delta Ltda. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, construído no lote 01 da quadra 11, sito à Rua Arariboia, sob matricula de imóvel nº 20.189, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco - Paraná, com área total de 197,44 m², a qual será utilizada para as instalações do PROCON. VALOR: R$ 36.000,00. DOT. ORÇ.: 1576 - 5772. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X. Pato Branco, 22 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Ivan Fernando Paula de Lima - Secretário Executivo.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Março de 2021 Ano X – Edição Nº 2323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 22/03/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23 de março de 2021 às 09h00min.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Giliane Teles Forlin - Pregoeira

Cod356861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 14-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 22/03/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23 de março de 2021 às 09h00min.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4B645DBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2021. Edição 2227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 17/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021, para Aquisição de Equipamentos para Saúde Tipo: Aparelho Hematológico, Gerador de Hipoclorito de Sódio e Equipamentos e Materiais para Fonoaudiologia.

Considerando, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA. (fls. 262/263).

Considerando, o Parecer da Procuradoria Geral do Município exarado em 22/03/2021, opinando pelo **conhecimento** e **parcial procedência** do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA. (fls. 276/283).

Isto posto, acolho o parecer da Procuradoria Geral, e opino pelo **conhecimento** e **parcial procedência** do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

Desta forma, encaminho os autos à Divisão de Licitação e Contratos para adequações e continuidade do Processo nos termos do Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 23 de março de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 14/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 01 E 02.

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OU EQUIPARADAS PARA OS ITENS 03, 04 E 05.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA** , em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de abril de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2773, de 00/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Município de Chopinzinho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **13 de abril de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de abril de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para os itens (01 e 02) poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.1.1 – Para os itens 03, 04 e 05, poderão participar, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no pais;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. A proposta ajustada, juntamente com os demais documentos solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados para a equipe técnica da Secretaria de Saúde, para parecer técnico, quanto ao cumprimento dos itens constantes no termo de referência, conforme disposto no item 4.4 do Anexo I deste Edital.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.4 – Confirmada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
9.6 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.6.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (Exclusiva para os Itens 01 e 02:

9.8.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

9.8.2 – Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

> **9.8.2.1** – Para a comprovação de que trata o subitem 9.8.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.
>
> **9.8.2.2** - Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.

9.8.3 – Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastra-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

9.8.3.1 – Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).** (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP/Equiparadas).

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1 – Para auxiliar o julgamento, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo ou prospecto com ficha técnica dos produtos ofertados para a licitação, de acordo com o item 8.8 deste Edital. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edi-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tal, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 O(s) itens(s) 1, 3, 4 e 5 deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

16.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;

16.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

16.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.

16.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

16.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.

16.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

16.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 – GARANTIA

17.1 - Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
17.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
17.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
17.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.
18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 – Para os itens 01 e 02 consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):
18.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
18.1.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
18.1.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.
18.1.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.
18.1.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
18.1.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.
19 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Fica estipulado o valor de R$ 101.589,01 (cento e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
19.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
19.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).
19.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).
19.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.
19.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

19.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

19.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

19.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

19.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir

parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

20.4 - Compete à Contratada:

20.4.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.4.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.5 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);
20.5.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.
20.5.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.
20.5.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.
20.5.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
24.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
24.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 24 de março de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA).

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Analisador Hematológico, de 01 (um) Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) In Loco, e de materiais e equipamentos para consultório de fonoaudiologia para a Secretaria de Saúde.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR R$
01	01	UNID.	**ANALISADOR HEMATOLÓGICO.** **Características Gerais** - Estação integrada com tela de toque. - LCD touch screen colorido de no mínimo 10 polegadas - Acesso restrito com senha. - Equipamento resistente a ferrugem. - Ocupe pouco espaço Armazenamento de Dados - Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas. **Volume da Amostra Aspirada** - No máximo 55 microlitros (CBC + Diff), 70 microlitros (CBC). **Modos de medição** - Normal - Normal, pré diluído Leucócitos altos e baixos. **Análise** - Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. - Equipamento contempla o modo fechado com	78.401,25	**78.401,25**

			perfuração de tampa para aumentar a segurança do operador. **Parâmetros** No mínimo 25 parâmetros liberados pelo equipamento, com metodologia impedância para os parâmetros WBC, RBC e PLT, fotometria para HGB e ótica para a diferencial de leucócitos, incluindo os basófilos: Série Vermelha: - RBC - Contagem global de Hemácias - HGB – Hemoglobina – Livre de cianeto - HTC – Hematócrito - VCM - Volume Corpuscular Médio - HCM - Hemoglobina corpuscular média - CHCM - Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média - RDW-CV - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Coeficiente de Variação - RDW-SD - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Desvio Padrão Série Plaquetária: - PLT - Plaquetas - VPM - Volume Plaquetário Médio - PDW - índice de anisocitose plaquetária - PCT - Plaquetócrito Série Branca: - WBC - Contagem Global de Leucócitos - Impedância e comparado com a quantidade contada de leucócitos para diferencial. - NEU (% #) – Neutrófilos relativo e absoluto - LINF (% #) – Linfócitos relativo e absoluto - MON (% #) – Monócitos relativo e absoluto - EOS (% #) – Eosinófilos relativo e absoluto - BAS (% #) – Basófilos relativo e absoluto - IG (# %) - Granulócitos imaturos relativo e absoluto. Flags e leitura Possui alarmes eletrônicos para identificação de anormalidades (Flags WBC, RBC e PLT); **Garantia da Qualidade** - Programa completo de CQ. Software de gerenciamento do controle de qualidade (Programa L&J (Levey-Jennings), Gráfico de Tendências Múltiplas X-R, Programa XD-CV e Programa XB.		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Interface e Código de Barras - Possibilidade de implantação da Interface e leitor de código de barras. Periféricos - Impressora térmica acoplada ao equipamento e opção para impressora externa. - Nobreak. Manutenções - Limpeza diária, semanal, quinzenal ou mensal pode ser programada para ser realizada automaticamente ou através do software do equipamento. - Limpeza automática da agulha de amostragem - Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. - Reagentes originais do Fabricante - Limpeza automática da agulha de amostragem - Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. OBS: A empresa ganhadora deverá fornecer no mínimo um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento.		
02	01	UNID.	**GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (cloro) IN LOCO** Gerador estático mínimo 150l 220vca bifásico. **Deve possuir:** - Reservatório pe mínimo 200 litros/ automático hipoclorito nível mínimo; - 2 dosadoras 133 ma pmma 220vca; -2 kit instalação p/ dosadoras de aplicação; - Kit instalação. Deverá ser montado e instalado na sede da vigilância sanitária do município de chopinzinho.	19.929,16	**19.929,16**
03	2	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA** Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia. Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. **O aparelho deve possuir:** Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) – 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e	1.429,00	**2.858,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			contraste, design clean com tecla soft touch, saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. **Itens inclusos:** 01 Cabo de força 01 Gel condutor 02 Cabos para aplicação com pino banana 01 Cabo para aplicação com garra jacaré 01 Fonte de alimentação bivolt 04 Eletrodos 01 Caneta para conexão das ponteiras 01 Caneta com disparador 02 Eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor 02 Eletrodos (pequenos) extra-oral Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;		
04	10	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE.** **Devem ser produzidos:** - Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação. 100% de algodão; - Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente - A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele - Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). Apresentação: rolo, 5 metros.	34,90	**349,00**
05	4	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Contém látex. Cor bege. Tamanho 10cm x 4,5m	12,90	**51,60**
				VALOR TOTAL (R$)	**101.589,01**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 Considerando que analisador hematológico utilizado pelo laboratório municipal era cedido, e que o referido aparelho foi vendido;

2.2 Considerando a necessidade da realização de exames de hematologia, o que irá dar maior agilidade e confiabilidade nos exames dos atendimentos agendados de rotina do Município pelas Unidades Básicas de Saúde para o laboratório Municipal.

2.3 Considerando que o analisador de hematologia (ou analisador hematológico) destina-se a realizar hemogramas. Trata-se de um dispositivo que efetua a análise quantitativa e morfológica dos elementos figurados do sangue: glóbulos vermelhos (eritrócitos), glóbulos brancos (leucócitos) e plaquetas (trombócitos). É utilizado principalmente em laboratórios de análises clínicas e em hospitais com serviço de hematologia.

2.4 Considerando que há analisadores compatíveis com reagentes de todas as marcas e outros que só aceitam reagentes da mesma marca do aparelho, sendo assim solicitado empresa ganhadora o fornecimento no mínimo um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento.

ITEM 2:

2.5 Considerando a necessidade da aquisição de um Gerador de Hipoclorito de Sódio (Cloro) In Loco para a Secretaria de Saúde.

2.6 Considerando que justificativa em anexo do Departamento de Vigilância Sanitária, que informa o equipamento produz Hipoclorito em grande escala, sendo utilizado na desinfecção e limpeza da Unidades de Saúde do Município em função da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

2.7 Considerando as Medidas de Controle Sanitário para Prevenção de Síndrome Respiratória Aguda e Síndromes Gripais, do Governo do Estado do Paraná, indica no item 2.2.2.2. Óculos ou protetores de face e gorro; Para a desinfecção álcool a 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante, no item 3.3.3. Desinfecção com hipoclorito de sódio, na presença de matéria orgânica; Removê-la com papel toalha ou retalhos de tecido, descartando-os na lixeira apropriada para o resíduo; Aplicar o hipoclorito de sódio a 1% sobre a área contaminada; Aguardar 10 minutos; Remover o hipoclorito de sódio a 1% com papel toalha ou retalhos de tecido, descartando-os na lixeira apropriada para o resíduo; Realizar a limpeza da superfície conforme item anterior.

2.8 Considerando que o equipamento produz solução oxidante a base de hipoclorito de sódio no próprio local, eliminando a necessidade de transporte, armazenamento e manuseio de cloro. O sistema é de fácil operação e manutenção, necessita somente água, sal (cloreto de sódio) e energia elétrica.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.9 Considerando que todos os meses são coletadas pela Vigilância Sanitária amostras da água de comunidades onde não é realizado o tratamento, sendo que é fornecido aos moradores o hipoclorito de sódio para a purificação da água, caso seja necessário.

2.10 Considerando o princípio da economicidade, onde o equipamento reduz o gasto com a desinfecção da água tratada, mediante ao fim da utilização de hipoclorito de sódio.

ITEM 3/4/5:

2.11 Considerando a necessidade da aquisição de materiais e equipamentos para consultório de fonoaudiologia para a Secretaria de Saúde.

2.12 Considerando que o serviço de fonoaudiologia da Secretaria realiza habilitação e reabilitação fonoaudiológica em crianças, adultos e idosos que apresentam comprometimentos de linguagem oral e/ou escrita, alterações oromiofuncionais e avaliações auditivas.

2.13 Considerando que os pacientes, na sua maioria, são atendidos semanalmente ou quinzenalmente, e necessitam de materiais fonoaudiológicos específicos. A utilização destes, serão determinantes para a evolução clínica e reestabelecimento das funções alteradas. Por este motivo, o Serviço de Fonoaudiologia, necessita equipar-se, adquirindo materiais para complementar a avaliação, que darão suporte para que os resultados desejados de habilitação e reabilitação fonoaudiológicas sejam alcançados o mais rápido possível;

2.14 Considerando que o Aparelho de Eletroestimulação, é o primeiro e único pensado especialmente para a atuação fonoaudiológica, sobretudo, para o profissional que necessita fazer atendimento em consultório, domiciliar e hospitalar, sendo utilizado em pacientes com diversas patologias como hemiplegia, disfagia, disfonia, afonia, hipotonia facial, alteração nas funções neurovegetativas e no sistema oromiofuncional, facial e cervical;

2.15 Considerando que as profissionais fonoaudiólogas do Município são capacitadas e a eletroestimulação reduz os agravos degenerativos e das patologias, e evolução mais rápida dos pacientes, reduzindo o tempo de terapia e melhor resultado de tratamento;

2.16 Considerando que a bandagem elástica e/ou Kinesio Tape, trata-se de uma bandagem adesiva que atua na função motora dos músculos. Auxilia para o aumento da circulação sanguínea e linfática e proporciona aumento da propriocepção. A técnica pode ser realizada apenas por profissionais treinados para a aplicação e consiste na colocação da bandagem nos músculos definidos pelo Fonoaudiólogo, com o objetivo de enviar estímulos proprioceptivos constantemente ao cérebro. Esse recurso é indicado na Fonoaudiologia para tratamentos relacionados, à Alterações temporomandibulares (ATM), Paralisia facial, Apraxias, Assimetrias faciais, Hipotonia dos músculos da face, Diminuição da sialorréia (produção abundante de saliva) e aumento da deglutição de saliva, Melhora na mobilidade da língua durante a função de mastigação e fala, Melhora na permanência

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do vedamento labial facilitando a respiração nasal e garantindo alongamento dos músculos labiais e Facilitação na retração da língua nos casos de protrusão exagerada.

2.17 Considerando que a Auriculoterapia ou Auriculoacupuntura é um método terapêutico e analgésico através da estimulação de pontos reflexos no pavilhão auricular, de grande eficácia além de bom auxiliar diagnóstico, tratamento este realizado na Secretaria de Saúde pelos profissionais de fonoaudiologia. As microesferas funcionam como pontos reflexos nessas técnicas, e o Esparadrapo Impermeável traz segurança ao paciente pois adere totalmente a pele, possibilitando ao profissional escolher diferentes tipos de pontos, cada um possuindo uma função diferente no organismo.

2.18 Considerando que houve alteração conforme solicitação da Divisão de Licitações e Contratos para a unificação dos termos dos memorandos 5.867/2020, 5.738/2020 e 5.791/2020.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) LABORSYS PROD. DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA;
b) EVOLUÇÃO COM. E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME;
c) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

d) DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
e) HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA;
f) DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP;

g) JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO;
h) FARMÁCIAS BRAVA LTDA;
i) MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME;
j) PRAIAMARI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA;
k) BAGETTI E CIA LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	LABORSYS PROD. DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA	EVOLUÇÃO COM. E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME	LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA	DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO	FARMÁCIAS BRAVA LTDA	MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -	PRAIAMARI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	BAGETTI E CIA LTDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Und	ANALISADOR HEMATOLÓGICO.	141.600,00	79.000,00	78.401,25									78.401,25	**78.401,25**
2	1	Und	GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) IN LOCO				21.500,00	19.929,16	25.000,00						19.929,16	**19.929,16**
3	2	Und	EQUIPAMENTO DE ELETROFOTONOTERAPIA							1.596,00		1.429,00	2.320,00		1.429,00	**2.858,00**
4	10	Und.	BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE.							54,99	44,9	59,9		34,90	34,90	**349,00**
5	4	Und	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL							16,99	24,95			12,90	12,90	**51,60**
														VALOR TOTAL (R$)		**101.589,01**

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 O(s) itens(s) 1, 3, 4 e 5 deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;

4.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede de assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

4.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.

4.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que

em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. GARANTIA

5.1 Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

5.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

6. TREINAMENTO

6.1 Treinamento para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);

6.1.1 A empresa ganhadora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e cientifico. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

6.2 Sem ônus para o CONTRATANTE:

6.2.1 Manual de usuário impresso e em português;

6.2.2 Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros, sendo que somente a empresa ganhadora da licitação deverá calibrar o equipamento.

6.2.3 Treinamento operacional para a equipe;

6.2.4 Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):

7.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

7.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

7.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.

7.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

7.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

8. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Fica estipulado o valor de R$ 101.589,01 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

8.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

8.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

8.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

8.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.

8.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

8.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

8.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora

do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Compete à Contratada:

10.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);

10.2.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.

10.2.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

10.2.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

10.2.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

11.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

11.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini -

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

11.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

11.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

12 - DA RESCISÃO

12.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

18.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Consuelo de Fátima Ceni Riesemberg, Gabriele Karine Lucion Paz, Kristiana Giacomini, Lidiane Fortes e Sandra Mara da Silva.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 14/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – R$
			Total - R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
2.2 O(s) itens(s) 1, 3, 4 e 5 deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.
2.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede de assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

2.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.

2.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

2.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.

2.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
3.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
3.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
3.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

CLÁUSULA QUARTA – TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4. TREINAMENTO
4.1 Treinamento para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);
4.1.1 A empresa ganhadora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e cientifico. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.
4.2 Sem ônus para o CONTRATANTE:
4.2.1 Manual de usuário impresso e em português;
4.2.2 Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros, sendo que somente a empresa ganhadora da licitação deverá calibrar o equipamento.
4.2.3 Treinamento operacional para a equipe;
4.2.4 Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):
4.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
4.3.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
4.3.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.
4.3.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.
4.3.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
4.3.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 101.589,01 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

5.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

5.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).

5.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3 A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.4.1 Compete à Contratada:
6.4.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.4.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.4.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.4.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);
6.4.2.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.
6.4.2.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4.2.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.
6.4.2.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRA-**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO – VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheircs ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 13 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. Valor máximo estimado: R$ 101.589,01. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2021. EMPRESA: HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - ME, sediada na Rua Guilherm Hack, nº 432, Bairro Progresso, CEP 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 257602739. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
24	CREME DENTAL INFANTIL - Ingredientes: Sorbitol, aqua, hydrated silica, sódium lauryl sulfate, PEG-12, cellulose gum, aroma, sódium fluoride, sódium saccharin, CL 16.035. Contém fluoreto de sódio 1.100 ppm de flúor. Baixa abrasividade. Bisnaga de 50 gramas.	135	UND	2,40	324,00	ALEGRINHO
28	DETERGENTE DE USO GERAL – Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Ácido dodecil benzeno sulfônico, Preservativo, tensoativo, corretor de ph, sequestrante, pacificante, espessante, perfume e veículo. Tensoativo Aniônico Biodegradável. Embalagem plástica de 500 ml com fragrâncias de Bouquet de Flores, Flores de Lavanda, Flores do Campo e Perfume Delicado. Com rendimento de até 30 litros.	110	UND	1,35	148,50	BOLTTI
33	ESPONJA PARA LOUÇA - Dupla face com agente antibacteriano multiuso para limpeza pesada. Composta de Espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Medindo 110mmX67mmX20mm. Embalagem contendo 03 unidades.	320	PCT	1,90	608,00	EXPONFLORA
72	PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI – Interfolhado – Folha Dupla Fardo contendo 8.000 folhas.	45	Far	50,00	2.250,00	ECOOPEL
85	RODO DE BORRACHA 70 CM – Rodo em madeira com reforço em metal. Composição pigmento, matéria sintética e metal. Cabo em madeira revestido de plástico, medindo aproximadamente 1,10 metros. Filete de borracha. Medindo 70 centímetros.	85	UND	10,00	850,00	ECOO
90	SABÃO EM PÓ – Poder removedor de manchas, composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, alvejante, essência e água, contém: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem: caixa de papelão de 1 quilo, com medidas de 19,0 cm de comprimento x 6,9cm de largura x 14,4cm de altura, com prático sistema de fechamento.	510	CX	5,00	2.550,00	COTA LIMPA
98	SACO PARA LIXO 100 L - Sacos resistentes, na cor preta. Composição 98% polietileno e 2% masterbach. Medindo 75cmX105cm, com capacidade para 100 litros. Embalados em pacotes contendo 05 unidades.	1150	PCT	1,50	1.725,00	ECOO
99	SACO PARA LIXO 15L - Sacos resistentes, na cor preta. Composição: 98% polietileno e 2% masterbach. Medindo 39cmX58cm, com capacidade para 15 litros. Embalados em pacotes contendo 20 unidades.	130	PCT	1,50	195,00	ECOO
100	SACO PARA LIXO 200 L - Sacos resistentes, na cor preta. Composição: 98% polietileno e 2% masterbach. Medindo 92cmX115cm, com capacidade para 200 litros. Embalados em pacotes contendo 05 unidades.	270	PCT	2,40	648,00	ECOO
101	SACO PARA LIXO 30 L - Sacos resistentes, na cor preta. Composição: 98% polietileno e 2% masterbach. Medindo 59cmX62cm, com capacidade para 30 litros. Embalados em pacotes contendo 10 unidades.	600	PCT	1,50	900,00	ECOO
102	SACO PARA LIXO 50 L - Sacos resistentes, na cor preta. Composição: 98% polietileno e 2% masterbach. Medindo 63cmX80cm, com capacidade para 50 litros. Embalados em pacotes contendo 10 unidades.	550	PCT	1,50	825,00	ECOO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.023,50 (Onze mil vinte e três reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE EENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303) (495). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 10.00 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 421, 482, 492, 498. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Sr. José Carlos Stanqueviski. Mariópolis, 23 de Março de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2021. EMPRESA: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, sediada na Rua Floresta, nº 380, Acs Erechim, centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 1700009009. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
117	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca em TNT fino, sanfonada, com elástico nas bordas que se ajuste na cabeça. Pacote com 100 unidades.	103	PCT	16,97	1.747,91	PREVEMAX

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.747,91 (Um mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE EENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303) (495). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 10.00 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 421, 482, 492, 498. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Sr. José Carlos Stanqueviski. Mariópolis, 23 de Março de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PMM

OBJETO: **Seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS ***fornecimento de materiais de informática, toners e demais materiais necessários para atender o Centro de Processamento de Dados (CPD), em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento desta municipalidade.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 09 de **Abril** de **2021**, às **09:00min**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 23 de Março de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA, **CNPJ nº 26.213.316/0001-55**
OBJETO: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA para a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito laboratorial e hospitalar aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência, bem como integrar o hospital no SUS e definir a sua inserção como componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) conforme estabelece as Portarias nº 3390/2013 e nº 3410/2013, conforme especificação dos procedimentos contida no Termo de referência, Anexo I do presente edital.
VALOR: R$ 5.961.360,48 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
DATA: 23 de Março de 2021.

Mangueirinha, 23 de Março de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - PMM**, que tem por **objeto**: Seleção de propostas visando a aquisição de máquina e implementos agrícolas, sendo Trator Agrícola, Semeadora/adubadora, carreta agrícola e colhedora de forragem, para compor patrulha mecanizada desta municipalidade através de recursos do convênio 892076/2019 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mangueirinha, as empresas proponentes vencedoras: **USINGA IMPLEMENTOS LTDA** foi vencedora do item 01 com o valor de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIGOLAS EIRELI** foi vencedora do item 02 com o valor de R$ 25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), em relação aos itens 03 e 04 foram declarados deserto (sem ofertas de lances).

Mangueirinha, 24 de Março de 2021
LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

Processo Licitatório Nº 15/2021 – **HOMOLOGADO EM: 19/03/2021**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 24/03/2021 à 27/03/2022)

DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA - CNPJ: 95.407.714/0001-25.

OBJETO: ***Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustíveis, do tipo óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido (ARLA) para abastecimento da frota municipal,*** conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 50/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	50.000	**IPIRANGA, RODOIL, ou GP**	4,12	206.000,00
2	**Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA),** reagente usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Deverá conter a solução de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Seu fornecimento será em Galão de 20 litros. Que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Galões de 20 Litros	100	**IPIRANGA ou PONTUAL**	67,50	6.750,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 212.750,00 (Duzentos e Doze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa:892; Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 899; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, – 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, – 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 887; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, – 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, – 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.30; Material de consumo Despesa 888; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100122.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 917.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE Nº 32/2021

INEXIGIBILIDADE 02/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021 **– CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ANA CRISTINA GEMI COSTELA – CPF: 014.798.159-00.

OBJETO: Termo de Credenciamento, a contratação de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis que tenham interesse em firmar **CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA exploração de jazida de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme abaixo:**

Lote 02 - Cascalho nas proximidades da Comunidade de Santa Catarina.

Item	Descrição	Quant. Uni.	VALOR mensal	VALOR TOTAL
1	**CARGAS DE CASCALHO nas proximidades da Comunidade de Santa Catarina**	**12 meses**	**R$ 2.499,90**	**R$ 29.998,80**

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância **mensal de R$ 2.499,90 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).** Para efeito contábil dá-se a este Termo o valor total anual de **R$ 29.998,80 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** que serão pagos na sua totalidade no décimo dia do mês subsequente. Este ficará condicionado a apresentação de relatório de atendimento, devidamente atestado pelo Diretor de Obras e Serviços Rodoviários observados os descontos e deduções previstos em lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta de recursos do tesouro municipal e/ou de repasse financeiro destinados ao Município, ocorrendo os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Despesa 1194.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este termo terá validade a partir da data assinatura e perdurará até a data de **22 de março de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº8666/93 e suas alterações. A Prorrogação ficará condicionada a apresentação anual de documentação referente à regularidade fiscal do contratado, revalidando as condições previstas no Edital, sob pena de suspensão deste.

Bom Sucesso do Sul-PR, 24 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2645/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LEONICE SMIATOWSKI COMÉRCIO DE GÁS – ME CNPJ/MF sob o nº **17.156.151/0001 – 36**, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Presencial Nº 051/2019.** – fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2021 a 28 (vinte e oito) de Agosto de 2021, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.**CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2644/2020, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2645/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LEONICE SMIATOWSKI COMÉRCIO DE GÁS – ME, CNPJ/MF sob o nº **17.156.151/0001 – 36**, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, conforme objeto do **Edital de Pregão Presencial Nº 51/2019,** Fica alterado o valor contratual, passando de R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais), para R$ 77.790,90 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), referente ao reequilíbrio de preços de R$ 67,07/carga de gás de cozinha do Item 02, conforme notas fiscais apresentadas, e requerimento da empresa, conforme justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2645/2020, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alterada - por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 13 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. Valor máximo estimado: R$ 101.569,01. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 11/2021 – Dispensa de Licitação nº 08/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida junto com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: LOLRIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, CNPJ nº 04.183.037/0001-53. Objeto: FORNECIMENTO DE VALVULAS REGULADORAS COM FLUXÔMETRO PARA UTILIZAÇÃO EM CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Valor total R$ 3.950,00. Prazo de vigência: 03 (três) meses. Coronel Vivida, 16 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 7614, de 24 de março de 2021. Súmula: Regulamenta a escala de plantão das farmácias e drogarias no município e dá outras providências. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.*

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Março de 2021 Ano X – Edição Nº 2325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 13 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. Valor máximo estimado: R$ 101.589,01. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod356899

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 25/03/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE PE Nº 14/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 13 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. Valor máximo estimado: R$ 101.589,01. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ED9B2544

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2021. Edição 2229
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

NIHON KOHDEN

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ nº 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

OBJETO: aquisição de equipamentos para saúde tipo: aparelho hematológico, gerador de hipoclorito de sódio e equipamentos e materiais para fonoaudiologia.

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa:		
Razão Social: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.		
CNPJ nº 14.365.637/0001-96	Inscrição Estadual nº 636.229.573.110	
Tel.: (11) 3044-1700	E-mail: licitacao@nkbr.com.br	
Endereço: Rua Diadema, 89, Térreo – 1º andar, Bairro Mauá – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09580-670		
Dados bancários:		
001 – Banco do Brasil	Agência: 3131-3 – Av. Kennedy	Conta Corrente: 119978-1
Dados do representante legal:		
Nome: Kotaro Ichikawa	CPF: 238.490.798-05	Cargo: Sócio-presidente

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Analisador Hematológico** *Especificações detalhadas em Anexo.* ***Modelo: MEK-7300*** ***Marca: Nihon Kohden*** ***Fabricante: Nihon Kohden Corporation*** ***RMS: 80914690009*** ***Procedência: Importado - Japão***	01	**R$ 70.000,00**	R$ 70.000,00
R$ 70.000,00 (setenta mil reais)				

- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão eletrônico.

- **Prazo de entrega:** 45 (quarenta e cinco) dias da data da Ordem de Compra.

- **Garantia:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de instalação, para o equipamento, contra defeitos de fabricação, para todas as peças que o compõem (exceto consumíveis), mão de obra, deslocamento, instalação, a contar a partir da recepção técnica e da colocação do equipamento em uso.

NIHON KOHDEN

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

▪ Estão incluídas no valor ofertado todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

▪ Comprometemo-nos a repor os materiais e equipamentos entregues fora das especificações por outros que correspondam às especificações convencionais, sem qualquer ônus ou despesas para a instituição

▪ **Assistência técnica local:** Labingá – CNPJ 08.745.092/0001-40
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 – Sala A, Gleba Patrimônio
Maringá - PR CEP 87080-330
Tel.: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@labinga.com.br; alexandre@labinga.com.br
Prazo de atendimento de chamado: até 24 horas.

▪ **Observações**

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital. Assim como acompanha um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Nosso(s) registro(s) e manuais pode(m) ser consultado(s) no site da ANVISA pelo link:
https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351359343201446/?numeroRegistro=80914690009

São Caetano do Sul, 13 de Abril de 2021.

KOTARO ICHIKAWA:23849079805

Assinado digitalmente por KOTARO ICHIKAWA:23849079805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTSAN, OU=24001614000156, CN=KOTARO ICHIKAWA:23849079805
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-14 09:48:07
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Kotaro Ichikawa
RNE nº G2128930 DIREXEX
CPF nº 238.490.798-05
Sócio-presidente

NIHON KOHDEN
NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

ANEXO ÚNICO – Especificações

Analisador Hematológico

CelltacES

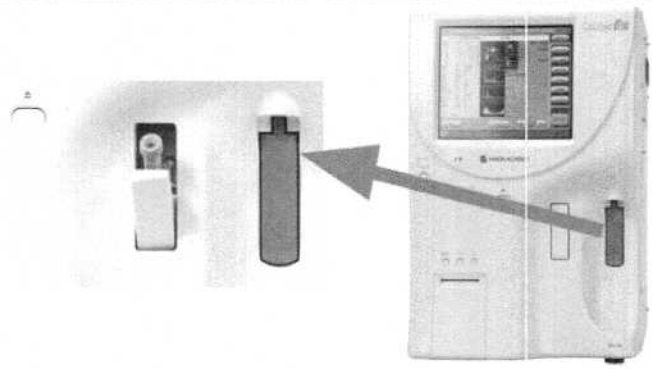

Modelo: MEK-7300
Marca: Nihon Kohden
Fabricante: Nihon Kohden Corp.
RMS: 80914690009
NCM Código Alfandegário: 90278099

Características Gerais

- Estação integrada com tela de toque.
- LCD touch screen colorido, com as seguintes medidas 800 x 600 de 10,4 polegadas
- Acesso restrito com senha.
- Equipamento resistente a ferrugem.
- Possui duas agulhas para diluição (WBC e RBC).
- Dimensões do equipamento: 382 L x 465 P x 532 A (mm);
- Peso do equipamento: aprox. 35 kg

Ambiente operacional

- Temperatura: 15 a 30°C - Analisador e reagentes
- Temperatura: 2 a 8°C – Calibrador e Controles
- Umidade: 30 a 85%
- Pressão atmosférica: 700 a 1060 hPa

Armazenamento de Dados

- 15.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas podem ser armazenados em um cartão SD.
- Capacidade para ampliação da memória interna através de SD Card;

Volume da Amostra Aspirada

- 55 microlitros (CBC + Diff), 30 microlitros (CBC) para modo de medição normal 10 ou 20 microlitros para modo de pré-diluição, 10 microlitros para modo capilar (há a necessidade do adaptador para trabalhar neste modo).

Modos de medição

- Aberto
- Fechado
- Pré-diluição
- Alto WBC
- Baixo WBC
- Capilar

NIHON KOHDEN
NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1° andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

Tubo Aberto/ Tubo fechado

- Capacidade de leitura de 60 amostras por hora.
- Equipamento contempla o modo aberto e fechado, sendo que o modo fechado o tubo pode ser introduzido no equipamento com a tampa, diminuindo assim o contato com o operador. Nos dois modos o tubo será passado manualmente.

Parâmetros e Metodologia
São 25 parâmetros liberados pelo equipamento:

Série Vermelha:

- RBC - Contagem global de Hemácias - Impedância
- HGB – Hemoglobina - Método Colorimétrico
- HTC – Hematócrito - Calculado a partir do histograma de RBC
- VCM - Volume Corpuscular Médio - Calculado através do RBC
- HCM - Hemoglobina corpuscular média- Calculado através do RBC e HGB
- CHCM - Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média -Calculado através do HCT e HGB
- RDW-CV - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Coeficiente de Variação - Calculado a partir do histograma de RBC
- RDW-SD - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Desvio Padrão - Calculado a partir do histograma de RBC

Série Plaquetária:

- PLT - Plaquetas - Impedância
- VPM - Volume Plaquetário Médio - Calculado a partir do histograma de PLT
- PDW - índice de anisocitose plaquetária - Calculado a partir do histograma de PLT
- PCT - Plaquetócrito - Calculado a partir do histograma de PLT

Série Branca:

- WBC - Contagem Global de Leucócitos - Impedância e comparado com a quantidade contada de leucócitos para diferencial. A diferencial é gerada por tamanho, complexidade e granularidade (FSS, FLS E SDS) pela metodologia DynaScatter laser 3D.
- NEU (% #) – Ótica através da leitura por laser (DynaScatter Laser)
- LINF (% #) – Ótica através da leitura por laser (DynaScatter Laser)
- MON (% #) – Ótica através da leitura por laser (DynaScatter Laser)
- EOS (% #) – Ótica através da leitura por laser (DynaScatter Laser)
- BAS (% #) – Ótica através da leitura por laser (DynaScatter Laser)

Parâmetros de Pesquisa:

- IG# e IG% - Contagem dos granulócitos imaturos.

Flags e leitura

- Possui alarmes eletrônicos para identificação de anormalidades (Flags WBC, RBC e PLT);

NIHON KOHDEN
NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

- Sensibilidade para contagem de plaquetas baixas na mesma aspiração "Advanced Count", ou seja, quando o equipamento detecta plaquetas muito baixas ele faz a recontagem com a mesma amostra desde que esteja configurado no sistema do equipamento.

Reagentes
Neste equipamento são utilizados 5 reagentes. O desproteinizante utilizado semanalmente é instalado ao sistema hidráulico facilitando a manutenção semanal.

Isotonac 3 - MEK-640
- Diluente e identificação de RBC (hemácias) e PLT (plaquetas).
- Apresentação: Caixa com 18 litros.
- **Registro Anvisa: 80914690012**

Hemolynac 3N – MEK-680
- Identificação da hemoglobina e WBC (Global de Leucócitos).
- Apresentação: Frasco com 500 ml.
- **Registro Anvisa: 80914690014**

Hemolynac 5 – MEK-910
- Diferencial de Leucócitos.
- Apresentação: Frasco com 500 ml.
- **Registro Anvisa: 80914690013**

Cleanac – MEK-520
- Detergente para limpeza diária.
- Caixa com 5 litros.
- **Registro Anvisa: 80914690020**

Cleanac 3 – MEK-620
- Desproteinizante para limpeza semanal.
- Caixa com 5 litros.
- **Registro Anvisa: 80914690019**

Informações Adicionais dos Reagentes:
- Leitura manual dos reagentes.
- Sensor interno de identificação de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente.

Garantia da Qualidade
- Programa completo de CQ. Software de gerenciamento do controle de qualidade (Programa L&J (Levey-Jennings), Gráfico de Tendências Múltiplas X-R, Programa XD-CV e Programa XB.

Controle de Qualidade - Controle Hematológico MEK (5DN/5DH/5DL)
- Estabilidade de 14 dias após abertura.

NIHON KOHDEN
NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

- Apresentação: 1 Caixa com 2 unidades do nível baixo (MEK-5DL), 2 unidades do nível normal (MEK-5DN) e duas unidade do nível alto (MEK-5DH), contendo cada tubo controle 2ml.
- **Registro Anvisa: 80914690017**

Calibrador - Calibrador Hematológico MEK-CAL

- Estabilidade de 7 dias após abertura.
- Apresentação: 1 tubo de calibrador MEK-CAL contém 2ml.
- **Registro Anvisa: 80914690016**

Interface e Código de Barras

- Possibilidade de implantação da Interface e leitor de código de barras.

Periféricos (opcionais)

- Impressora térmica acoplada ao equipamento e opção para impressora externa.
- Nobreak.

RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÕES

MANUTENÇÃO DO USUÁRIO

- Limpeza diária pode ser programada para ser realizada automaticamente.
- Desproteinização (manutenção semanal) via software totalmente automatizada, com baixa intervenção do usuário pois o reagente está acoplado ao sistema hidráulico.
- Remoção automática de coágulos.
- Tratamento automático do fluido de descarte
- Limpeza automática do bocal de amostragem
- Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Sugerimos Anual, com troca obrigatória das agulhas de perfuração e filtros.

Blister
Produtos e Equipamentos para Laboratório Ltda.

Becari Comercial de Produtos e Equipamentos Para Laboratórios Ltda – EPP
CNPJ. 08.745.092/0001-40 Inscrição Estadual. 647.501.980.115

Rua José Picerni, 510 – Jardim Panorama - São Jose do Rio Preto - SP – CEP.15091-200
Fone/Fax (17) 3234-6572 E-mail: jantonio@blisterlab.com.br / isabely@blisterlab.com.br

ISO 9001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.365.637/0001-96, forneceu à **BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.745.092/0001-40, endereço Rua José Picerni, nº 510, Bairro Jardim Panorama, São José do Rio Preto – SP, os seguintes equipamentos:

Cód.	Série	Descrição	Quant.	Nota Fiscal
MEK-7300K	MEK-7300	Analisador Hematológico 25 Parâm.	1	N. 000002790
WA-730VK		Unidade de Impressão	1	
MEK-6550J	MEK-6550	Analisador Hematológico 19 Parâm. – Uso Vet.	3	
WA-650VK		Unidade de Impressão	3	
MEK-6550J	MEK-6550	Analisador Hematológico 19 Parâm. – Uso Vet	2	N. 000003252
WA-650VK		Unidade de Impressão	2	

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Preto, 10 de outubro de 2016.

1º Tabelião Lins

Gisele Molina Becari
Sócia Proprietária
RG nº 21.173.273/SSP-SP
CPF nº 145.698.268-06

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Reconheço por semelhança sob o valor econômico a(s) firma(s) de: GISELE MOLINA BECARI. Do que dou fé.
LINS - SP, 19 de outubro de 2016. Em test. da verdade.
R$ 5,45.
Segurança: 49520748504804944952525748S3

FIRMA 1 0532AA0126120
José Mariano Junior
Escrevente
Tabelião - Lins/SP

1

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11763180620855998148 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11763180620855998148 2-1
Data: 18/06/2020 15:34:52
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC94446-ATKM:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB

365

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2020 16:38:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 117631806208559981482-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becea6bcfbb84fc992f7bdbcda3cc0eef16b32d538f3370669df2e735f4462cccf260f63fe1ce6f3ae35793f6527d8465d6
3036cfba56a5c3cb75ab14b33fe677

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Laboratório Behring

Certificações Acreditações

Participação em Programa de Proficiência Controllab

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº 14.365.637/0001-96, forneceu ao **LABORATÓRIO BEHRING A/C LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **nº 54.922.471/0001-86**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, à Avenida Nove de Julho, 1451 – Jd. América - CEP: 14.020-170, os seguintes equipamentos e reagentes:

Cód. Interno /Registro ANVISA	Série/ Modelo	Descrição	Quant.	Nota Fiscal
MEK-9100K / 80914690034	00521/ CELLTAC-G	ANALIZADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO	1	Nº 10932
T436D / 80914690012	ISOTONAC-3	TAMPÕES, SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS, DILUENTES E DEMAIS SOLUÇÕES PARA ANÁLISE LABORATORIAL 18L	30	Nº 11134
T496D / 80914690038	HEMOLYNAC 510	SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA	5	Nº 11137
T493D / 80914690036	HEMOLYNAC 310	SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA	5	Nº 11137
T438H / 80914690037	CLEANAC 710	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	2	Nº 11137
T438R / 80914690035	CLEANAC 810	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	1	Nº 11137

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ribeirão Preto, 17 de janeiro de 2020.

TABELIÃO

Luzia Aparecida Costa Barreira
Diretora
RG nº 12.155.848 – SSP/SP

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - JARDINÓPOLIS - CEP 14015-140 - FONE/FAX: (16) 3977-7000

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de: LUZIA APARECIDA COSTA BARREIRA(284208), do que dou fé.
Ribeirao Preto - SP, 27/01/2020 Total da(s) Firma(s) R$ 6,45
MARILUCI BIM SEBASTIANI - ESCREVENTE
Segurança: 10554049504850484953505251S6
CELIO

FIRMA 1 S10860AA0413347 Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 114227

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Mariluci Bim Sebastiani
Escrevente

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11763180620166885470O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11763180620166885470O-1
Data: 18/06/2020 15:34:50
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC94444-SSTR:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

367

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2020 16:51:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 117631806201668854700-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becea6bcfbb84fc992f7bdbcda3cc0eefce35eacd2f3582eebbcb56145f94cfb901c23d3187577ec8125d3c5f5cb9b075d
63036cfba56a5c3cb75ab14b33fe677

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Rua Rubião Junior, 645
Centro . Bebedouro
17 33424810 . 17 33421624
laboratoriodrluiz@hotmail.com

SISTEMA ISO 9001 GESTÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO

LABORATÓRIO DR. LUIZ ANÁLISES CLÍNICAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº 14.365.637/0001-96, forneceu à **LAB. ANALISES CLINICAS DR LUIZ DONALDO SOC. SIMPLES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF **nº 51.807.766/0001-13**, endereço **R. RUBIÃO JUNIOR, 645, centro, Bebedouro - SP, CEP 14700-410** os seguintes equipamentos:

Cód. Interno /Registro ANVISA	Série/ Modelo	Descrição	Quant.	Nota Fiscal
MEK-6500/ 80914690009	00161 /Celltac Alpha	Equipamento hematológico com diferencial em 3 partes.		N. 000000063

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bebedouro, 23 de Junho de 2020.

TABELIÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO

Nome do responsável: JOAO VITOR DINIZ MARTINS
Cargo: DIRETOR TECNICO
Setor:
RG nº 47.330.280-9 SSP/SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Setoriye de Campos • Tabelião
R. Dr. Tobias Uma nº 921 • Centro • Bebedouro-SP • CEP: 14700-400 • Telefone/Fax: (17) 3342-5822 / 3342-6172

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: JOAO VITOR DINIZ MARTINS(81254). Dou fé.
BEBEDOURO - SP, 23/06/2020.

BRUNO FERNANDO LENHAVERDI SPIRONELLI - ESC. AUT. 1
Valor Unitário: R$ 6,46 Total: R$ 6,46
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
125510
FIRMA 1
S10120AA0191464

Bruno Fernando Lenhaverdi Spironelli
Preposto Autorizado

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11763250620208996055 3

Autenticação Digital Código: 11763250620208996055 3-1
Data: 25/06/2020 13:25:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD21617-KOU9:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

369
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela [illegible]essa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2020 13:30:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 117632506202089960553-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcac4b18582d41ef02d5394a8231bf2940861f3d29afcafb797772ba299bb3c752f0085ed7890ab378b67dce02c27affe
d63036cfba56a5c3cb75ab14b33fe677

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

370
m

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA

CNPJ

14.365.637/0001-96

Endereço Completo

R DIADEMA 89 ANDAR TERREO ANDAR 1 - Mauá CEP: 09.580-670 - SÃO CAETANO DO SUL/SP

Telefone

(11) 3044-1700

Responsável Técnico

SABRINA GONCALVES LIMA JARDIM

Responsável Legal

KOTARO ICHIKAWA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.09.146-9 (U01Y0W2L40LW)

Data do Cadastro

22/04/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.677920/2012-80

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Exportar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

371

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

ELATOS

FARMA 360 INTELIGENCIA FARMACEUTICA, GESTÃO, SUPRIMENTOS E
'ARA SAÚDE - EIRELLI
da Velha de Sorocaba (atual Rua Adib Auda), 246
VIANA CEP: 06709320 - COTIA/SP
'0001-08
.563520/2019-98 AUTORIZ/MS: PW99LWH5LHL9 (8.18953.7)

RRELATOS
ELATOS
ATOS
ORRELATOS

OMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
BERTO JOAO DEUCHER 182 LOTE 08 SALA 02
CKER CEP: 88140000 - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
'0001-04
.542230/2019-19 AUTORIZ/MS: 3.08972.4

IEANTE DOMIS.
ANTE DOMIS.
TE DOMIS.
NEANTE DOMIS.

LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
úlia Maria Galieta, 337, Mezanino
Terra (Nova Veneza) CEP: 13179040 - SUMARÉ/SP
'0001-63
.567510/2019-21 AUTORIZ/MS: 3.08982.9

NEANTE DOMIS.

O ALEXANDRE DE JESUS MARQUES
IOR PERFEITO NÚMERO 136 ANEXO A
COSTA CEP: 45656200 - ILHÉUS/BA
'0001-16
.490461/2019-21 AUTORIZ/MS: 3.08971.1

NEANTE DOMIS.

FARMA 360 INTELIGENCIA FARMACEUTICA, GESTÃO, SUPRIMENTOS E
'ARA SAÚDE - EIRELLI
da Velha de Sorocaba (atual Rua Adib Auda), 246
VIANA CEP: 06709320 - COTIA/SP
'0001-08
.563410/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.08979.0

IEANTE DOMIS.
ANTE DOMIS.
TE DOMIS.
NEANTE DOMIS.

ENS GERAIS BRASIL LTDA
DAS CASTANHEIRAS 200 galpão 55 e 56
SÃO PEDRO CEP: 13187065 - HORTOLÂNDIA/SP
'0001-48
.2670[illegible]2019-50 AUTORIZ/MS: 3.08970.7

IEANTE DOMIS.
TE DOMIS.

COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS LOGISTICOS LTDA - ME
da DOUTOR WADY BADRA n 397
DAS TULIPAS CEP: 13212790 - JUNDIAÍ/SP
'0001-37
.568068/2019-51 AUTORIZ/MS: 3.08985.0

NEANTE DOMIS.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ORNALISTA PAULO ZINGG, Nº 961
AGUÁ CEP: 05157030 - SÃO PAULO/SP
'0001-69
.566991/2019-58 AUTORIZ/MS: 3.08981.5

IEANTE DOMIS.
ANTE DOMIS.
TE DOMIS.
NEANTE DOMIS.
---
liveira Guedes Eireli
los Mundurucus nº 2.925
o CEP: 66040033 - BELÉM/PA
'0001-05
.563212/2019-62 AUTORIZ/MS: 3.08978.6

IEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

372
m

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.067, DE 31 DE OUTUBRO DE 20

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Emp
no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao a
Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada
10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Em
no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua p

PATRICIA AZEVEDO CHAG

ANEXO

EMPRESA: SERCON IND. COM. AP. MED. HOSP. LTDA
ENDEREÇO: R EDGAR MARCHIORI, 255 PORTAO 2 SETOR STERIS
BAIRRO: DIS. IND. BENEDITO STORANI CEP: 13288006 - VINHEDO/SP
CNPJ: 59.233.783/0001-04
PROCESSO: 25351.641395/2017-01 AUTORIZ/MS: 2.09754.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GIRO CERTO ENCOMENDAS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Avenida Ápio Cardoso, 100, Galpão 03 Arm A e B
BAIRRO: CINCÃO CEP: 32371615 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 03.083.948/0001-46
PROCESSO: 25351.391350/2015-17 AUTORIZ/MS: 2.08153.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VVA PALMAS DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ME
ENDEREÇO: Q 412 NORTE ALAMEDA 4 SN LOTE 7A QI 05 SALA 03
BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77006538 - PALMAS/TO
CNPJ: 24.817.130/0001-80
PROCESSO: 25351.719650/2017-20 AUTORIZ/MS: 2.09845.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ETIC DISTRIBUIDORA HCP LTDA
ENDEREÇO: RUA ARANDU, 1544 - CONJUNTO 21/22
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04562910 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.487.168/0001-27
PROCESSO: 25351.771585/2018-24 AUTORIZ/MS: 4.00574.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FTI LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DOS CASA, Nº 4285 - GALPÃO 01
BAIRRO: DOS CASA CEP: 09840000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 08.382.348/0001-00
PROCESSO: 25351.269122/2008-25 AUTORIZ/MS: 2.04721.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SELIA - SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
ENDEREÇO: R CRISTOVAM DE VITA 260 galpao 09 e 10
BAIRRO: BAIRRO DAS PEDRAS CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE P/
CNPJ: 17.388.003/0001-47
PROCESSO: 25351.246416/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00926.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AMARAL & POLGA LTDA
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 64, SALA (
BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 95912126 - LAJEADO/RS
CNPJ: 10.689.528/0001-73
PROCESSO: 25351.423997/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.01236.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: L3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: R PREFEITO JOSE BAUER, 286 SALA 01
BAIRRO: RAU CEP: 89254100 - JARAGUÁ DO SUL/SC
CNPJ: 11.455.321/0001-05
PROCESSO: 25351.274544/2010-32 AUTORIZ/MS: 2.05421.3
ATIVIDADE/CLASSE

INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
eda Araguaia n° 180
aria CEP: 09560580 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
/0001-88
.193863/2002-32 AUTORIZ/MS: UY54YX53L710 (8.01179.2)
:
RELATOS
ELATOS
LATOS
ATOS
ELATOS
LATOS
ELATOS
RELATOS

COMERCIAL TECNOLOGIA E SAUDE, IMPORTACAO E EXPORTACAO -

TEODORO SAMPAIO, 1020 SALA 306
)S CEP: 05406050 - SÃO PAULO/SP
/0001-57
.421934/2019-41 AUTORIZ/MS: 35L13X5MYYH8 (8.18575.1)
:
RELATOS
ELATOS
ATOS
ELATOS

· SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
STOVAM DE VITA 260 galpao 09 e 10
DAS PEDRAS CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
/0001-47
.246421/2019-44 AUTORIZ/MS: P0YMYW5735MM (8.18061.5)
:
RELATOS
ATOS

INALLI PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ANTONIO DURÃO, 76 - ANEXO B
)A CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP
/0001-90
.376427/2019-45 AUTORIZ/MS: M2H1M05WH3MX (8.18401.0)
:
RELATOS
ELATOS
ATOS
---
ied comercio de materiais medicos ltda me
NTA CRUZ 184
EP: 57051590 - MACEIÓ/AL
/0001-63
.056670/2012-46 AUTORIZ/MS: PL1YH51W32X6 (8.08367.6)
:
RELATOS
ELATOS
ATOS

E CENTRAL ODONTOLOGICA EIRELI
da Leôncio de magalhães, N°569
SÃO PAULO CEP: 02042010 - SÃO PAULO/SP
/0001-67
.622126/2014-48 AUTORIZ/MS: P1X95YYM7H05 (8.11195.4)
:
RELATOS
ELATOS
ATOS

MIX PRODUTOS MEDICOS EIRELI ME
FREI GASPAR Nº 739 - SALA 307
CEP: 11310061 - SÃO VICENTE/SP
/0001-37
.322430/2019-49 AUTORIZ/MS: HLY14M9M9073 (8.18250.8)
:
RELATOS
ELATOS
ATOS

URSOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Santa Catarina nº 220, Sala 101
irio CEP: 88802260 - CRICIÚMA/SC
/0001-91
.548674/2019-50 AUTORIZ/MS: 2591X902MMY5 (8.18901.7)
:
RELATOS
ELATOS
ATOS
ELATOS

ADE IMPORT EXPORT LTDA
da JERONIMO MONTEIRO, 1000 EDIF TRADE CENTER SALA 1006 E

PROCESSO: 25351.419000/2019-00 AUTORIZ/MS: UH2L0X902550 (8.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FTI LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DOS CASA, Nº 4285 - GALPÃO 01
BAIRRO: DOS CASA CEP: 09840000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 08.382.348/0001-00
PROCESSO: 25351.269051/2008-61 AUTORIZ/MS: PM97MYXX46WM (8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: L3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: R PREFEITO JOSE BAUER, 286 SALA 01
BAIRRO: RAU CEP: 89254100 - JARAGUÁ DO SUL/SC
CNPJ: 11.455.321/0001-05
PROCESSO: 25024.000430/2010-64 AUTORIZ/MS: KW6X65629X8L (8.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PLANDATA HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA REGINALDO NASCIMENTO DA SILVA, 169 - TERREO
BAIRRO: JARDIM TRES MARIAS CEP: 06790160 - TABOÃO DA SERRA/
CNPJ: 05.366.659/0001-80
PROCESSO: 25351.018430/2018-66 AUTORIZ/MS: P1H4YL58477X (8.16
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BELLA SKIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI
ENDEREÇO: AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, 587 CONJ 24
BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUNDA CEP: 01139001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.212.959/0001-96
PROCESSO: 25351.421874/2019-66 AUTORIZ/MS: L151L20W486H (8.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SMART DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R RAUL CABRAL DE MENEZES 316 TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 94415610 - VIAMÃO/RS
CNPJ: 28.804.863/0001-30
PROCESSO: 25351.047898/2018-68 AUTORIZ/MS: 23X10X7X24H7 (8.16
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BF TECNOLOGIA 3D LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ DE CAMARGO BARROS, 20 - BLOCO A
BAIRRO: VILA SÃO CRISTOVÃO CEP: 18280010 - TATUÍ/SP
CNPJ: 06.122.109/0001-88
PROCESSO: 25351.741950/2008-72 AUTORIZ/MS: K19512X6LM9Y (8.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSCOMPRAS-TRANSPORTES E COMPRAS COMERCIAIS L
ENDEREÇO: RUA JOÃO ROBERTO Nº 173
BAIRRO: CUMBICA CEP: 07221040 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 32.717.811/0002-85
PROCESSO: 25351.086800/2019-79 AUTORIZ/MS: 1LY1085WYY3X (8.17
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio
Médicos LTDA
ENDEREÇO: R DIADEMA 89 ANDAR TERREO ANDAR 1
BAIRRO: Mauá CEP: 09580670 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 14.365.637/0001-96
PROCESSO: 25351.677920/2012-80 AUTORIZ/MS: U01Y0W2L40LW (8.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRO-NEO COMERCIAL LTDA - EPP

NIHON KOHDEN

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

ÍNDICES FINANCEIROS

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social (2019).

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	79.579.436,25/73.203.329,55	1,09
Liquidez corrente: LC = AC / PC	77.273.914,41/73.191.264,08	1,06
Solvência Geral: SG = (AT) / (PC + ELP)	80.971.005,66/73.203.329,55	1,11

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

São Caetano do Sul, 05 de maio de 2020

KOTARO ICHIKAWA:23849079805

Assinado digitalmente por KOTARO ICHIKAWA:23849079805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTSAN, OU=24001614000156, CN=KOTARO ICHIKAWA:23849079805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-05-05 13:40:29
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Kotaro Ichikawa
Presidente
RNE: G212893-0

ROBERTO TOSHIO TANNO
Contador
RG nº 5.420.927-4
TC-CRC 1SP 075584/O-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 7.0.2**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35225930292	14.365.637/0001-96	
NOME EMPRESARIAL		
NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP. E COM. DE EQUIP.MEDIC.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
80.B9.31.26.31.11.D4.DE.1E.BA.DF.3B.F7.CD.29.49.F3.2B.2D.4E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	52847764887	ROBERTO TOSHIO TANNO:52847764887	527239519139932010 9	08/06/2018 a 07/06/2021	Sim
Contador	52847764887	ROBERTO TOSHIO TANNO:52847764887	527239519139932010 9	08/06/2018 a 07/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.B9.31.26.31.11.D4.DE.1E.BA.DF.3B.
F7.CD.29.49.F3.2B.2D.4E-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2020 às 14:54:45

00.1A.8D.FC.80.B6.20.43
F8.03.21.55.07.5B.EF.F0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP. E COM. DE EQUIP.MEDIC.LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.365.637/0001-96

Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP. E COM. DE EQUIP.MEDIC.LTDA
NIRE	35225930292
CNPJ	14.365.637/0001-96
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SAO CAETANO DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/09/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50793

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP. E COM. DE EQUIP.MEDIC.LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50793
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.B9.31.26.31.11.D4.DE.1E.BA.DF.3B.F7.CD.29.49.F3.2B.2D.4E-2, nos termos do Decreto n..8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital · Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP. E COM. DE EQUIP.MEDIC.LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.365.637/0001-96

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 66.498.176,36	R$ 80.971.005,66
CIRCULANTE		R$ 64.809.286,86	R$ 77.273.914,41
DISPONIVEL		R$ 12.899.420,14	R$ 17.150.106,42
CAIXA		R$ 4.701,89	R$ 4.732,44
BANCOS		R$ 5.072.179,99	R$ 14.832.659,79
APLICACOES		R$ 7.822.538,26	R$ 2.312.714,19
CREDITOS		R$ 19.723.829,23	R$ 27.893.048,30
CLIENTES		R$ 18.406.859,47	R$ 27.108.644,91
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 1.316.969,76	R$ 784.403,39
ESTOQUES		R$ 24.528.005,22	R$ 23.748.365,72
ESTOQUES COMERCIAIS		R$ 25.156.593,89	R$ 24.376.954,39
(-) PROV.P/DESVALOR. ESTOQUE		R$ (628.588,67)	R$ (628.588,67)
VALORES E BENS		R$ 7.529.816,65	R$ 8.216.649,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 7.529.816,65	R$ 8.216.649,75
DESPESAS DIFERIDAS		R$ 128.215,62	R$ 265.744,22
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 128.215,62	R$ 265.744,22
NAO CIRCULANTE		R$ 1.688.889,50	R$ 3.697.091,25
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.020.276,52	R$ 2.305.521,84
VALORES E BENS		R$ 1.020.276,52	R$ 2.305.521,84
IMOBILIZADO TECNICO		R$ 549.065,78	R$ 1.300.856,05
MOVEIS E INSTALACOES		R$ 623.315,83	R$ 692.979,31
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 185.845,16	R$ 214.081,42
(-) EDIFICACOES		R$ (0,00)	R$ 1.131.134,45
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (260.095,21)	R$ (360.294,31)
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS - ARRENDAMENTO		R$ (0,00)	R$ (377.044,82)
INTANGIVEL		R$ 119.547,20	R$ 90.713,36
INTANGIVEL		R$ 254.378,08	R$ 254.378,08
(-) AMORTIZACOES ACUMULADA		R$ (134.830,88)	R$ (163.664,72)
PASSIVO		R$ 66.498.176,36	R$ 80.971.005,66
CIRCULANTE		R$ 57.900.084,05	R$ 73.191.264,08
FORNECEDORES		R$ 151.791,90	R$ 186.517,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.B9.31.26.31.11.D4.DE.1E.BA.DF.3B.F7.CD.29.49.F3.2B.2D.4E-2, nos termos do Decreto n..8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital · Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP. E COM. DE EQUIP.MEDIC.LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.365.637/0001-96

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPORTACOES A PAGAR		R$ 38.392.223,93	R$ 36.839.461,74
ENCARGOS TRIBUTARIOS		R$ 469.133,78	R$ 821.034,79
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 288.035,47	R$ 399.893,46
ENCARGOS TRIBUTARIOS		R$ 181.098,31	R$ 421.141,33
PROVISAO P/IRPJ		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISAO P/CSLL		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 18.749.122,75	R$ 34.528.641,07
OUTROS CONTAS A PAGAR		R$ 137.811,69	R$ 815.608,62
NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 12.065,47
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 12.065,47
PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 12.065,47
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 8.598.092,31	R$ 7.767.676,11
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 8.598.092,31	R$ 7.767.676,11
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000.001,00	R$ 3.000.001,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 5.078.177,87	R$ 5.598.091,31
LUCRO/PREJ.DO EXERCICIO		R$ 519.913,44	R$ (830.416,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.B9.31.26.31.11.D4.DE.1E.BA.DF.3B.F7.CD.29.49.F3.2B.2D.4E-2, nos termos do Decreto n..8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital · Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP. E COM. DE EQUIP.MEDIC.LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.365.637/0001-96

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA			R$ 57.982.425,71
VENDAS MERCADORIAS			R$ 55.373.895,54
SERVICOS PRESTADOS			R$ 2.608.530,17
(-) DEDUCOES			R$ (13.487.044,88)
(-) VENDAS CANCELADAS			R$ (1.151.083,92)
(-) IMPOSTOS FATURADOS			R$ (12.335.960,96)
RECEITA LIQUIDA			R$ 44.495.380,83
(-) CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ (30.597.297,67)
LUCRO BRUTO			R$ 13.898.083,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			R$ (14.716.433,89)
(-) DESPESAS C/PESSOAL			R$ (3.751.720,01)
(-) ENCARGOS SOCIAIS			R$ (820.380,15)
(-) IMPOSTOS E TAXAS			R$ (924.132,62)
(-) DESPESAS GERAIS			R$ (3.683.107,96)
(-) OUTRAS DESPESAS			R$ (4.266.020,23)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS			R$ (1.274.957,10)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 3.884,18
(-) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO			R$ (818.350,73)
(-) PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL			R$ (3.193,80)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA			R$ (8.871,67)
(-) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO			R$ (830.416,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.B9.31.26.31.11.D4.DE.1E.BA.DF.3B.F7.CD.29.49.F3.2B.2D.4E-2, nos termos do Decreto n..8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital · Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP. E COM. DE EQUIP.MEDIC.LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 14.365.637/0001-96 Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	3.000.001,00	5.598.091,31	8.598.092,31
CAPITAL SOCIAL	0,00		0,00
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		(-)830.416,20	(-)830.416,20
Saldo Final em 31.12.2019	3.000.001,00	4.767.675,11	7.767.676,11
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.B9.31.26.31.11.D4.DE.1E.BA.DF.3B.F7.CD.29.49.F3.2B.2D.4E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

380

381

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 872088bc-b756-4bb7-baf2-417de3c69404

Estabelecimento

IE: 636.229.573.110

CNPJ: 14.365.637/0001-96

Nome Empresarial: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA DIADEMA

Nº: 89 **Complemento:** ANDAR TERREO ANDAR 1

CEP: 09.580-670 **Bairro:** MAUA

Município: SAO CAETANO DO SUL **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 07/03/2012

Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF - SAO BERNARDO DO CAMPO

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividade Econômica: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 08/03/2012

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.91.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

abimed
Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde

Alameda dos Maracatins, 1081 - 1º andar
Cj. 1701 Moema | Indianópolis
04089-013 - São Paulo - SP | Tel: (11) 3040-0300
www.abimed.org.br

ATESTADO

Código: AT 371/2020

Atestamos para devidos fins que a empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, associada a ABIMED desde 07/01/2019, estabelecida a Rua Diadema, 89 – 1º andar – Conj. 11 a 17 – Maua – São Caetano do Sul – SP – Brasil, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.365.637/0001-96, é representante e distribuidora exclusiva em todo território brasileiro, dos equipamentos: monitores multiparamétricos, centrais de monitoração, eletrocardiógrafos, desfibriladores manuais e automáticos, seus acessórios e consumíveis fabricados pela empresa **NIHON KOHDEN CORPORATION.**, com sede em 1-31-4 Nishiochiai – Shinjuku-ku – Tokyo – 161-8560 – Japão. Podendo atuar comercialmente, prestar serviços de manutenção, assistência técnica e treinamento dos produtos anteriormente citados, estando autorizados a participarem de processos licitatórios, receber citações, notificações e ainda representar administrativamente e judicialmente a Nihon Kohden Corporation.

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela Nihon Kohden Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., e pela Nihon Kohden Corporation. As empresas Nihon Kohden Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., e Nihon Kohden Corporation., são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
Selo(s): 1 Ato:AB – 0562991
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) FERNANDO SILVEIRA FILHO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 17 de dezembro de 2020.
Em testemunho da verdade.
ORCPN 24º – INDIANÓPOLIS(Valor Unit.R$ 6,46 Qtd.1 Total R$ 6,46)
Feito por:MARCELO
24º SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS
Marcela Aparecida da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
FIRMA 1
S11049AB0562991

Fernando Silveira Filho – Presidente Executivo

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Reconhecer Firma: Rua dos Eucaliptos, 679 – Moema – São Paulo – SP.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11763221220548486165 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11763221220548486165 7-1
Data: 22/12/2020 16:18:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX58649-YP9X:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
NJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 15:03:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 117632212205484861657-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb2269614325774166 24f7e611c68643d87ad0ad3aac2c7d92177547c7066acd4113a5ed63036cfba56a5c3cb75ab14b33fe677

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

1º 217, de 20 de fevereiro de 2018;
erando o Parágrafo primeiro do Art. 15 da Resolução da Diretoria
1º 183, de 17 de outubro de 2017;
erando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido
ada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar
orias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;
erando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação
legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:
Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas
ação de Produtos para Saúde.
A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

d Middle East
dustrial Zone 87, 6th October City, Giza, 12541, Egito
d Pronefro Brasil Ltda CNPJ: 04.980.517/0001-45
ıncionamento: 8.01.885-1 Expediente: 3072280/19-3
as Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
médico da classe III.

---

ilobal Dominicana
8 & 9 Manzana 5A, Zona Franca Industrial, San Pedro de Macoris,
Dominicana
onic Comercial Ltda. CNPJ: 01.772.798/0001-52
ıncionamento: 1.03.391-9 Expediente: 3469271/19-4
as Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
médico da classe IV e equipamentos de uso médico da classe III.

,dong Biolight Meditech Co., Ltd.
In[illegible]ation First Road, Technical Innovation Coast, Hi-Tech Zone,
ıg, 519085, China
ell Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: 32.892.248/0001-09
ıncionamento: 8.18.384-1 Expediente: 1467159/20-4
as Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
uso médico da classe III.

---

ve Surgical Inc.
W Alexander Drive, Durham, Carolina do Norte, 27703, Estados Unidos

ve Surgical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Cirúrgicos
5.008/0001-03
ıncionamento: 8.11.669-2 Expediente: 1407312/20-1
as Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
médico da classe III e equipamentos de uso médico da III.

---

edical Corporation
03, 704, 705, 706, 804, 805, 807, 812, 815-Ho, 55, Digital-Ro 34-Gil,
18378, Coréia do Sul
ıportação, Exportação e Distribuição Ltda CNPJ: 17.634.786/0001-00
ıncionamento: 8.09.913-8 Expediente: 1393049/20-6
as Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
médico das classes III e IV.

ın & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde
5.661/0002-84
a Pre[illegible]nte Dutra, Km 154, s/n, São José dos Campos - SP CEP:

ıncionamento: 8.12.458-0 Expediente: 0264335/20-1
as Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
médico das classes III e IV.

Port Orthopedics
irline Road, Arlington - TN 38002 - Estados Unidos da América
Port Brasil Produtos Médicos Ltda CNPJ: 19.062.556/0001-30
ıncionamento: 8.12.908-4 Expediente: 3283948/19-4
as Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
médico das classes III e IV.

Kohden Tomioka Corporation Tomioka Production Center
ino, Tomioka-Shi, Gunma, Gunma, 370-2314, Japão
Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos
PJ: 14.365.637/0001-96
ıncionamento: 8.09.146-9 Expediente: 3424181/19-6
as Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
uso médico da classe III.

---

ambda, Inc.
Roscoe Blvd., West Hills, CA, 91316, Estados Unidos da América
trix Diagnóstica Ltda CNPJ: 06.145.976/0001-39
ıncionamento: 8.02.984-9 Expediente: 3332696/19-0
as Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
ıgnóstico de uso in vitro da classe III.

Healthcare Co., Ltd.
yangcheondong-Ro, 14040, Dongan-Gu, Anyang-Si, Gyeonggi-Do, Coréia

ıed Produtos Médico Hospitalares Ltda CNPJ: 06.105.362/0001-23

RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Cer
Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde
renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) an
publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua public

RONALDO LUCIO PONCIANO G

ANEXO

Empresa: Cortical Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda. CNPJ: 69.069.9
Endereço: Rua Benedita Vieira Eugênio, nº 273/283, salas 02 a 10, R
Ribeirão Preto/SP CEP: 14026-300
Autorização: 8.02.197-1 Expediente: 3321463/19-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: LJR Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME CNPJ: 23.504.7
Endereço: Rua João Rosa Damasceno Nº 57, Centro, Miracema/RJ CEP:
Autorização: 8.15.012-7 Expediente: 3321465/19-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.116, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no u
que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Inte
Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de
considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art
RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Cer
Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renova

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) an
publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua public

RONALDO LUCIO PONCIANO G

ANEXO

Fabricante: FMD Co., Ltda. (R&D Center)
Endereço: 1-166 Shimoobari Nakashima, Komaki, Aichi, 485-0051, Japão
Solicitante: Boston Scientific do Brasil Ltda. CNPJ: 01.513.946/0001-14
Autorização: 1.03.413-5 Expediente: 3559355/19-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Micropoint Bioscience Inc.
Endereço: 3521 Leonard Court - Santa Clara - CA, Estados Unidos da A
Solicitante: Lumira Health Care Ltda. CNPJ: 22.940.751/0001-20
Autorização: 8.13.276-7 Expediente: 3173990/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico in vitro da classe III.

Fabricante: Nordion Inc.
Endereço: 447 March Road - K2K 1X8, Ottawa, ON, Canadá
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição e F
Hospitalares Ltda. CNPJ: 04.967.408/0001-98
Autorização: 8.01.175-8 Expediente: 3584775/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Péters Surgical
Endereço: ZA Vague de La Noé, Domalain, Bretagne, 35680, França
Solicitante: Laboratórios B. Braun S.A. CNPJ: 31.673.254/0001-02
Autorização: 8.01.369-9 Expediente: 3559360/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Shenzhen Comen Medical Instruments Co., Ltd.
Endereço: No.2 of FIYTA Timepiece Building, Nanhuan Avenue, Gong
Guangming New District, Shenzhen, Guangdong, 518106, China
Solicitante: Medstar Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 03.580.620/0
Autorização: 8.00.473-0 Expediente: 3270677/19-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.163, DE 26 DE JUNHO DE 202

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no u
que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento
pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de de
resolve:

Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 4 do Anexo da RES
DE 24/04/2020, PUBLICADA NO DOU Nº 80, DE 28/04/2020, SEÇÃC
conforme as informações constantes no ANEXO, item 1.

Art. 2º Revogar a Medida Preventiva nº 2 do Anexo da RES
DE 26/05/2020, PUBLICADA NO DOU Nº 100, DE 27/05/2020, SEÇÃ
conforme as informações constantes no ANEXO, item 2.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº 2.114 na data de ***29/06/2020*** *certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.*

Fabricante: Nihon Kohden Tomioka Corporation Tomioka Production Center

Endereço: 1-1 Tajino, Tomioka-Shi, Gunma, Gunma, 370-2314, Japão

Solicitante: Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 14.365.637/0001-96

Autorização de Funcionamento: 8.09.146-9 Expediente: 3424181/19-6

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Equipamentos de uso médico da classe III.

Validade até: 29/06/2022

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lucio Ponciano Gomes**, **Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 29/06/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1066377** e o código CRC **9F86182F**.

GOVERNO DO ESTADO DE S¤O PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONý MICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S¤O PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇ‹ ES DOS QUADROS „EMPRESA‰„CAPITAL‰„ENDEREÇO‰„OBJETO SOCIAL‰E „TITULAR/SÝCIOS/DIRETORIA‰REFEREM-SE Ÿ SITUAÇ¤O ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISS¤O DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, S¤O INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO þLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODER¸ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÝDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÝRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇ¤O ATUAL:
NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

DENOMINAÇ‹ ES ANTERIORES:
NIHON KOHDEN DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇ¤O	EMISS¤O
35225930292	09/09/2011	04/12/2020 11:07:01

IN¦CIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇ¤O ESTADUAL
08/09/2011	14.365.637/0001-96	

CAPITAL

R$ 3.000.001,00 (TR˜ S MILH‹ ES, UM REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DIADEMA	NþMERO: 89	
BA RO: MAUA	COMPLEMENTO: TERREO E 1 AN	
MUNIC¦PIO: SAO CAETANO DO SUL	CEP: 09580-670	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE M¸ QUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
HOLDINGS DE INSTITUIÇ‹ ES N¤O-FINANCEIRAS
MANUTENÇ¤O E REPARAÇ¤O DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS N¤O ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZ¸ VEIS

TITULAR / SÝCIOS / DIRETORIA

KOTARO ICHIKAWA, NACIONALIDADE JAPONESA, CUTIS: N¤O INF., CPF: 238.490.798-05, RG/RNE: G2128930, RESIDENTE Ÿ ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 961, APTO. 182, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01403-001, NA SITUAÇ¤O DE SÝCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE NIHON KOHDEN CORPORATION, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇ¤O NA SOCIEDADE DE $ 1,00..

NIHON KOHDEN CORPORATION, DOCUMENTO: 14282811000, NA SITUAÇ¤O DE SÝCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇ¤O NA SOCIEDADE DE $

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

3.000.000,00, (COM SEDE EM 1-31-4, NISHI OCHIAI, SHINJUKU-KU, TOQUIO, CODIGO POSTAL 161-8560, JAPAO.)

5 þ LTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 533.925/18-6 SESS¤O: 28/11/2018
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DIADEMA, 89, TERREO E 1 AN, MAUA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09580-670 , DATADA DE: 17/10/2018.
CONSOLIDAÇ¤O CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 152.268/19-4 SESS¤O: 29/03/2019
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 15/03/2019. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE A INDICACAO DO SR. HIROAKI MOTOKAWA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DA SOCIEDADE, FICANDO SUA POSSE CONDICIONADA TAO LOGO SEJA OBTIDA SUA AUTORIZACAO DE RESIDENTE COM PRAZO DE ESTADA REGULAR E INDETERMINADO. DELIBERACOES: DEPOIS DE DISCUTIDAS AS MATERIAS SUBMETIDAS A APRECIACAO DOS SOCIOS, ESTES DELIBERARAM, DE FORMA UNANIME, A APROVACAO DA INDICACAO DO SR. HIROAKI MOTOKAWA, NACIONALIDADE JAPONESA, CASADO, COM FORMACAO EM CIENCIA DA INFORMACAO E ENGENHARIA, PORTADOR DO PASSAPORTE N. TS2273153, RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDERECO 2-29-25, NAMIKICHOU, KOKUBUNNJI, TOKYO ZIP CODE 185-0005, JAPAO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DA SOCIEDADE, TAO LOGO SEJA OBTIDA SUA AUTORIZACAO DE RESIDENTE COM PRAZO DE ESTADA REGULAR E INDETERMINADO. O QUAL SERA NOMEADO ATRAVES DA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL REALIZADA PARA ESSA FINALIDADE, NOMEADO COM PLENOS PODERES DE REPRESENTACAO GERAL DOS NEGOCIOS DA SOCIEDADE, REPRESENTANDO-A ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUIZO OU FORA DELE, PRATICANDO TODOS OS ATOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE, INCLUSIVE, PERANTE REPARTICAO PUBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EMPRESAS PARAESTATAIS OU ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PRIVADAS NACIONAL OU ESTRANGEIRA, BEM COMO PODERES PARA NOMEAR PROCURADORES, NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O SR. PRESIDENTE OFERECEU A PALAVRA A QUEM DELA QUISESSE FAZER USO E, COMO NINGUEM SE MANIFESTARA, SUSPENDEU A REUNIAO PELO TEMPO NECESSARIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, A QUAL, REABERTA A SESSAO, FOI LIDA, ACHADA CONFORME, APROVADA, E POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA.
NUM.DOC: 519.053/19-9 SESS¤O: 04/10/2019
ALTERAÇ¤O DOS DADOS CADASTRAIS DE NIHON KOHDEN CORPORATION , DOCUMENTO: 14282811000, NA SITUAÇ¤O DE SÝCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇ¤O NA SOCIEDADE DE $ 3.000.000,00.(COM SEDE EM 1-31-4, NISHI OCHIAI, SHINJUKU-KU, TOQUIO, CODIGO POST AL 161-8560, JAPAO.)
ALTERAÇ¤O DOS DADOS CADASTRAIS DE KOTARO ICHIKAWA, NACIONALIDADE JAPONESA, CUTIS: N¤O INF., CPF: 238.490.798-05, RG/RNE: G2128930, RESIDENTE Ÿ ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 961, APTO. 182, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01403-001, REPRESENTANDO NIHON KOHDEN CORPORATION, NA SITUAÇ¤O DE ADMINISTRADOR, SÝCIO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇ¤O NA SOCIEDADE DE $ 1,00.
NOMEADO HIROAKI MOTOKAWA, NACIONALIDADE JAPONESA, CUTIS: N¤O INF., CPF: 242.949.638-08, RESIDENTE Ÿ RUA AFONSO DE FREITAS, 451, APTO. 91, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04006-052, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR FINANCEIRO, ASSINANDO PELA EMPRESA.
CONSOLIDAÇ¤O CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 087.430/20-4 SESS¤O: 02/03/2020
REMANESCENTE NIHON KOHDEN CORPORATION , DOCUMENTO: 14282811000, NA SITUAÇ¤O DE SÝCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇ¤O NA SOCIEDADE DE $ 3.000.000,00.(COM SEDE EM 1-31-4, NISHI OCHIAI, SHINJUKU-KU, TOQUIO, CODIGO POSTAL 161-8560, JAPAO.)
REMANESCENTE KOTARO ICHIKAWA, NACIONALIDADE JAPONESA, CUTIS: N¤O INF., CPF: 238.490.798-05, RG/RNE: G2128930, RESIDENTE Ÿ ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 961, APTO. 182, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01403-001, REPRESENTANDO NIHON KOHDEN CORPORATION, NA SITUAÇ¤O DE ADMINISTRADOR, DIRETOR PRESIDENTE E SÝCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇ¤O NA SOCIEDADE DE $ 1,00.
DESTITUIÇ¤O/RENþNCIA DE HIROAKI MOTOKAWA, NACIONALIDADE JAPONESA, CUTIS: N¤O INF., CPF: 242.949.638-08, RESIDENTE Ÿ RUA AFONSO DE FREITAS, 451, APTO. 91, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04006-052, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR FINANCEIRO, ASSINANDO PELA EMPRESA.
CONSOLIDAÇ¤O CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 297.700/20-0 SESS¤O: 12/08/2020
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 15/07/2020. LOCAL, DATA E HORARIO: AOS 15 DIAS DO MES DE JULHO DE 2020, AS 11:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL DA SOCIEDADE, SITUADA NA RUA DIADEMA, N 89, ANDAR TERREO E 1 ANDAR, BAIRRO MAUA, CEP. 09580-670, NA CIDADE DE SAO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SAO PAULO. CONVOCACAO E PRESENCA: CONVOCACAO

DISPENSADA, NOS TERMOS DO 2 DO ARTIGO 1.072 DO CODIGO CIVIL, EM RAZAO DA PRESENCA DA TOTALIDADE DOS SOCIOS QUOTISTAS. MESA DIRETORA: PRESIDENTE: SR. KOTARO ICHIKAWA; SECRETARIO: SR. ROBERTO TOSHIO TANNO, BRASILEIRO, CASADO, CONTABILISTA DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRC, SOB O N. 1SP 075.584/O-0, NESTE ATO, NOMEADO SECRETARIO. ORDEM DO DIA: A) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; B) EXAMINAR E APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE DO EXERCICIO FINDO EM 31/12/2019, QUE JA ERAM DO CONHECIMENTO GERAL DOS SOCIOS; C) DESTINACAO DOS PREJUIZOS APURADOS NO EXERCICIO. DELIBERACOES: FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE DE VOTOS DE TODOS OS SOCIOS QUOTISTAS PRESENTES, COM EXCECAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS; A) AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; B) O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE, DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019; C) QUANTO AOS PREJUIZOS APURADOS NO EXERCICIO, OS SOCIOS APROVARAM, TAMBEM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DO CAPITAL SOCIAL, PELA SUA MANUTENCAO NA CONTA DE PREJUIZOS CUMULADOS DA SOCIEDADE.

FIM DAS INFORMAÇ‹ ES PARA NIRE: 35225930292
DATA DA þLTIMA ATUALIZAÇ¤O DA BASE DE DADOS: 04/12/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S¤O PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 144069351, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 às 11:07:01.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.365.637/0001-96
Certidão nº: 9498712/2021
Expedição: 17/03/2021, às 16:50:52
Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.365.637/0001-96, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

390

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PATRICIA SARAIVA TAVARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
35487288 SSP/SP

CPF
354.238.778-90

DATA NASCIMENTO
12/03/1986

FILIAÇÃO
ROBERTO CARLOS DIAS TAVARES
ANA LUCIA SARAIVA TAVARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03340903787

VALIDADE
23/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2004

OBSERVAÇÕES

Patrícia Saraiva Tavares
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTOS, SP

DATA EMISSÃO
24/04/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

56508527897
SP973805900

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18653742 90

PROIBIDO PLASTIFICAR
18653742 90

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1048 - Bairro Das Estações - João Pessoa/PB - CEP 58038-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3244-0404 - Fax: (83) 3244-0444
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 117631701200928140396-1; Data: 17/01/2020 09:30:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ77676-3DMO;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Rel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 13:19:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 117631701200928140396-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbfece64f9f032b3376c4bacd5717828bb159774ce703648 6fc7f2319acfc2d5ae9d63036cfba56a5c3cb75ab14b33fe677

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

392

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.365.637/0001-96 **MATRIZ**		**09/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIADEMA	**89**	**ANDAR TERREO ANDAR 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.580-670	**MAUA**	**SAO CAETANO DO SUL**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSULTORIA@PLANAUDI.SRV.BR	**(11) 5079-8588**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021** às **10:37:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11763100320085120081 7-1; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW38680-FF9N;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

393

CONFERE COM O ORIGINAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA

"NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA."

CNPJ/MF nº 14.365.637/0001-96

NIRE Nº 35.225.930.292

8ª Alteração

- Renuncia do Diretor Financeiro
- Consolidação

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **NIHON KOHDEN CORPORATION,** (também denominada **NIHON KOHDEN KOGYO KABUSHIKI GAISHA**), sociedade devidamente constituída sob as leis do Japão, com sede em 1-31-4, Nishi Ochiai, Shinjuku-Ku, Tóquio, Código Postal 161-8560, Japão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.282.811/0001-37, neste ato, devidamente representada por seu bastante procurador, **Sr. Kotaro Ichikawa,** abaixo qualificado;

2. **KOTARO ICHIKAWA**, japonês, casado, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº G212893-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.490.798-05, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 961. Apto 182, Jardim Paulista, CEP: 01403-001, na cidade e Estado de São Paulo.

394

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11763100320085120081 7-2; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW38679-D32M
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

únicos sócios da sociedade limitada, com prazo de duração por tempo indeterminado, denominada **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, com sede e foro na Rua Diadema, 89, andar térreo e 1° andar, no bairro Mauá, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09580-670, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n° 35.225.930.292, em sessão de 09 de setembro de 2011 e o último documento registrado sob o n° 519.053/19-9, em sessão de 04 de outubro de 2019; e,têm, entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social da referida sociedade, nos termos que seguem abaixo:

I. Os sócios decidem neste ato, deliberar a renúncia do **Sr. HIROAKI MOTOKAWA,** japonês, casado, bacharel em ciência da informação e engenharia, portador do Registro Nacional Migratório RNM n° F130129C, inscrito no CPF/MF sob o n° 242.949.638-08, residente e domiciliado na Rua Afonso de Freitas, 451, Apto. 91, bairro Paraiso, CEP-04006-052, na Cidade e Estado de São Paulo, do cargo de Diretor Financeiro, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. **Gilberto Aparecido Gomes de Andrade Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 36.777.635-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MG sob n° 361.140.668-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vigário Albernaz, 898, bairro Vila Gumercindo – CEP 04134-021, e também agradecer desde já os relevantes e valiosos serviços prestados a Sociedade, bem como outorgando total, completa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação ao seu período de Administrador desta Sociedade.

Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 13° do vigente Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 11763100320085120081 7-3; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização T po Normal C: AJW38678-864V
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Bel. Viiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Clausula 13º *- Neste ato, os sócios nomeiam* ***Sr KOTARO ICHIKAWA****, japonês, casado, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nºG212893-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.490.798-05, residente e domiciliado na Rua Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 961. Apto 182, Jardim Paulista, CEP 01403-001, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente, ficando vagos os cargos de: Diretor Comercial e Diretor Financeiro para serem preenchidos futuramente.*

II. Em virtude da alteração ocorrida e para maior facilidade e clareza, resolvem os sócios consolidar o vigente Contrato Social que, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

"NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTATO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A Sociedade Limitada, opera sob o nome empresarial **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** e rege-se pelo presente CONTRATO SOCIAL e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem a sua Sede e Foro na Rua Diadema, 89, andar térreo e 1º andar, bairro Mauá, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09580-670.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º; 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 117631003200851200817-4; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW38677-X70O
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Cláusula 3ª – A Sociedade pode, em qualquer tempo, em todo território nacional, ou no exterior, instituir ou encerrar filiais ou outras dependências, mediante deliberação dos sócios.

Cláusula 4ª – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II
Do Objeto Social

Cláusula 5ª – A Sociedade tem por objeto:

a) Comércio atacadista, exportação e importação de equipamentos médico-científico; equipamentos ópticos;
b) Manutenção dos equipamentos mencionados na alínea anterior;
c) Locação de equipamentos mencionados na alínea "a";
d) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação ("software") inclusive a sua distribuição;
e) Participação em outras empresas;
f) Todas as atividades inerentes aos itens mencionados nas alíneas acima.

Capítulo III
Do Capital Social

Cláusula 6ª – O Capital Social, totalmente integralizado mediante aporte de moeda corrente nacional, é de **R$ 3.000.001,00** (Três milhões e um Reais), divididos em **3.000.001** (Três milhões e uma) quotas no valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada uma, é distribuída entre os sócios na seguinte conformidade:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XIV da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 11763100320085120081 7-5; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW38676-B9DW
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1. **NIHON KOHDEN CORPORATION,** com 3.000.000 (Três milhões) quotas, no valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada, perfazendo R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais), devidamente integralizados;

2. **KOTARO ICHIKAWA**, com 1 (uma) quota, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R$ 1,00 (Um Real), devidamente integralizado;

Cláusula 7ª – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Capítulo IV

Da Responsabilidade de cada Sócio

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada Sócio, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Capítulo V

Da Cessão de Quotas

Cláusula 9ª – As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a terceiros, sem a prévia anuência, por escrito, dos demais sócios, os quais terão, em igualdade de preço e condições, direito de preferência na sua aquisição.

Capítulo VI

Da Administração da Sociedade

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11763100320085120081 7-6; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW38675-U0K9
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Cláusula 10ª – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) administradores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial, sócios ou não, nomeados de comum acordo entre os sócios, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único – Os sócios, por deliberação, poderão designar, em ato separado, Administradores não sócios, nos termos dos artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 11ª – A sociedade será representada pela assinatura isolada do Diretor Presidente, sendo privativa a este a prática dos seguintes atos:

I. Contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito, a abertura de crédito com ou sem garantias;
II. Celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações;
III. Constituir em nome da sociedade, procuradores "*ad negotia*" ou "*ad judicia*"; e
IV. Emitir cheques, duplicatas, ordens de pagamento e notas promissórias; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; depositar como caução quaisquer títulos de crédito de interesse social;

Parágrafo Primeiro: Competências do demais diretores:

I. Diretor Financeiro: auxiliar o diretor Presidente, supervisionar e conduzir os assuntos financeiros da sociedade;
II. Diretor Comercial: programar e conduzir as operações comerciais e resguardar os melhores interesses da sociedade.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 11763100320085120081 7-7; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW38674-PIZM
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Parágrafo Segundo: Não obstante o disposto acima, a sociedade poderá se representada pela assinatura conjunta de dois diretores na prática de atos que não sejam privativos do Diretor Presidente.

Cláusula 12ª – A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, bem como a concessão de garantias a terceiros, estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, avais e outras garantias de favor, são operações e atos que dependem sempre, como condição para sua validade, da previa aprovação dos sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula 13ª – Neste ato, os sócios nomeiam **Sr KOTARO ICHIKAWA**, japonês, casado, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nºG212893-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.490.798-05, residente e domiciliado na Rua Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 961. Apto 182, Jardim Paulista, CEP 01403-001, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente, ficando vagos os cargos de: Diretor Comercial e Diretor Financeiro para serem preenchidos futuramente.

Capítulo VII
Das Deliberações dos Sócios

Cláusula 14ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, por maioria de votos, contados segundo o número de quotas pertencentes a cada sócio.

Parágrafo 1º – A Reunião de Sócios deverá ser convocada pelos Administradores, por comunicado escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 11763100320085120081 7-8; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW38673-LT9Z;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Rel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Parágrafo 2º – A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º – Ao final da Reunião de Sócios, será lavrada Ata de Reunião constando as deliberações tomadas, com as assinaturas dos sócios presentes.

Cláusula 15ª – As Reuniões de Sócios, inclusive suas convocações, são dispensadas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre o objeto da deliberação.

Capítulo VIII
Das Modificações do Contrato Social

Cláusula 16ª – Este Contrato Social poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação dos sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Cláusula 17ª – A transformação da Sociedade depende de deliberação dos sócios, representando no mínimo 3/4 (três quartos) do Capital Social, observados os demais preceitos legais.

Capítulo IX
Dos Honorários Mensais

Cláusula 18ª – Os Administradores poderão receber honorários mensais a título de *"Pro-labore"*, importância esta fixada de comum acordo, entre os sócios.

Capítulo X
Da Exclusão de Sócio por Justa Causa

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11763100320085120081 7-9; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW38672-1Q65
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Cláusula 19ª – A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, quando entender que um sócio está colocando em risco a continuidade da Empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluir tal sócio da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, nos termos dos Artigos 1.085, parágrafo único e 1.086 e outros que lhes sejam conexos, todos do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Capítulo XI
Do Exercício Social

Cláusula 20ª – O Exercício Social coincidirá com o ano calendário, sendo que o primeiro exercício social encerrou-se em 31 de dezembro de 2011.

Cláusula 21ª – Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, previstos em lei.

Cláusula 22ª – O Lucro Líquido verificado no Balanço Patrimonial Anual, por resolução dos sócios, poderá ser:

a. Distribuído ou suportado entre os Sócios na proporção de suas quotas;
b. Retido total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou reservas na sociedade; e/ou
c. Capitalizado.

Cláusula 23ª – Os sócios, nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, em Reunião de sócios, deverão deliberar sobre as contas nos termos do Art. 1.078 e Parágrafos do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.875-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 11763100320085120081?-10; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW38671-I2VJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Capítulo XII
Da Continuidade da Sociedade

Cláusula 24ª – A retirada, morte, incapacidade, concordata ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade. Esta continuará com o sócio remanescente que terá o direito de adquirir as quotas do sócio retirante, falecido, incapacitado, concordatário ou falido e poderá recompor a sociedade com terceiros, até o término do exercício social em curso.

Capítulo XIII
Da Forma de Dissolução

Cláusula 25ª – Na hipótese de dissolução da Sociedade, seja por força de mandado legal ou resolução dos sócios, será levantado o Balanço Geral e após apuração dos valores líquidos, far-se-á o rateio entre os sócios na proporção das quotas do Capital que tiverem na Sociedade.

Capítulo XIV
Da Inexistência de Impedimento

Cláusula 26ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de Defesa da Concorrência, contra as relações de consumo, fé pública; ou a propriedade.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 11763100320085120081?-11; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW38670-YL8S;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Capítulo XV
Da Lei Aplicável

Cláusula 27ª – O presente contrato social rege-se pelas disposições do Capítulo IV – Da sociedade Limitada, Livro II – Direito de Empresa do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente no que for aplicável, pela lei das Sociedades por Ações.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação do Contrato Social em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para os devidos fins e efeitos legais.

São Caetano do Sul, 28 de Janeiro de 2020.

NIHON KOHDEN CORPORATION
p.p.Kotaro Ichikawa

KOTARO ICHIKAWA

De acordo:

KOTARO ICHIKAWA

HIROAKI MOTOKAWA
p.p. Gilberto Aparecido Gomes de Andrade Filho

404

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 11763100320085120081?-12; Data: 10/03/2020 08:54:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW38669-PUJG;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Testemunhas

Marcio Teruyuki Uono
RG nº 11.836.376-3 SSP/SP

Roberto Toshio Tanno
RG nº 5.420.927-4 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
87.430/20-4
JUCESP
JUCESP
02 MAR. 2020
CIESP PAULISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/03/2021 23:19:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 117631003200851200817-1 a 117631003200851200817-12
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9fd9a7fab39107fe6b3fa99e4738282bbc8088dd22e3b32d91e7086529d46232d26c627e95a049d6cc5d2d7bd59127c1d63036cfba56a5c3cb75ab14b33fe677

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

406

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

CRF SP
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Reg Nº: 69465

Nome do Estabelecimento: NIHON KOHDEN BRASIL LTDA

CNPJ: 14365637000196

Razão Social: NIHON KOHDEN BRASIL IMP EXP COM EQUIP MED LTDA

Endereço: R DIADEMA 89 TERREO /1 AND MAUA

Município: SAO CAETANO DO SUL - SP

Ramo de Atividade: DIST PROD SAUDE

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 17:00 (Intervalo Das 12:00h às 13:00h)

Responsável Técnico Titular

		CRF:
Dra. SABRINA GONCALVES LIMA JARDIM	FARMACÊUTICO	51083

Horário de Assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 17:00 (Intervalo Das 12:00h às 13:00h)

Outros Profissionais Substitutos

		CRF:
Dra. DANIELA DA SILVA GARCIA	FARMACÊUTICO	87065

Horário de Assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 17:00 (Intervalo Das 12:00h às 13:00h)

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Esta Certidão terá validade até 14 DE SETEMBRO DE 2.021 , exceto se sofrer qualquer alteração de dados quando perderá a validade.

SÃO PAULO, 14 DE SETEMBRO DE 2.020

Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcos Machado Ferreira
CRF-SP: 32635

Consulte a validade desta certidão no portal www.crfsp.org.br.

NIHON KOHDEN

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1° andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

407
m

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CADASTRO IBAMA

A empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, 14.365.637/0001-96, sediada em Rua Diadema, 89 – 1º andar – Térreo, Bairro Mauá, Cidade de São Caetano do Sul/SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** que é dispensada de apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, pois os equipamentos ofertados são importados e não utilizam recursos potencialmente poluidores.

3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS

NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Kotaro Ichikawa
RNE nº G212898-0
CPF nº 238.490.798-05
Presidente

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul
Olavo Pires de Camargo Filho - Tabelião / R. Visconde de Inhaúma, nº 253 – CEP 09571-010
São Caetano do Sul – SP – Fone: (11) 4233-8888 – www.3cartorioscaetano.com.br
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA FIRMA SEM VALOR ECONÔMICO DE:
[1nYTZXz0]-KOTARO ICHIKAWA
São Caetano do Sul-SP, 02 de Janeiro de 2020
Em test. da verdade.
TAINARA SANTOS DE OLIVEIRA-ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo(s): 0970AA0546709 Valor: R$6.28
OPERADOR: THALITA DINIZ SANTANA
*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113365
FIRMA 1
S10970AA0546709

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4233-8888
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Valor recebido R$ 3,64
06 JAN. 2020
Em test° da verdade.
Marcia Pereira dos Santos Bruna Tania Soares da Silva
Jessica de Figueiredo Grasse Ellen Silva Bravetti
Tainara Santos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113365
AUTENTICAÇÃO
AU0970AI0454060

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 14.365.637/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão n...	21010122326-76
Data e hora da emissão	14/01/2021 13:36:35
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.365.637

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão n...	29168014	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/04/2021 16:26:25	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE n..2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

410
m

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.365.637

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão n...	29219909	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	12/04/2021 18:37:00	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE n..2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N.: 7308311 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 14.365.637/0001-96, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.. 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de março de 2021.

PEDIDO Nº: 0006454256

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

412

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 14.365.637/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:31:06 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2021.
Código de controle da certidão: **1B2E.7474.0AAA.FA34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

413

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.365.637/0001-96
Razão Social: NIHON KOHDEN BRASIL IMP EXP E COM DE EQUIP MEDICOS LTDA
Endereço: R DIADEMA 89 ANDAR TERREO AND 1 / MAUA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09580-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021

Certificação Número: 2021032802565664348005

Informação obtida em 30/03/2021 17:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária

Número 298862/2021

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que a inscrição descrita está sendo lançada para efeito de pagamento de Impostos e Taxas.

Acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Inscrição	13.064.0001 IdFisico 51078 Situação: Ativo
Proprietário	SIMON CALCIN - CNPJ/CPF 339.187.178-44
Local do Imóvel	09580-500 - ESTR DAS LAGRIMAS, 1870 ESQ. C/ R. DIADEMA, 89
Bairro/Loteamento	MAUA
Endereço Entrega	09580-500 - ESTR DAS LAGRIMAS, 1870 ESQ. C/ R. DIADEMA, 89
Bairro Entrega	MAU, Cidade S¤O CAETANO DO SUL Estado SP

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, tendo validade por 90 dias contados a partir da sua data de emissão: 01/02/2021

São Caetano do Sul, 01/02/2021

Número: 5779/2021

Chave: 51078

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br através do link 'Tributos Web'

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

416

INFORME

PORTAL DE INFORMAÇAO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual
25/05/2015	93404	14.365.637/0001-96	636229573110

NOME EMPRESARIAL
NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
3530570 - 14.01 3% - APARELHOS E EQUIP HOSPITALAR E ELETRO ELETRONICO
3610291 - 01.05 2% - CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DIADEMA	89	ANDAR TERREO E 1.º ANDAR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09580-670	MAUÁ	SÃO CAETANO DO SUL	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/04/2019

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
07/10/2020 09:36.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2020 | ANO 4 | EDIÇÃO N.º 897

416

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO – N.º 125/2019 – PROC. N.º 6097/2019

CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA 21867874822 – OBJETO: Por meio deste termo a contratante e contratada resolvem rescindir amigavelmente o contrato n.º 120/2019 - DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020. Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA: 27/10/2020

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO

Proc. n.º 5098/02 – Portaria/DARH-1 n.º 36.590 de 27/10/2020. Fica prorrogado o afastamento particular da servidora Ana Cláudia Lázaro da Silva Viterbo, Enfermeira, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na SESAUD, a contar de 01/11/2020, por mais 01 (um) ano e 02 (dois) meses, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

"RESUMO: Processo nº 100103/2019 – Modalidade Pregão Presencial n.º 27/2020

Aquisição de Uniformes para Composição de Fardamento da GCM.

DECISÃO DA PREGOEIRA: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa: Indaseg Confecções de Uniformes EIRELI – CNPJ n.º 15.781.435/0001-98 – Lote 01 – Valor Total do Lote R$ 349.950,00. DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO: "À vista de todo processado, notadamente das Atas de fls. 654 a 660, 777 e 778, 797, 798, 823, 832, 954 e 955, 1032 e 1042, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2020" Silvia de Campos – 26/10/2020.

São Caetano do Sul, 27 de outubro de 2020.

CAIO LESSIO PREVIATO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

"RESUMO: Processo 7682/2020 – Modalidade Pregão Presencial n.º 45/2020

Fornecimento de Serviços Gráficos e Impressos.

DECISÃO DA PREGOEIRA: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa: Gráfica A Nova Era & Faleiros LTDA – CNPJ n.º 01.325.608/0001-59 – Item 01 – Qtde 7.000 un. - Valor Unitário R$ 1,34 - Valor Total R$ 9.380,00; Item 02 – Qtde 7.000 un. - Valor Unitário R$ 1,34 - Valor Total R$ 9.380,00; Item 03 – Qtde 5.000 un. - Valor Unitário R$ 1,48 - Valor Total R$ 7.400,00; Item 07 – Qtde 80 blocos - Valor Unitário R$ 28,75 - Valor Total R$ 2.300,00 – Empresa: Belprint Formulários e Serviços Gráficos LTDA – CNPJ n.º 04.866.848/0001-59 – Item 04 – Qtde 15.000 un. - Valor Unitário R$ 1,25 - Valor Total R$ 18.750,00; Item 05 – Qtde 300 blocos - Valor Unitário R$ 10,50 - Valor Total R$ 3.150,00; Item 06 – Qtde 10.000 un. - Valor Unitário R$ 0,43 - Valor Total R$ 4.300,00 - Item 08 – Qtde 300 blocos - Valor Unitário R$ 11,50 - Valor Total R$ 3.450,00; Item 09 – Qtde 200 blocos - Valor Unitário R$ 12,45 - Valor Total R$ 2.490,00.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO: "À vista de todo processado, notadamente das Atas de fls. 226 a 232, 256 e 265 e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 45/2020" Silvia de Campos – 23/10/2020.

São Caetano do Sul, 27 de outubro de 2020.

CAIO LESSIO PREVIATO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020 – PROC. N.º 300.120/2020, oriunda do proc. 10.280/2020

DETENTORA: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de água Mineral acondicionada em: galão de 20 litros com comodato, garrafa de 310 ml, garrafa de 350 ml, copo de 200 ml e entrega ponto a ponto - DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da publicação da respectiva ata – PREÇOS REGISTRADOS: Itens e Valores Unitários: 02 – água mineral sem gás envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM e agência nacional de vigilância sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto – R$ 7,55. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 397.688,70. Secretária Municipal de Saúde. Res. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DRA MARIA DE LOURDES ASENCIO MILANI

Licenças de funcionamento deferidas para os estabelecimentos:

Razão Social: Farmácia Magistral São Caetano do Sul Ltda.-ME – CNPJ: 05.660.002/0001-20 – Endereço: Rua Amazonas, 304 – Proc. n.º 7501/02 – Licença de Funcionamento CEVS n.º 354880701-477-000053-1-2 – Validade: 23/10/2021.

Razão Social: Pharmácia Essencial Ltda. – CNPJ: 66.602.988/0003-39 – Endereço: Av. Senador Roberto Simonsen, 470 – Proc. n.º 1212/98 – Licença de Funcionamento CEVS n.º 354880701-477-000038-1-6 – Validade: 23/10/2021.

Razão Social: Igor dos Santos Cavelagna EPP – CNPJ: 14.202.920/0001-05 – Endereço: Rua Piratininga, 716 – Proc. n.º 13203/11 – Licença de Funcionamento CEVS n.º 354880701-464-000348-1-9 – Validade: 28/09/2021.

Razão Social: Trinity Indústria e Comércio Ltda. EPP – CNPJ: 57.174.948/0001-80 – Endereço: Rua Senador Vergueiro, 509 – Proc. n.º 7869/20 – Licença de Funcionamento CEVS n.º 354880701-325-000101-1-1 – Validade: 28/08/2021.

Razão Social: Dissan Produtos Infantis Eireli – CNPJ: 04.367.574/0001-53 – Endereço: Rua Lisboa, 40 – Proc. n.º 2590/08 – Licença de Funcionamento CEVS n.º 354880701-325-000095-1-2 – Validade: 23/10/2021.

Razão Social: Residencial para Idosos La Vita Ltda. EPP – CNPJ: 29.571.404/0001-17 – Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 172 – Proc. n.º 2229/18 – Licença de Funcionamento CEVS n.º 354880701-871-000042-1-9 – Validade: 08/10/2021.

Razão Social: Evo Medicina Especializada Ltda. – CNPJ: 14.021.783/0001-02 – Endereço: Rua Alegre, 470 – Cj. 303 – Proc. n.º 7000/18 – Licenças de Funcionamento CEVS n.s 354880701-464-000563-1-6 e 354880701-325-000089-1-5 – Validade: 23/10/2021.

Razão Social: Ceon Farmácia de Manipulação Ltda. – CNPJ: 29.459.154/0001-28 – Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 130 – Sl. 08 – Proc. n.º 3285/18 – Licença de Funcionamento CEVS n.º 354880701-477-000280-1-0 – Validade: 11/05/2021.

Razão Social: Bio Trauma Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda. – CNPJ: 20.921.450/0001-24 – Endereço: Av. Goiás, 233 – Sls. 15 e 16 – Proc. n.º 12786/14 – Licença de Funcionamento CEVS n.º 354880701-464-000684-1-1 – Validade: 23/10/2021.

Razão Social: Nihon Kohden Brasil Imp. Exp. Com. de Equip. Med. Ltda. – CNPJ 14.365.637/0001-96 – Endereço: Rua Diadema, 89 – Andar Térreo – Andar 1 – Processo 7723/15 – Licença de Funcionamento CEVS nº 354880701-466-000075-1-0 – Validade 23/10/2021.

Razão Social: Medtec Supplies, Indústria, Importação, Exportação, Distribuição e Comércio Ltda. – CNPJ: 29.035.453/0001-35 – Endereço: Rua Rio Negro, 39 – Proc. n.º 9256/17 – Licença de Funcionamento CEVS n.º 354880701-464-000693-1-0 – Validade: 22/10/2021.

Razão Social: Maria do Carmo Schadt Maeda – CPF: 107.810.748-35 – Endereço: Rua Amazonas, 439 – Cj. 66 – Proc. n.º 13252/08 – Licenças de Funcionamento CEVS n.s 354880701-863-000816-1-2 e 4880701-863-000815-1-5 – Validade: 20/10/2021.

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:

Razão Social: Instituição Assistencial Espírita Anália Franco – CNPJ: 03.550.815/0001-32 – Endereço: Al. São Caetano, 2402 – Proc. n.º 8125/99 – Licença de Funcionamento CEVS n.º 354880701-873-000002-2-1.

São Caetano do Sul, 27 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESPACHOS DO RESP. P/ EXP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB – MICHEL DOS SANTOS – DOS DIAS 20 E 22/10/2020.

DEFERIDOS: 4157/51-Denis Denadai Porto:- 1331/64-Abilio Venite Milani e José Venite:- 10465/71-Oswaldo Miliani:- 5658/72-Cleide Paschoal Reis:- 5410/84-Elisete das Graças Ferreira Gallonetti:-

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

Indicar a contar de 26/10/2020 a Sra. Rosângela Carramaschi Corrêa, Assessora Jurídica, portadora do RG n.º 16.222.251-8, para responder pelo expediente da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, durante o período de gozo das férias da Sra. Ana Paula João Demambro, Diretora Geral desta Fundação das Artes de São Caetano do Sul, pelo período de 26/10/2020 a 14/11/2020.

JOAO YUKI FUKUH:23553715987

CelltacEs

Analisador Hematológico Automatizado

MEK-7300K

Extremamente simples

Diferencial WBC 5 partes

Confiável

Estatísticas aprimoradas

- "Contagem Avançada*" para valores baixos de PLT ou WBC melhorando a confiabilidade.

  * Quando PLT ou WBC com valores baixos são detectados, uma amostra adicional é analisada automaticamente.

Amigável

Operação simples e livre de stress

- Uma ampla tela colorida "touch screen" permite uma operação intuitiva.
- "Auto priming" e autolimpeza minimizam o tempo de inicialização e desligamento.

Eficiente

Fluxo de trabalho simplificado

- Modo de medição útil:
  Aberto, Fechado, Pré-diluição, em Capilar, WBC Alto e WBC Baixo
- Apenas 55 µL de amostra aspirada para Diferencial WBC em 5 partes.
- 10 µL/20 µL podem ser medidos em modo pré-diluição.

  10 µL pode ser medido com o modo capilar.

made in Japan

Fighting Disease with Electronics

NIHON KOHDEN

CelltacES MEK-7300K

Especificações

Parâmetros	WBC, NE%*, LY%*, MO%*, EO%*, BA%*, IG%**, NE, LY, MO, EO, BA, IG**, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PCT, MPV, PDW * Não disponível no modo de medição capilar ** Parâmetros RUO (Research Use Only)
Métodos de medição	WBC, RBC, PLT – método de impedância HCT – calculado pelo histograma de RBC HGB – detecção óptica – fotometria – livre de cianeto WBC diferencial 5 partes – método óptico
Modos de medição	Aberto Fechado Pré-diluição WBC Alto WBC Baixo Capilar
Tempo de contagem	Aprox. 60 seg/amostra
Volume de amostra aspirada	55 µL (CBC + Diff), 30 µL (CBC) para modo de medição normal 10 ou 20 µL para modo de pré-diluição, 10 µL para modo capilar
Armazenamento de dados	15.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas podem ser armazenados em um cartão SD
Display LCD	10.4 polegadas 800 × 600 pontos TFT-LCD
Dimensões	382 L × 465 P × 532 A (mm)
Peso	Aprox. 35 kg

Reagentes, controles e calibrador

Controle hematológico
MEK-5DN (normal)
MEK-5DL (baixo)
MEK-5DH (alto)
(3 mL × 2 frascos)

Calibrador
MEK-CAL
(2mL)

Reagente Hemólise para CBC
HEMOLYNAC·3N
Sem Cianeto

Reagente Hemólise para Diff
HEMOLYNAC·5

Diluente
ISOTONAC·3

Detergente
CLEANAC

Detergente (Alvejante)
CLEANAC·3

Opção

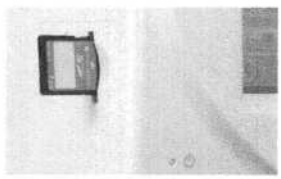

Entrada do Cartão SD no lado esquerdo

Cartão SD
QM-001D
QM-002D
Mais de 15.000 resultados podem ser armazenados.

Consumíveis

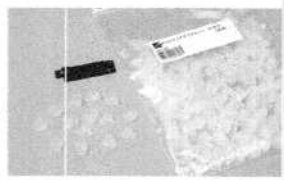

Adaptador microcapilar
YZ-0373A

Mais de 40 anos de Experiência em Diagnóstico In Vitro

Nihon Kohden lançou seu primeiro contador automático de células, MEK-1100 em 1972.
Ao longo dos anos, modelos com maiores capacidades e mais avançados são continuamente desenvolvidos.

SD é uma marca registrada de SD-3C, LLC
Este folheto poderá ser revisado ou substituído pela Nihon Kohden a qualquer momento sem aviso prévio.

NIHON KOHDEN

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89, Mauá, São Caetano do Sul - SP, CEP 09580-670, Brasil
Telefone: +55 11 3044-1700 **Fax: +55 11 3044-0463**
br.nihonkohden.com

8574 CAT.No.65-040 '15.11. PDF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

N° 14004/2021

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.
Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm	93404
Razao Social	NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇ¤O, EXPORTAÇ¤O E
CNPJ / CPF	14.365.637/0001-96
Endereco	RUA DIADEMA, 89 ANDAR TERREO E 1...ANDAR - CEP 09580-
Bairro	MAU, Cidade S¤O CAETANO DO SUL Estado SP

S¤O CAETANO DO SUL, 07 de Abril de 2021

Esta Certidão é valida até: 06/07/2021

Data Geração: 07/04/2021 **Data Emissão:** 07/04/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite**

Identificação 307088

Número da Certidão: 14004/2021

Controle: 93404

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

420
m

NIHON KOHDEN
NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

PROCURAÇÃO

A empresa **Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.637/0001-96, sediada na Rua Diadema 89, 1º andar, Conj. 11 a 17, Bairro Mauá, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Kotaro Ichikawa, japonês, casado, presidente, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador do RNE nº G212893-0, inscrito no CPF sob o nº238.490.798-05, por este instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador a srta. **Patrícia Saraiva Tavares**, brasileira, solteira, Supervisora de Licitações, residente e domiciliada em Santos/SP, portadora do RG nº 35.487.288-6, inscrita no CPF sob o nº 354.238.778-90, e lhe confere amplos poderes a fim de participar de processos licitatórios em todo o território nacional, podendo praticar qualquer ato, seja oferecer lances, negociar preços, formular propostas, interpor recursos e desistir de sua interposição, firmar acordo ou compromisso, formular requerimentos, petições, assinar, entregar e retirar quaisquer documentos, assinar instrumentos contratuais, termos, aditivos, declarações, atas de registro de preços, requerer certidões negativas, consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, cessando os efeitos a partir de 20/01/2022.

São Caetano do Sul, 19 de Janeiro de 2021.

KOTARO ICHIKAWA: 23849079805

Assinado digitalmente por KOTARO ICHIKAWA: 23849079805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTSAN, OU=24001614000156, CN=KOTARO ICHIKAWA:23849079805
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-19 16:50:58
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda
Kotaro Ichikawa
Presidente
RNE nº G212893-0
CPF nº 238.490.798-05

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

421

Prefeitura do Município de São Caetano do Sul

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o [redacted]: https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	**DATA DA SOLICITAÇÃO**	**DATA DE EMISSÃO**	**DATA DE VALIDADE**
SPM2030048704	04/09/2020	09/01/2020	23/10/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ

14.365.637/0001-96

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

[redacted]A DIADEMA, 89 ANDAR TERREO ANDAR 1

MAUA, São Caetano do Sul - SP CEP: 09580670

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 7680.38

ÁREA DO IMÓVEL 7680.38

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 15/01/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 130640001

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/01/2020	AVCB 0000447644	02/01/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	04/09/2020	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local:

» 3319-8/00-006 - Instrumentos não-eletrônicos para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por empresa especializada

» 4664-8/00-001 - Componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto médico hospitalar

» 4664-8/00-002 - Equipamentos de laboratório; comércio atacadista de

» 4664-8/00-004 - Equipamentos de monitoração; comércio atacadista de

» 4664-8/00-007 - Equipamentos hospitalares; comércio atacadista de

» 4664-8/00-008 - Equipamentos médico-cirúrgicos diversos; comércio atacadista de

» 4664-8/00-009 - Equipamentos para fisioterapia; comércio atacadista de

» 4664-8/00-010 - Fisioterapia, equipamentos, aparelhos para; comércio atacadista de

» 4664-8/00-011 - Máquinas de laboratório; comércio atacadista de

» 4664-8/00-013 - Máquinas e equipamentos de laboratório; comércio atacadista de

» 4664-8/00-014 - Máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos diversos; comércio atacadista de

» 4664-8/00-016 - Mobiliário para uso médico-hospitalar; comércio atacadista de

» 4664-8/00-017 - Peças e acessórios para equipamentos hospitalares; comércio atacadista de

» 4664-8/00-018 - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
04/09/2020		3319-8/00 4664-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Caetano do Sul

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
/09/2020		3319-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
18/09/2020	354880701-466-000075-1-0	23/10/2021	4664-8/00

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/09/2020	SPM2030048704	04/09/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que se houver qualquer tipo de anúncio (fachada) para divulgação do estabelecimento, estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento da Lei Cidade Limpa nº 4.831/2009 e suas alterações.

Data da consulta: 14/01/2021 15:10:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.365.637/0001-96**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

425

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA		
CNPJ	14.365.637/0001-96	**Autorização**	8.09.146-9
Produto	Calibrador Hematológico MEK-CAL		

Filtrar...

Apresentação/Modelo
CAL01: 1 x 2ml;
CAL02: 2 x 2ml;
CAL03: 3 x 2ml;
CAL04: 4 x 2ml;
CAL05: 5 x 2ml;
CAL06: 6 x 2ml;
CAL07: 7 x 2ml;
CAL08: 8 x 2ml;
CAL09: 9 x 2ml;
CAL10: 10 x 2ml;

« 1 2 »

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II
Registro	80914690016
Processo	25351.012188/2015-99
Fabricante Legal	• FABRICANTE: NIHON KOHDEN CORPORATION - JAPÃO
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública

426
m

Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

427
m

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA		
CNPJ	14.365.637/0001-96	**Autorização**	8.09.146-9
Produto	Cleanac•3 MEK-620		

Apresentação/Modelo
T438D: 1 x 5L
CLEANAC 3 MEK-620I: 1X1L
CLEANAC 3 MEK-620I: 1X5L
CLEANAC 3 MEK-620I: 1X500mL
MEK-620S: 1x 500mL

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2. 203005-06-040117 - IFU NKF CLEANAC 3 MEK 620.pdf	1101642/21-1 - 22/03/2021 - 11:29
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	CLEANAC 3•620_OM_PT_Rev 00 de 04.2018_2.pdf	1101642/21-1 - 22/03/2021 - 11:29

Nome Técnico	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS
Registro	80914690019
Processo	25351.767318/2014-42
Fabricante Legal	• FABRICANTE: NIHON KOHDEN CORPORATION - JAPÃO • FABRICANTE: NIHON KOHDEN FIRENZE S.R.L - ITÁLIA
Classificação de Risco	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

428
m

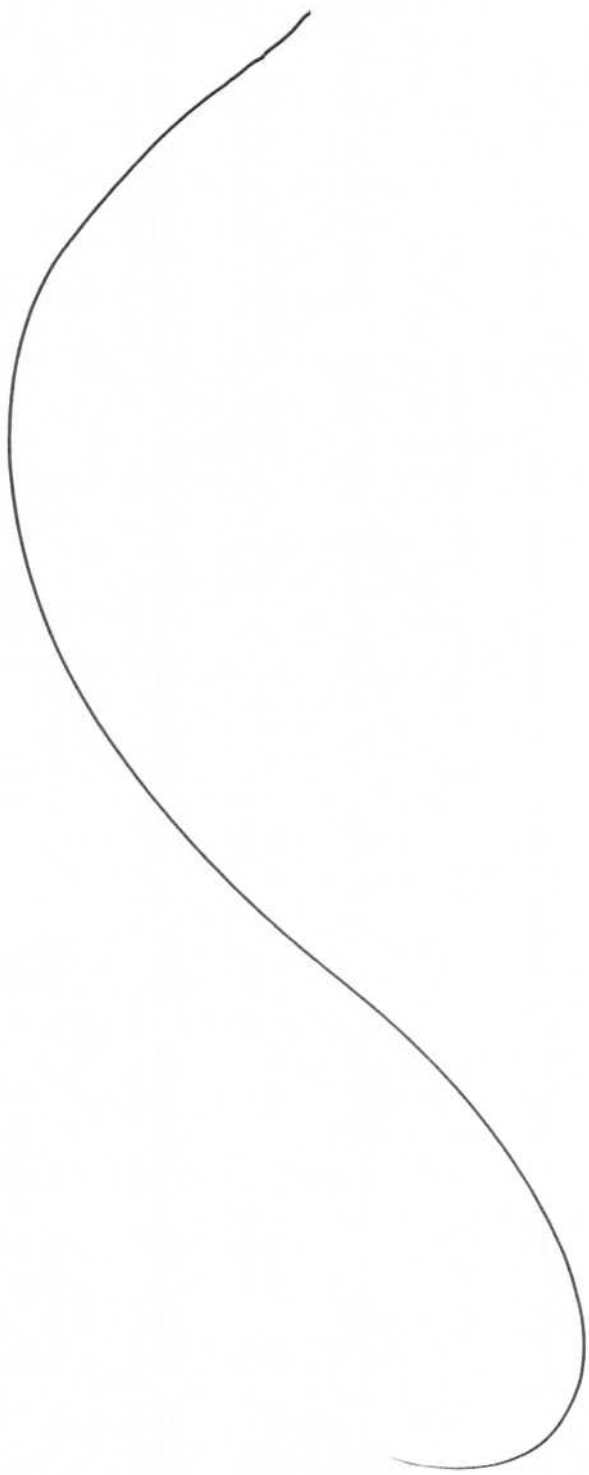

429
m

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA		
CNPJ	14.365.637/0001-96	**Autorização**	8.09.146-9
Produto	Cleanac MEK-520		

Apresentação/Modelo
T438: 1 x 5L
CLEANAC MEK-520I: 1X5L
MEK-520P: 1X5L

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2. 203005-06-040117 - IFU NKF CLEANAC MEK 520.pdf	1100669/21-3 - 22/03/2021 - 10:40
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	CLEANAC•520_OM_PT_Rev 00 de 04.2018_2.pdf	1100669/21-3 - 22/03/2021 - 10:40

Nome Técnico	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS
Registro	80914690020
Processo	25351.767320/2014-41
Fabricante Legal	• FABRICANTE: NIHON KOHDEN CORPORATION - JAPÃO • FABRICANTE: NIHON KOHDEN FIRENZE S.R.L - ITÁLIA
Classificação de Risco	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

430
m

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA		
CNPJ	14.365.637/0001-96	**Autorização**	8.09.146-9
Produto	Hemolynac•3N MEK-680		

Apresentação/Modelo
1 frasco × 500mL
3 frascos × 500 mL
1X1L

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	203005-06-040117 - IFU NKF Hemolynac•3N MEK-680I.pdf	1104019/21-3 - 22/03/2021 - 03:05
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2. HEMOLYNAC 3N MEK-680_OM_Rev 00 de 02.2018_2.pdf	1104019/21-3 - 22/03/2021 - 03:05

Nome Técnico	SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA
Registro	80914690014
Processo	25351.749175/2014-71
Fabricante Legal	• FABRICANTE: NIHON KOHDEN TOMIOKA CORPORATION. - JAPÃO • FABRICANTE: NIHON KOHDEN FIRENZE S.R.L - ITÁLIA
Classificação de Risco	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

432

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA		
CNPJ	14.365.637/0001-96	**Autorização**	8.09.146-9
Produto	Hemolynac•5 MEK-910		

Apresentação/Modelo
1 frasco × 500mL
3 frascos × 500 mL
1 frasco × 1L

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2. 203005-06-040117 - IFU NKF MEK 910.PDF	1113725/21-4 - 23/03/2021 - 08:39
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	HEMOLYNAC 5 MEK-910_OM_Rev 00 de 02.2018_2.pdf	1113725/21-4 - 23/03/2021 - 08:39

Nome Técnico	SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA
Registro	80914690013
Processo	25351.749086/2014-14
Fabricante Legal	• FABRICANTE: NIHON KOHDEN FIRENZE S.R.L - ITÁLIA • FABRICANTE: NIHON KOHDEN CORPORATION - JAPÃO
Classificação de Risco	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA		
CNPJ	14.365.637/0001-96	**Autorização**	8.09.146-9
Produto	Isotonac•3 MEK-640		

Apresentação/Modelo
T436D: 1 x 18L
Isotonac•3 MEK-640I: 1x20L
MEK-640P: 1X18L

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2. 203005-06-040117 - IFU NKF ISOTONAC 3 MEK 640.pdf	1103111/21-3 - 22/03/2021 - 02:05
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	ISOTONAC 3 MEK-640_OM_Rev 00 de 02.2018_2.pdf	1103111/21-3 - 22/03/2021 - 02:05

Nome Técnico	TAMPÕES, DILUENTES E DEMAIS SOLUÇÕES PARA ANÁLISE LABORATORIAL
Registro	80914690012
Processo	25351.748213/2014-10
Fabricante Legal	• FABRICANTE: NIHON KOHDEN TOMIOKA CORPORATION. - JAPÃO • FABRICANTE: NIHON KOHDEN FIRENZE S.R.L - ITÁLIA
Classificação de Risco	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

433
m

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA		
CNPJ	14.365.637/0001-96	**Autorização**	8.09.146-9
Produto	Controle Hematológico MEK (5DN/5DH/5DL)		

Apresentação/Modelo
Controle Hematológico MEK (5DN/5DH/5DL) - 5DM04: 4 x 3ml (Controle Normal); 4 x 3ml (Controle Baixo); 4 x 3ml (Controle Alto)
Controle Hematológico MEK (5DN/5DH/5DL) - 5DM02: 2 x 3ml (Controle Normal); 2 x 3ml (Controle Baixo); 2 x 3ml (Controle Alto)
Controle Hematológico MEK (5DN) - 5DN02: 2 x 3ml (Controle Normal)
Controle Hematológico MEK (5DN) - 5DN06: 6 x 3ml (Controle Normal)
Controle Hematológico MEK (5DH/5DL) - 5DLH6: 6 x 3ml (Controle Baixo); 6 x 3ml (Controle Alto)

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II
Registro	80914690017
Processo	25351.012179/2015-02
Fabricante Legal	• FABRICANTE: NIHON KOHDEN CORPORATION - JAPÃO
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

434
m

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA		
CNPJ	14.365.637/0001-96	**Autorização**	8.09.146-9
Produto	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO		

Modelo Produto Médico
MEK 6500K
MEK 6500J
MEK 6510K
MEK 6510J
MEK 7300K
MEK 1305

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK 7300_OM_Rev 00 de 07.2017_4.pdf	1040813/21-6 - 17/03/2021 - 05:02
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK-1305 OM_final_WORD v.1 .pdf	1040813/21-6 - 17/03/2021 - 05:02
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK 6500_OM_Rev 00 de 07.2017_4.pdf	1040813/21-6 - 17/03/2021 - 05:02
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK 6510_OM_Rev 00 de 02.2018_4.pdf	1040813/21-6 - 17/03/2021 - 05:02

Nome Técnico	Instrumento para análise ou contagem de células e plaquetas
Registro	80914690009
Processo	25351.359343/2014-46
Fabricante Legal	• FABRICANTE: NIHON KOHDEN CORPORATION - JAPÃO
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

435

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

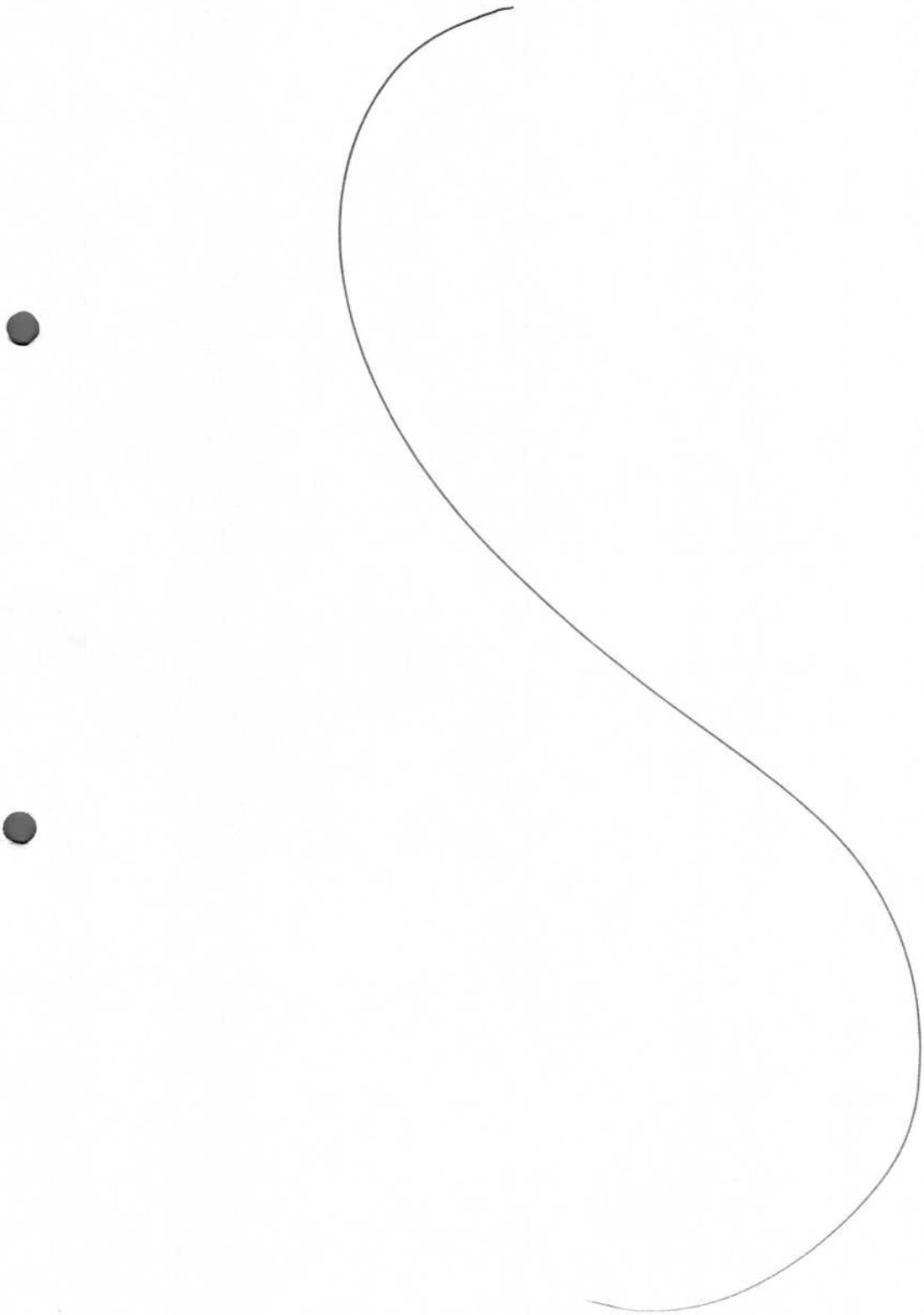

NIHON KOHDEN

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OUCONTRATAR COM A DMINISTRAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ nº 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

OBJETO: aquisição de equipamentos para saúde tipo: aparelho hematológico, gerador de hipoclorito de sódio e equipamentos e materiais para fonoaudiologia.

A empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.365.637/0001-96, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Caetano do Sul, 13 de Abril de 2021.

KOTARO ICHIKAWA:23849079805

Assinado digitalmente por KOTARO ICHIKAWA:23849079805
DN: CN=BR, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTSAN, OU=34801614000156, OU=KOTARO ICHIKAWA:23849079805
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-14 09:46:44
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Kotaro Ichikawa
RNE nº G2128930 DIREXEX
CPF nº 238.490.798-05
Sócio-presidente

437

NIHON KOHDEN

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

ANEXO IV

DECLRAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ nº 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

OBJETO: aquisição de equipamentos para saúde tipo: aparelho hematológico, gerador de hipoclorito de sódio e equipamentos e materiais para fonoaudiologia.

A empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ 14.365.637/0001-96, sediada em Rua Diadema, 89 – 1º andar – Térreo, Bairro Mauá, Cidade de São Caetano do Sul/SP, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA,** para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

São Caetano do Sul, 13 de Abril de 2021.

KOTARO ICHIKAWA:23849079805

Assinado digitalmente por KOTARO ICHIKAWA:23849079805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTSAN, OU=24001614000158, CN=KOTARO ICHIKAWA:23849079805
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-14 09:47:04
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Kotaro Ichikawa
RNE nº G2128930 DIREXEX
CPF nº 238.490.798-05
Sócio-presidente

NIHON KOHDEN

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ nº 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

OBJETO: aquisição de equipamentos para saúde tipo: aparelho hematológico, gerador de hipoclorito de sódio e equipamentos e materiais para fonoaudiologia.

A empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ 14.365.637/0001-96, sediada em Rua Diadema, 89 – 1º andar – Térreo, Bairro Mauá, Cidade de São Caetano do Sul/SP, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios das respectivas pastas a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **pregão eletrônico nº14/2021,** instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário,

NIHON KOHDEN

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Caetano do Sul, 13 de Abril de 2021.

KOTARO ICHIKAWA:23849079805

Assinado digitalmente por KOTARO ICHIKAWA:23849079805
CN=CHBR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTSAN, OU=24001614000156, CN=KOTARO ICHIKAWA:23849079805
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-14 09:47:26
Foxit PhantomPDF Versão: 9.8.0

NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Kotaro Ichikawa
RNE nº G2128930 DIREXEX
CPF nº 238.490.798-05
Sócio-presidente

440
m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.365.637/0001-96**	DUNS®:	**901046969**
Razão Social:	**NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LT**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/11/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/10/2021**
FGTS	Validade:	**26/04/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**09/10/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/07/2021**
Receita Municipal	Validade:	**14/07/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2021 15:02:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **20.063.556/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

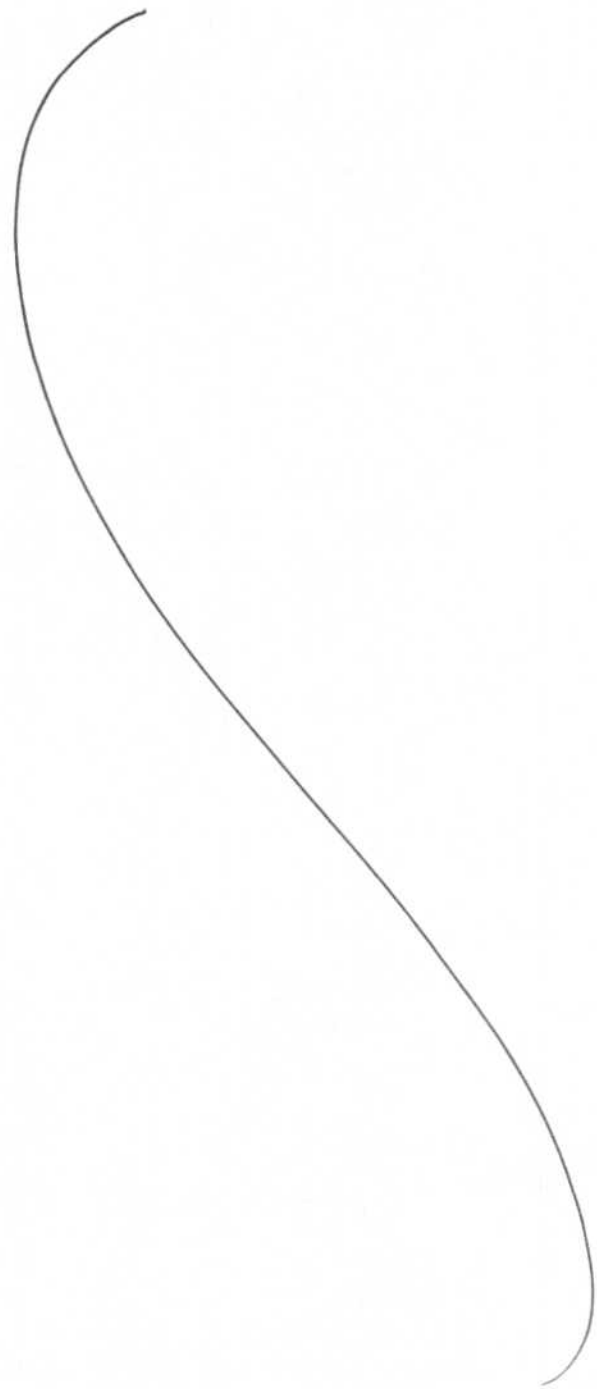

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

nsultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Vo

ncluir Impedimento

squisa de restrições

ɔrnecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 14365637000196

Nome

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

esquisar

Imprimir

NHUM ITEM ENCONTRADO!

444

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA		
CNPJ	14.365.637/0001-96	Autorização	8.09.146-9
Produto	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO		

Modelo Produto Médico
MEK 6500K
MEK 6500J
MEK 6510K
MEK 6510J
MEK 7300K
MEK 1305

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK 7300_OM_Rev 00 de 07.2017_4.pdf	1040813/21-6 - 17/03/2021 - 05:02
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK-1305 OM_final_WORD v.1 .pdf	1040813/21-6 - 17/03/2021 - 05:02
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK 6500_OM_Rev 00 de 07.2017_4.pdf	1040813/21-6 - 17/03/2021 - 05:02
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK 6510_OM_Rev 00 de 02.2018_4.pdf	1040813/21-6 - 17/03/2021 - 05:02

Nome Técnico	Instrumento para análise ou contagem de células e plaquetas
Registro	80914690009
Processo	25351.359343/2014-46
Fabricante Legal	• FABRICANTE: NIHON KOHDEN CORPORATION - JAPÃO
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

445

Gmail

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com>

Propostas PE 14/2021

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 13 de abril de 2021 11:38
Para: Licita Contratos chopinzinho <chopinzinholicitacontratos@gmail.com>

Segue manifestação do Item Analisador Hematológico.

---------- Forwarded message ---------
De: **Kristiana Giacomini** <kristiana_giacomini@yahoo.com.br>
Date: ter., 13 de abr. de 2021 às 11:31
Subject: Re: Propostas PE 14/2021
To: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Cc: Kris <kristiana_giacomini@yahoo.com.br>

Bom Dia, o parecer técnico para o aparelho hematologia está OK.

Obrigada, Kristiana Giacomini
Em terça-feira, 13 de abril de 2021 11:22:22 BRT, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu:

Favor analisarem só o Item que corresponde ao setor.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Pregão Eletrônico

987503.142021 .4728 .4809 .694098288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2021

Às 09:01 horas do dia 13 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 17/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos para Saúde Tipo: Aparelho Hematológico, Gerador de Hipoclorito de Sódio e Equipamentos e Materiais para Fonoaudiologia.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: ANALISADOR DE LINHA TELEFONICA
Descrição Complementar: ANALISADOR HEMATOLÓGICO. Características Gerais Estação integrada com tela de toque. LCD touch screen colorido de no mínimo 10 polegadas Acesso restrito com senha. Equipamento resistente a ferrugem. Ocupe pouco espaço Armazenamento de Dados Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas. Volume da Amostra Aspirada No máximo 55 microlitros (CBC + Diff), 70 microlitros (CBC). Modos de medição Normal Normal, pré diluído Leucócitos altos e baixos. Análise Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. Equipamento contempla o modo fechado com perfuração de tampa para aumentar a segurança do operador. Parâmetros No mínimo 25 parâmetros liberados pelo equipamento, com metodologia impedância para os parâmetros WBC, RBC e PLT, fotometria para HGB e ótica para a diferencial de leucócitos, incluindo os basófilos: Série Vermelha: RBC - Contagem global de Hemácias HGB Hemoglobina Livre de cianeto HTC Hematócri
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 78.401,2500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D**, pelo melhor lance de** R$ 70.000,0000 .

Item: 2
Descrição: GERADOR
Descrição Complementar: GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (cloro) IN LOCO Gerador estático mínimo 150l 220vca bifásico. Deve possuir: - Reservatório pe mínimo 200 litros/ automático hipoclorito nível mínimo; - 2 dosadoras 133 ma pmma 220vca; -2 kit instalação p/ dosadoras de aplicação; - Kit instalação. Deverá ser montado e instalado na sede da vigi-lância sanitária do município de chopinzinho.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 19.929,1600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 3
Descrição: GERADOR
Descrição Complementar: EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia. Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. O aparelho deve possuir: Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e contraste, design clean com tecla soft touch, saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. Itens inclusos: 01 Cabo de força 01 Gel condutor 02 Cabos para aplicação com pino banana 01 Cabo para aplicação com garra jacaré 01 Fonte de alimentação bivolt 04 Eletrodos 01 Caneta para conexão das ponteiras 01 Caneta com disparador 02 Eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor 02 Eletrodos (pequenos) extra-oral Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

447

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.858,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 4
Descrição: UNIDADE FITA MAGNETICA
Descrição Complementar: BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE. Devem ser produzidos: - Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação. 100% de algodão; - Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamen-te - A prova d´água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele - Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). Apresentação: rolo, 5 metros.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R$ 349,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 5
Descrição: UNIDADE FITA MAGNETICA
Descrição Complementar: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Contém látex. Cor bege. Tamanho 10cm x 4,5m
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 51,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - ANALISADOR DE LINHA TELEFONICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.776.581/0001-05	MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATOR	Sim	Sim	1	R$ 78.400,0000	R$ 78.400,0000	26/03/2021 09:35:21

Marca: ZYBIO
Fabricante: ZYBIO INC.
Modelo / Versão: Z5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERTAMOS: ANALISADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA: 5 partes diff: Velocidade de 60 amostras/hora. Análise de até 29 parâmetros, sendo: 1.Contagem total de Leucócitos (células brancas- WBC), 2.Contagem total de eritrócitos (Células vermelhas- RBC), 3.Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina) - HGB concentração, 4.Determinação hematócrito (HCT), 5.Determinação de volume corpuscular médio (MCV), 6.Determinação da hemoglobina Corpuscular média MCH), 7.Determinação da concentração da hemoglobina corpuscular média (MCHC), 8.Determinação do índice de Anisocitose (RDW-SD), 9.Contagem total de plaquetas (PCT count), 10.Determinação do volume plaquetário médio (MPV), 11.Determinação de plaquetócrito (PCT), 12.Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas (PDW), 13.Contagem de linfócitos (valor absoluto) Lym#, 14.Contagem de linfócitos (valor relativo) Lym%, 15.Contagem de monócitos (valor relativo) Mon#, 16.Contagem de monócitos (valor absoluto) Mon%, 17.Contagem de neutrófilos (valor absoluto) Neu#; 18.Contagem de neutrófilos (valor relativo) Neu%, 19.Contagem de eosinófilos (valor absoluto) Eos#, 20.Contagem de eosinófilos (valor relativo) Eos%, 21.Contagem de basófilos (valor absoluto) Bas#, 22.Contagem de basófilos (valor relativo) Bas%, 23.Contagem de linfócitos atípicos/anormais (valor absoluto) ALY# (RUO), 24.Contagem de linfócitos atípicos/anormais (valor relativo) ALY% (RUO),, 25.Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto) LIC# (RUO); 26.Contagem de grandes células imaturas (valor relativo) LIC% (RUO);. 27.Coeficiente de variação de largura de distribuição de glóbulos vermelhos (RDW-CV) 28.Taxa de células grandes e plaquetas (P-LCR) 29.Contagem de células grandes (P- LCC) ASPIRAÇÃO / AMOSTRA: Análise de amostras em tubos abertos com aspiração já a partir de 18µl de amostra, permitindo qualquer volume maior, se desejado. SISTEMA / MÉTODOS: COLORIMETRIA (HGB), IMPEDÂNCIA elétrica e 3 ângulos de DISPERSÃO DO LASER por CITOMETRIA DE FLUXO; • Possui Canal Duplo com método óptico real: Para Diff e para basófilos com melhor desempenho na contagem do que os tradicionais métodos de impedância. • Utiliza corante químico para melhor diferenciação de 5 partes-diff WBC, mesmo em amostras com alto eosinófilo. • Reagente sem cianeto para medição de HGB - Sistema de dois canais de drenagem em sequência - Multi-distribuição das amostras para wbc e wbc+diff LIMPEZA: Limpeza automática – interna e externa da agulha de aspiração - remoção de obstrução. CALIBRAÇÃO: Automática com opção de manual. HISTOGRAMAS: Para os parâmetros (WBC, RBC e PLT). SCATTERGRAMAS: 2, para os parâmetros. AMOSTRAS/ IDENTIFICAÇÃO: Sangue venoso, sangue capilar e sangue pré-diluído. Identificação alfanumérica,

numérica, sequencial e alfabética. Com limites de pacientes programáveis. ALARMES: Múltiplas sinalizações inteligentes para indicar diferenciação e morfologia anormal das células sanguíneas, com alarmes para: patológicos de série vermelha; série branca e plaquetas e para falhas de contagem. IMPRESSORA: Acompanha impressora. PORTAS / INTERFACE: 3 Portas USB; 1 porta RS232 e 1 porta LAN-Ethernet, permitindo Interface, incluindo gráficos e matriz. MONITOR: Tela Touchscreen 8.4" LEITOR CÓDIGO DE BARRAS: Porta dedicada para leitor de código de barras. MEMÓRIA: Capacidade para 100.000 resultados de pacientes, incluindo gráficos. ALIMENTAÇÃO: Alimentação elétrica: BI-VOLT automático. Voltagem: 100V – 240V ~; 50/60 Hz. INCLUSO NA PROPOSTA: Nobreak compatível com o equipamento. E instalação do Analisador, bem como treinamento aos usuários. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: • Estrutura 100% aço inoxidável. • Reagentes: Apenas 3 reagentes com sensor de nível. • Utiliza corante químico para melhor diferenciação de 5 partes-diff WBC, mesmo em amostras com alto eosinófilo. • Possui Canal dedicado e método óptico para medição de basófilos com melhor desempenho na contagem de basófilos do que os tradicionais métodos de impedância. Marca: ZYBIO - Modelo: Z5 - Fabricante: Zybio Inc. Garantia de 12 meses; Registro ANVISA/MS: 80258020102
Porte da empresa: ME/EPP

14.365.637/0001-96	NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D	Não	Não	1	R$ 78.400,0000	R$ 78.400,0000	12/04/2021 18:54:19

Marca: Nihon Kohden
Fabricante: Nihon Kohden Corp
Modelo / Versão: MEK-7300
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NALISADOR HEMATOLÓGICO. Características Gerais Estação integrada com tela de toque. LCD touch screen colorido de no mínimo 10 polegadas Acesso restrito com senha. Equipamento resistente a ferrugem. Ocupe pouco espaço Armazenamento de Dados Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas. Volume da Amostra Aspirada No máximo 55 microlitros (CBC + Diff), 70 microlitros (CBC). Modos de medição Normal Normal, pré diluído Leucócitos altos e baixos. Análise Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. Equipamento contempla o modo fechado com perfuração de tampa para aumentar a segurança do operador. Parâmetros No mínimo 25 parâmetros liberados pelo equipamento, com metodologia impedância para os parâmetros WBC, RBC e PLT, fotometria para HGB e ótica para a diferencial de leucócitos, incluindo os basófilos: Série Vermelha: RBC - Contagem global de Hemácias HGB Hemoglobina Livre de cianeto RMS: 80914690009
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

25.037.775/0001-62	AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 85.000,0000	R$ 85.000,0000	12/04/2021 16:22:22

Marca: Prokan
Fabricante: Prokan
Modelo / Versão: PE7100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oferecemos: ANALISADOR HEMATOLOGIA. Estável e eficiente 60 amostras por hora, análise e impressão automáticas de um botão, suportam vários formatos de relatório. Baixo consumo de amostra: CBC≤11μL, CBC + DIFF≤15μL. 32 parâmetros, 4 diagramas de dispersão e 3 histogramas (4 parâmetros para pesquisa) Sensível e confiável Sistema elétrico e fluídico altamente integrado e design modular específico para melhorar o desempenho. Tecnologia sensível de detecção de posição de líquidos, sistema de gerenciamento fácil de reagentes. Sistema operacional independente, suporte LIS e transmissão bidirecional Interface automatizada e amigável 10,4 ´´ tela sensível ao toque, use sistema operacional amigável, teclado virtual embutido, fácil de usar. Suporte a scanner de código de barras externo e teclado e mouse USB. Reagente incorporado com gerenciamento de temperatura constante. Gerenciamento de permissão do usuário para evitar operação incorreta. Inteligente e seguro Anti-obstrução: queima de alta tensão, descarga, imersão. Alarme: alarme de amostra anormal, alarme de erro de reagente, alarme de falha do instrumento Solução de problemas com um botão Sistema de manutenção automática, período de manutenção personalizado Princípios: WBC - Método de citometria de fluxo a laser semicondutor RBC / PLT - Método de impedância elétrica HGB - Método colorimétrico Rendimento : 60 amostras por hora Volume da amostra : Venoso, Capilar, Pré-diluído≤20μL Modo de teste : CBC + DIFF, CBC Calibração : Calibração automática, Calibração manual Modo QC : LJ, XB. Parâmetros : WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW-CV, PDW-SD, PCT, P-LCR, P-LCC, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, ALY%*,LIC%*, ALY#*, LIC#*, NRBC%*, NRBC#*; Exibição: 10,4 ´´ tela sensível ao toque Ambiente de trabalho Temperatura: 10-30 ℃, Humidade≤70% Dimensão: 364mm * 498mm * 431mm Peso: 26,5 kg Armazenamento: 50.000 resultados de amostra, incluindo diagramas de dispersão e histogramas Linearidade WBC : 1,0-99,9 × 109 / L; RBC : 0,3-7,0 × 1012 / L; PLT : 20-999 × 109 / L; HGB : 20-240g / L Leitor de código de barras. Tem a opção para coloca a impressora externa. Nobreak. Kit reagente Registro Anvisa: 81492110003
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 85.000,0000	25.037.775/0001-62	13/04/2021 09:01:06:657
R$ 78.400,0000	07.776.581/0001-05	13/04/2021 09:01:06:657
R$ 78.400,0000	14.365.637/0001-96	13/04/2021 09:01:06:657
R$ 78.300,0000	14.365.637/0001-96	13/04/2021 09:14:34:417

R$ 78.299,9999	25.037.775/0001-62	13/04/2021 09:15:02:167
R$ 78.299,9800	14.365.637/0001-96	13/04/2021 09:17:31:527
R$ 78.299,0000	14.365.637/0001-96	13/04/2021 09:26:13:547
R$ 77.000,0000	25.037.775/0001-62	13/04/2021 09:35:26:847
R$ 70.000,0000	14.365.637/0001-96	13/04/2021 09:37:32:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:10:48	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	13/04/2021 09:34:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 78.299,0000 e R$ 78.400,0000.
Encerrada Disputa Fechada	13/04/2021 09:39:10	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	13/04/2021 09:39:10	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 14:15:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D, CNPJ/CPF: 14.365.637/0001-96.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 14:24:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D, CNPJ/CPF: 14.365.637/0001-96.
Aceite	13/04/2021 14:41:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D, CNPJ/CPF: 14.365.637/0001-96, pelo melhor lance de R$ 70.000,0000.
Habilitado	13/04/2021 14:45:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D - CNPJ/CPF: 14.365.637/0001-96

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - GERADOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.903.093/0001-06	HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA	Não	Não	1	R$ 19.929,1600	R$ 19.929,1600	12/04/2021 14:36:34

Marca: Hidrogeron
Fabricante: Hidrogeron
Modelo / Versão: GE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (cloro) IN LOCO Gerador estático 150l 220vca bifásico. Reservatório PE 200 litros/ automático hipoclorito nível mínimc; 2 dosadoras 133 ma pmma 220vca; 2 kit instalação p/ dosadoras de aplicação; Kit instalação.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 19.929,1600	13.903.093/0001-06	13/04/2021 09:01:06:657
R$ 19.630,0000	13.903.093/0001-06	13/04/2021 09:36:05:573

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:11:00	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	13/04/2021 09:34:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 19.929,1600 e R$ 19.929,1600.

Encerrada Disputa Fechada	13/04/2021 09:39:10	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	13/04/2021 09:39:10	Item encerrado.
Recusa	13/04/2021 14:19:44	Recusa da proposta. Fornecedor: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.903.093/0001-06, pelo melhor lance de R$ 19.630,0000. Motivo: Recusa da proposta por desobediência dos itens 9.7.1 e 9.8.3 do edital.
Item cancelado no julgamento	13/04/2021 14:44:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - GERADOR

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	13/04/2021 09:01:06	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - UNIDADE FITA MAGNETICA

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	13/04/2021 09:01:06	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - UNIDADE FITA MAGNETICA

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	13/04/2021 09:01:06	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	13/04/2021 09:04:13	Senhores fornecedores. Bom dia!
Pregoeiro	13/04/2021 09:04:37	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Pregoeiro	13/04/2021 09:05:05	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:05:40	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	13/04/2021 09:06:14	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	13/04/2021 09:06:39	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	13/04/2021 09:10:48	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/04/2021 09:10:48	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:11:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:34:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 19.929,1600 e R$ 19.929,1600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:10 do dia 13/04/2021.
Pregoeiro	13/04/2021 09:34:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 78.299,0000 e R$ 78.400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:10 do dia 13/04/2021.
Sistema	13/04/2021 09:39:10	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	13/04/2021 09:39:10	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:39:10	O fornecedor da proposta no valor de R$ 78.400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/04/2021 09:39:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	13/04/2021 09:39:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:39:10	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação /admissibilidade".
Pregoeiro	13/04/2021 11:06:23	Senhores a sessão está suspensa e será retomada hoje dia 13/04/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
Pregoeiro	13/04/2021 14:03:19	Boa tarde senhores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	13/04/2021 14:04:17	Para NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D - Senhor fornecedor NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO, podemos melhorar o valor para o item 01?
14.365.637/0001-96	13/04/2021 14:08:02	Boa tarde! Sr. Pregoeiro!
14.365.637/0001-96	13/04/2021 14:08:54	Verificarei com nossa diretoria, pois tivemos alguns reajustes devido ao cambio, pela desvalorização do Real.
14.365.637/0001-96	13/04/2021 14:12:50	Essa é a nossa melhor oferta
Pregoeiro	13/04/2021 14:14:53	Para NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D - Ok. obrigada pelo retorno. Aguardo o envio da proposta ajustada nos termos do item 10 do edital.
Sistema	13/04/2021 14:15:30	Senhor fornecedor NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D, CNPJ/CPF: 14.365.637/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/04/2021 14:24:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D, CNPJ/CPF: 14.365.637/0001-96, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	13/04/2021 14:44:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro	13/04/2021 14:46:10	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/04/2021 às 15:10:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	13/04/2021 14:44:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	13/04/2021 14:46:10	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/04/2021 às 15:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:16 horas do dia 13 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00014/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

14.365.637/0001-96 - NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	ANALISADOR DE LINHA TELEFONICA	Unidade	1	R$ 78.401,2500	R$ 70.000,0000	R$ 70.000,0000

Marca: Nihon Kohden
Fabricante: Nihon Kohden Corp
Modelo / Versão: MEK-7300
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NALISADOR HEMATOLÓGICO. Características Gerais Estação integrada com tela de toque. LCD touch screen colorido de no mínimo 10 polegadas Acesso restrito com senha. Equipamento resistente a ferrugem. Ocupe pouco espaço Armazenamento de Dados Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas. Volume da Amostra Aspirada No máximo 55 microlitros (CBC + Diff), 70 microlitros (CBC). Modos de medição Normal Normal, pré diluído Leucócitos altos e baixos. Análise Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. Equipamento contempla o modo fechado com perfuração de tampa para aumentar a segurança do operador. Parâmetros No mínimo 25 parâmetros liberados pelo equipamento, com metodologia impedância para os parâmetros WBC, RBC e PLT, fotometria para HGB e ótica para a diferencial de leucócitos, incluindo os basófilos: Série Vermelha: RBC - Contagem global de Hemácias HGB Hemoglobina Livre de cianeto RMS: 80914690009

Total do Fornecedor: R$ 70.000,0000

Valor Global da Ata: R$ 70.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.365.637

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	29533748	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	11/05/2021 12:13:22	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 14.365.637/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:10:59 do dia 08/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2021.
Código de controle da certidão: **6825.9806.55B4.3523**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.365.637/0001-96
Razão Social: NIHON KOHDEN BRASIL IMP EXP E COM DE EQUIP MEDICOS LTDA
Endereço: R DIADEMA 89 ANDAR TERREO AND 1 / MAUA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09580-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601143344473666

Informação obtida em 11/05/2021 12:15:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 14/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 14/2021**, de 03 de março de 2021 e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	70.000,00	NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
2	-	FRACASSADO
3	-	DESERTO
4	-	DESERTO
5	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 11 de maio de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 14/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 14/2021, de 03/03/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	70.000,00

TOTAL HOMOLOGADO	70.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico n° 14/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Saúde Tipo: Aparelho Hematológico, Gerador de Hipoclorito de Sódio e Equipamentos e Materiais para Fonoaudiologia. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (F303)). Data da assinatura: 11/05/2021. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 94/2021. Contratada: Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. Valor Total: R$ 70.000,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO – VI

CONTRATO N° 94/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.637/0001-96, Inscrição Estadual 636.229.573.110, com sede na Rua Diadema, n° 89, Térreo, 1° andar, Bairro Mauá, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09.580-670, Fone (11) 3044-1700 e e-mail: licitacao@nkbr.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Kotaro Ichikawa**, japonês, inscrito no CPF sob o nº 238.490.798-05, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE n° G212893-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 14/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	UNID.	**ANALISADOR HEMATOLÓGICO.** **Características Gerais** – Estação integrada com tela de toque. – LCD touch screen colorido de no mínimo 10 polegadas – Acesso restrito com senha. – Equipamento resistente a ferrugem. – Ocupe pouco espaço Armazenamento de Dados – Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas. **Volume da Amostra Aspirada** – No máximo 55 microlitros (CBC + Diff), 70 microlitros (CBC). **Modos de medição** – Normal – Normal, pré diluído Leucócitos altos e baixos. **Análise** – Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. – Equipamento contempla o modo fechado com perfuração de tampa para aumentar a segurança do operador.	**70.000,00**	**70.000,00**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Parâmetros No mínimo 25 parâmetros liberados pelo equipamento, com metodologia impedância para os parâmetros WBC, RBC e PLT, fotometria para HGB e ótica para a diferencial de leucócitos, incluindo os basófilos: Série Vermelha: – RBC - Contagem global de Hemácias – HGB – Hemoglobina – Livre de cianeto – HTC – Hematócrito – VCM - Volume Corpuscular Médio – HCM - Hemoglobina corpuscular média – CHCM - Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média – RDW-CV - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Coeficiente de Variação – RDW-SD - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Desvio Padrão Série Plaquetária: – PLT - Plaquetas – VPM - Volume Plaquetário Médio – PDW - índice de anisocitose plaquetária – PCT - Plaquetócrito Série Branca: – WBC - Contagem Global de Leucócitos - Impedância e comparado com a quantidade contada de leucócitos para diferencial. – NEU (% #) – Neutrófilos relativo e absoluto – LINF (% #) – Linfócitos relativo e absoluto – MON (% #) – Monócitos relativo e absoluto – EOS (% #) – Eosinófilos relativo e absoluto – BAS (% #) – Basófilos relativo e absoluto – IG (# %) - Granulócitos imaturos relativo e absoluto. Flags e leitura Possui alarmes eletrônicos para identificação de anormalidades (Flags WBC, RBC e PLT); **Garantia da Qualidade** - Programa completo de CQ. Software de gerenciamento do controle de qualidade (Programa L&J (Levey-Jennings), Gráfico de Tendências Múltiplas X-R, Programa XD-CV e Programa XB. **Interface e Código de Barras** – Possibilidade de implantação da Interface e leitor de código de barras. Periféricos – Impressora térmica acoplada ao equipamento e opção para impressora externa. – Nobreak. Manutenções – Limpeza diária, semanal, quinzenal ou mensal pode ser programada para ser realizada		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			automaticamente ou através do software do equipamento. – Limpeza automática da agulha de amostragem – Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. - Reagentes originais do Fabricante – Limpeza automática da agulha de amostragem – Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. OBS: A empresa ganhadora deverá fornecer no mínimo um kit de reagentes para o início do funcionamento do equipamento. **Modelo: MEK-7300** **Marca: Nihon Kohden** **Fabricante: Nihon Kohden Corporation** **RMS: 80914690009** **Procedência: Importado - Japão**		
VALOR TOTAL (R$)					**70.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 O item 1 deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.2.1 Para o item 1, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

2.2.1.1 A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o beneficiário na ocasião do reparo, sem ônus;

2.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, e a relação da rede de assistência técnica autorizada. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

2.2.2 O item 2 deverá ser entregue Município de Chopinzinho - PR, na Sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua Santos Dumont, n° 3883, Frei Vito, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 O item 2 deverá ser entregue montado e instalado, e deverá ser realizado o acompanhamento do início da operação do sistema, aferição da dosagem de hipoclorito, bem como treinamento dos operadores do equipamento para o devido manuseio.
2.3 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
2.4 Os equipamentos deverão ser aprovados pelos responsáveis técnicos do Laboratório Municipal a senhora Kristiana Giacomini, e da Vigilância Sanitária a senhora Grazziele Matte Dossena, que deverão acompanhar as propostas no dia da licitação.
2.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.8 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;
2.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.12 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1 Os produtos deverão ser entregues com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
3.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
3.3 A realização de Manutenções Preventivas deverá ser realizada pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).
3.3.1 A assistência técnica deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

CLÁUSULA QUARTA – TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4. TREINAMENTO
4.1 Treinamento para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);
4.1.1 A empresa ganhadora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e cientifico. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Sem ônus para o CONTRATANTE:
4.2.1 Manual de usuário impresso e em português;
4.2.2 Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros, sendo que somente a empresa ganhadora da licitação deverá calibrar o equipamento.
4.2.3 Treinamento operacional para a equipe;
4.2.4 Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.
4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO e ITEM 02 - GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO):
4.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
4.3.2 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
4.3.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem 7.2, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.
4.3.2.2 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do Licitante.
4.3.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
4.3.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
5.2.1 Item 1 - Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).
5.2.2 Item 2 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303).
5.2.3 Item 3/4/5 - Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F303) EQUIPAMENTOS e 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (F303) - MATERIAIS.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3 A comprovação da aplicação dos recursos transferidos por meio do Relatório de Gestão. Comprovando a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1 Compete à Contratada:
6.4.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.4.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.4.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.4.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTATADA para o item 01 (ANALISADOR HEMATOLÓGICO);
6.4.2.1 No prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.
6.4.2.2 Dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, caso apresentados na proposta comercial, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.
6.4.2.3 A Contratada ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.
6.4.2.4 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 e como substituto da fiscal a Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 11 de maio de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

KOTARO ICHIKAWA:23849079805

Assinado digitalmente por KOTARO ICHIKAWA:23849079805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTSAN, OU=24001614000156, CN=KOTARO ICHIKAWA:23849079805
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-18 09:17:12
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda
Kotaro Ichikawa – Representante Legal
CONTRATADA

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Gestor do Contrato

Grazziele Matte Dossena
Fiscal do Contrato

Kristiana Giacomini
Fiscal substituto

Testemunhas:

_____ _____

CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7891 | Pato Branco, 19 de maio de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CANTU AGROINDUSTRIAL LTDA
CNPJ 22.148.730/0001-81 NIRE 41208953845

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021

I. DATA, HORA E LOCAL: Às 10:00, do dia 10 de maio de 2021, na sede da Companhia, situada na Rod. PRC 280 Km 215,3, s/n, barracão D, zona rural, na cidade de Vitorino, estado do Paraná.

II. MESA: Presidente: Peterson Cantu. Secretária: Solange Vinalski

III. PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

IV. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.

V. ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a redução do Capital Social da Sociedade.

VI. DELIBERAÇÕES: (i) Aprovado a redução de capital social ais que, após totalmente subscrito e integralizado, mediante a redução, pela Sociedade, no valor de R$ 6.106.089,82 (seis milhões, cento e seis mil, oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), passando o Capital Social a ser de R$ 12.961.819,18 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezenove reais, e dezoito centavos), divididos em 12.961.819 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezenove) quotas de capital social, sendo 1(uma) quota no valor de R$ 1,18 (hum real e dezoito centavos) e as demais no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu o uso da palavra e, como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos. Assim, foi lavrada esta ata e assinada por todos os presentes.

Peterson Cantu
Presidente

Solange Vinalski
Secretária

Administradores:

Jeferson Cantu

Peterson Cantu

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

More Incorporadora de Imoveis LTDA, CNPJ 11.165.028/0001-03 torna público que já requereu ao IAT, **a Licença Prévia para implantação de loteamento residencial denominado Albatroz** a ser implantada **no imóvel Chácara 10-A localizado no Bairro Aeroporto, matriculado sob o n 40.156 do 2 of, Município de Pato Branco - PR.**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 032/2021 de 01 de fevereiro de 2021, composta pelos membros, Alex Sandro da R. Batista e Gelson Lindner, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 002/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para realizar obra de desenvolvimento de um sistema hidrossanitário e pluvial no Parque Industrial, conforme projetos e demais informações anexas ao edital.
CLASSIFICAÇÃO:
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00. LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 298.999,73 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) – 1º Lugar.

Saudade do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020
Ata de Registro de Preços nº 135/2020
Termo Aditivo nº 005
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschel, nº 700, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2021.

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
03	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	5,38	5,61

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 19/05/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 10 de Agosto de 2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 120/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elisandro R. Perondi, Matrícula: 101359 9. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Enfermeiro. **ACOMPANHANTES:** Matheus Henrique de Oliveira Rodrigues e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/05/2021 as 12h00min e retorno dia 15/05/2021 as 13h00. Destino: Piraquara. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento Hospitalar. Órgão s/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico San Julian. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 121/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Matheus Henrique de Oliveira Rodrigues e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/05/2021 as 12h00min e retorno dia 15/05/2021 as 13h00. Destino: Piraquara. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento Hospitalar. Órgão s/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico San Julian. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 122/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Valdecir S. dos Santos, Elisandra Milanez, Luciano de Abreu, Clari Gassetto, Valdelírio Frigo e Terezinha M. Frigo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/05/2021 as 12h00min e retorno dia 19/05/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas e Cirurgia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Erasto, H. Pequeno Príncipe e H. Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 17.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 123/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jolorinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Evandi Bueno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/05/2021 as 05h30min e retorno dia 17/05/2021 as 16h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 17.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 124/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jolorinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Orides Antoniolli e Acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/05/2021 as 05h30min e retorno dia 21/05/2021 as 18h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 125/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jolorinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Naua Padilha e Edilaine Padilha. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/05/2021 as 04h30min e retorno dia 18/05/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.05.2021.

SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Por este edital, ficam convocados os empresários das categorias do comércio varejista representadas pelo Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, estabelecidas na base territorial do mesmo: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Marmeleiro, Manfrinópolis, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino, para **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de maio de 2021 (quarta-feira) às 9h (nove horas)** em sua sede, sito à Rua Nereu Ramos, 124, Pato Branco - PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Conhecimento e discussão do Rol de reivindicações protocoladas pelos Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários: SINTROPAB, SINTROFAR, SINTRODOV e SINTROVEL, para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022.
2º) Constituição de Comissão de Negociação.

Não havendo no hora indicada o número legal de presenças, a Assembleia será realizada no mesmo local 1h00min após, com qualquer número de participantes.

Pato Branco, 18 de maio de 2021.

ULISSES PIVA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PMM
OBJETO: **Seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *fornecimento de artefatos de concreto, sendo palanques, pavers, canaletas, meio fios, vigas e cimento*, **em atendimento a Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade**.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 01 de Junho de **2021**, às **09:00min**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do municipio www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 18 de Maio de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: [illegible]
DECRETO Nº. 082/2021
DATA: 18.05.2021.
SÚMULA: Desconto para pagamento em cota única - IPTU
DECRETO Nº 083/2021
DATA: 18.05.2021
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção e Configuração de Relógio Ponto. Valor R$ 6.644,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1094) Fonte: 000. Data da assinatura 14/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – PMP PALMAS – PR

O Município de Palmas, estado do Paraná, tornas público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 18/05/2021 até 03/06/2022, as inscrições para o processo de **Credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de Saúde, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Palmas, para prestação de EXAMES LABORATORIAIS visando à composição da Rede de Atenção Básica, conforme Ata nº 03/2020 de Reunião do Conselho Municipal de Saúde datado de 15 de maio de 2020.**

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES. Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: [illegible]. Editais 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021, ou poderá ser solicitado pelo e-mail [illegible]

Palmas, 19 de maio de 2021.

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

Sicredi

EDITAL SERVIÇO DE ENGENHARIA

A COOPERATIVA SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP, tem interesse na contratação de equipe técnica para desenvolver Projeto ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES, PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO, E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO DE TELEFONE, LÓGICA, INTERNET E SPDA, PROJETO DE AR CONDICIONADO, visando à construção de sua Nova Sede Administrativa.

Tratar-se-á de edificação de 4.441 m², em 06(seis) pavimentos, sendo um deles pavimento subsolo e os demais a partir do nível da rua, que será edificada na Via lateral Alfredo Luiz de Bortoli, esquina com a Rua Parigot de Sousa, Bairro Bortot, em Pato Branco, Paraná. Os Projetos deverão ser desenvolvidos por Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, é necessário que os responsáveis pela execução possuam equipe técnica composta por profissionais da área e todos com devido registro no CREA-PR, requisitos obrigatórios do responsável pela execução dos projetos, além dos registros profissionais necessários: Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica, Qualificação econômico-financeira, Possuir portfólio de obras semelhantes. Havendo interesse em participar, pedimos a especial gentileza de enviar confirmação para o e-mail coop0737_pqaraucarias@sicredi.com.br até o dia 26 de maio de 2021, a partir da análise desses requisitos mínimos exigidos, e acaso selecionados pelo conselho e diretores da Cooperativa, a Cooperativa entrará em negociação direta com Vossas Senhorias, a fim de fixar as demais especificações da obra e demais negociações para a execução dos projetos. Por fim, a presente correspondência não se trata de uma proposta efetiva de contrato, nem tampouco obriga a qualquer das partes, sendo apenas uma tomada preliminar de preços e condições para eventual contratação. Qualquer obrigação efetiva, prestação de serviços, empreitada ou outra qualquer forma contratual somente será efeito mediante a confecção de termo próprio, definitivo e expresso, formalizado por escrito em qualquer hipótese, com assinaturas efetivas da Diretoria desta Cooperativa e de Vossa Senhoria e/ou representantes legais, podendo qualquer negociação preliminar ser revogada em qualquer momento anterior a tal formalização, nos termos do art. 427, *in fine*, e 429, parágrafo único, todos do Código Civil.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS – SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP

Sicredi Parque das Araucárias PR/SC/SP
Rua Tocantins, 1721 – Amadori
85601-170 – Pato Branco/PR
Sicredi.com.br

Classificação da informação: Uso Interno

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 14/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 14/2021, de 03/03/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	70.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	70.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/21.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 14/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Saúde Tipo: Aparelho Hematológico, Gerador de Hipoclorito de Sódio e Equipamentos e Materiais para Fonoaudiologia. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (F303)). Data da assinatura: 11/05/2021. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 94/2021. Contratada: Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. Valor Total: R$ 70.000,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DE CORRIDA DE RUA E MTB (MONTAN BIKE) NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 57.954,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8014.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 17/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
NIVIANE RECKZIEGEL	12.441.215/0001-27	6.644,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 14 de maio de 2021. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Gente Seguradora S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como alteração da gestão e fiscalização. Novo prazo: 22/05/2022. Valor do Aditivo R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021 Ano X – Edição Nº 2362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 14/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 14/2021, de 03/03/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	70.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	70.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod361625

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Maio de 2021 Ano X – Edição Nº 2362

473

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico n° 14/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Saúde Tipo: Aparelho Hematológico, Gerador de Hipoclorito de Sódio e Equipamentos e Materiais para Fonoaudiologia. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (F303)). Data da assinatura: 11/05/2021. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição–Pedido de Empenho. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 94/2021. Contratada: Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. Valor Total: R$ 70.000,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod361626

474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 14-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 14/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 14/2021, de 03/03/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	70.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	70.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7764FC0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2021. Edição 2266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

476
m

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 14-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico n° 14/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Saúde Tipo: Aparelho Hematológico, Gerador de Hipoclorito de Sódio e Equipamentos e Materiais para Fonoaudiologia. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (F303)). Data da assinatura: 11/05/2021. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato n° 94/2021. Contratada: Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. Valor Total: R$ 70.000,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9F6403BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2021. Edição 2266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/